



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11545 | 72 páginas
Curitiba, Terça-feira, 21 de Novembro de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	03
Procuradoria Geral do Estado	04
Controladoria Geral do Estado	05

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	06
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	08
Secretaria das Cidades	13
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	14
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	28
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	29
Secretaria da Educação	39
Secretaria da Fazenda	43

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	49
Secretaria de Infraestrutura e Logística	49
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	50
Secretaria da Justiça e Cidadania	51
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	52
Secretaria da Saúde	53
Secretaria da Segurança Pública	58
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	68
Receita Estadual do Paraná	69

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	70
Em Tempo	70



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Christiano Souto Puppi	Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística José Brustolin Neto	Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnalí Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Diego Buligon	Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilsan Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
		Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

21.352.063-6/23 1. De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 21.352.063-6, EXCEPCIONALIZO as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE.** EM 20/11/2023. (Enc. Proc. à SETI).

128398/2023

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

21.121.576-3/23 1. De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 21.121.576-3, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, §6º, do Decreto nº 8.466/2013, a disposição funcional do servidor **GEVERSON TRAMONTIN SILVEIRA**, RG nº 4.049.779-0, para exercer suas atividades junto à Câmara de Deputados, até 31 de dezembro de 2023. 2. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para anotações. Em 20/11/2023.

128401/2023

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

21.324.982-7/23 - 1. À vista dos elementos de instrução do PROTOCOLADO nº 21.324.982-7 e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento, com ônus limitados aos vencimentos, da servidora **JANICE KAZMIERCZAK SOARES**, RG nº 8.125.058-8, para participar do workshop a Convite do Setor de Infraestrutura e Energia (INE) do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, na cidade de Washington D.C – EUA, durante o período de 28/11/2023 a 03/12/2023. 2. Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 21/11/2023. (Enc. Proc. à SEIL).

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

20.628.193-6/23 - 1. À vista dos elementos de instrução do PROTOCOLADO nº 20.628.193-6 e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, II, do Decreto nº 10432/2014, o afastamento do servidor **DANIEL LEITE RIBEIRO**, RG nº 15.749.703-0, com ônus limitados aos vencimentos, para Assunção, República do Paraguai, devendo continuar exercendo suas atividades junto à Procuradoria-Geral do Estado. 2. Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 21/11/2023. (Enc. Proc. à PGE).

128396/2023

Casa Civil

PORTARIA nº 40 **– REPUBLICADA –**

Designa ROSICLEIA MASSANEIRO, para exercer interinamente a função de Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSICLEIA MASSANEIRO, RG nº 5.000.381-7, para exercer, interinamente e sem prejuízo de suas funções, pelas atribuições da função de Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE, enquanto perdurar as férias do titular da função, servidor LEONARDO WELDT FRANCESCHI, RG nº 6.232.232-2, a partir do dia 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2023

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN

Diretor-Geral da Casa Civil

(Reproduzida por ter sido publicada com incorreções)

128404/2023



**A história do Paraná
passa por aqui.**

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta
das 7h às 19h

DETRAN

PORTARIA N.º 1490/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito; CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0007193-67.2022.8.16.0004, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 2ª VARA - PROJUDI.

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 19.832.308-0 resolve: CREDENCIAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 2ª VARA - PROJUDI, BERNADETE GONÇALVES ZARONI, sob a matrícula nº 173020-7, para atuar no Município de Contenda/PR, como Despachante de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, datado eletronicamente.

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

126449/2023

Procuradoria Geral do Estado

Portaria N.º 049/2023-PGE

Designa servidora do Estado para substituir durante saldo de férias da chefia do Controle Interno.

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inc. IV do art. 6.º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora do Estado Vanessa Cláudia Teixeira, RG N.º 8.529.222-6, para responder pela função de Controle Interno, durante 19 (dezenove) dias, no período de 05/02/2024 a 23/02/2024, referente a saldo de férias do exercício de 2022, da titular Valdirene Campos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

Lúcia Helena Cachoeira
Diretora-Geral

126695/2023

Resolução n.º 270/2023-PGE

Lotar o Procurador do Estado Pedro Juca de Oliveira na Procuradoria de Ações Coletivas - PAC.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, pela Lei Complementar nº 195, de 28 de abril de 2016 e pela Lei Complementar nº 246, de 20 de maio de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Lotar, *ex officio*, o Procurador do Estado PEDRO JUCA DE OLIVEIRA, RG nº 15.451.012-5, na Procuradoria de Ações Coletivas - PAC a partir de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução possui efeitos a partir de 17 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

126844/2023

Resolução n.º 271/2023-PGE

Lotar o Procurador do Estado Wilson Calmon Alves Filhos na Coordenadoria de Recursos - CRR.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, pela Lei Complementar nº 195, de 28 de abril de 2016 e pela Lei Complementar nº 246, de 20 de maio de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Lotar, *ex officio*, o Procurador do Estado WILSON CALMON LAVES FILHO, RG nº 15.204.374-0, na Coordenadoria de Recursos - CRR a partir de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução possui efeitos a partir de 17 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

126854/2023

Resolução N.º 269/2023-PGE

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos previstos no artigo 1º da Resolução n. 211/2023-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 5º da lei complementar n. 26/1985, pela Lei 21.352/2023 e, considerando a necessidade de defesa dos interesses do Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho destinado a elaborar e apresentar matriz de risco ao Procurador-Geral do Estado e participar de negociação para possível solução consensual nos processos judiciais envolvendo o ESTADO DO PARANÁ, FERROESTE, FTC e TRANSFERRO a respeito dos bens requisitados pelo Decreto 10/2007 e subsequentes, designado através da Resolução n. 211/2023-PGE, de 04 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Barbosa dos Santos
Procurador-Geral do Estado

126878/2023

Resolução n.º 258/2023-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria de Ações Coletivas - PAC, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º, §3º da Lei Complementar n. 26/1985, incisos I e XVII da Lei Estadual n. 21.352/2023 e no artigo 4º, inciso III, do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria de Ações Coletivas - PAC, que atuem com a matéria objeto do protocolo nº 21.087.787-8, nos termos do Despacho n.º 1.136/2023-PGE, proferido naquele caderno processual.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

Roberto Altheim
Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

127076/2023



Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 115/2023

Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Educação – SEED.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ALESANDRA LETICIA MARTINS, RG n.º 9.947.761-0, para, sem prejuízo das suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Educação, no período de 02/01/2024 a 15/01/2024, em substituição a titular do cargo JAQUELINE LIMA MORAES, RG n.º 14.448.954-3, em razão de férias, conforme protocolo n.º 21.298.885-5.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado
126864/2023

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 116/2023

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Diretor de Auditoria, Controle e Gestão.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, e

CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido no protocolo 20.578.299-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MATHEUS KLAUS PORTES GRUBER, RG n.º 9.158.889-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Diretor de Auditoria, Controle e Gestão, no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, em substituição ao titular do cargo JOSÉ ACACIO FERREIRA JUNIOR, RG n.º 5.714.847-0, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado
126868/2023

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 117/2023

Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Coordenadora de Corregedoria da Controladoria-Geral do Estado.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, e

CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido no protocolo 21.327.310-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JULIANE FROGEL ALVES DE SOUZA, RG n.º 9.275.785-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Coordenadora de Corregedoria da Controladoria-Geral do Estado, no período de 02/01/2024 a 08/01/2024, em substituição ao titular do cargo DANIEL LUIZ GODOY DALACQUA, RG n.º 7.579.195-0, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado
126870/2023

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEDEST Nº 03/2023

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável – SEDEST.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, e

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e pelo inciso I, do art. 25 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 11.974/2022;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ MARCELO CARDOSO, RG n.º 8.767.034-1, para, sem prejuízo das suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, no período de 15/01/2024 a 29/01/2024, em substituição a titular do cargo LUCIANA PIÃO ORTIZ ABRAÃO, RG n.º 15.864.139-9, por motivo de férias, conforme protocolo n.º 20.455.999-6.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução Conjunta CGE-SEDEST n.º 02/2023.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

VALDEMAR BERNARDO JORGE

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável
126855/2023



Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/AGEPAR Nº 259/2023

Conceder Promoção por Aquisição de Estabilidade para a servidora da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR.

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício e o Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná-AGEPAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 28 de abril de 2023 (protocolo nº 20.306.993-6), e o contido na Lei Complementar nº 190 de 02 de setembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 257 de 14 de julho de 2023, que instituiu os cargos e carreiras dos servidores na estrutura organizacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, a Resolução Normativa nº 006 de 19 de setembro de 2017 (Marco de Gestão Estratégica de Pessoas), e o disposto no Protocolo nº 21.307.184-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder à servidora estável, ativa, regida pela Lei Complementar nº 190 de 02 de setembro de 2015, que instituiu os cargos e carreiras dos servidores na estrutura organizacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, 01 (uma) classe salarial a título de **Promoção por Aquisição de Estabilidade**, na forma do inciso I do artigo 32 com o inciso I do art. 32A ambos da Lei Complementar Estadual nº. 190/2015 combinado com o parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 257/2023, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro do instituto de desenvolvimento funcional à Unidade de Recursos Humanos da servidora, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Luiza Cabel Corteletti

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Reinhold Stephanes

Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR

PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/AGEPAR Nº 259/2023

Quadro AGEPAR - QPA - Cargo/Carreira: Especialista em Regulação – AGER

NOME	RG	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
						CLASSE	CLASSE
MARIANA RIBEIRO FACUNDO DE SOUZA	15.401.779-8	1	QPA	AGEPAR	AGER	I	II

126907/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 258/2023

Conceder Progressão por Aquisição de Estabilidade à servidora da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR.

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo nº 21.221.446-9, e segundo a Lei própria da carreira da Adapar nº 21.112 de 30 de Junho de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Progressão Funcional por Aquisição de Estabilidade, à servidora do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA, de acordo com os artigos 34, 39 e 40 e dos Anexos II e III da Lei nº 21112/2022, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO ¹	DE		PARA	
ADAPAR	Ana Claudia Machado Amaral dos Santos	127518521	2	AFDA	Classe	Referência	Classe	Referência
					III	1	III	2

¹AFDA: Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Luiza Cabel Corteletti
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

126861/2023

Resolução SEAP nº 3614/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Gustavo Godke, RG Nº 6.153.864-0, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC/NRHS, no período de 21/11/2023 a 20/12/2023, em virtude das férias da titular da função, a servidora Marcela Llorente Aguilera, RG nº 6.243.548-8.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023

Luiza Cabel Corteletti

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício
126794/2023

Resolução SEAP nº 3548/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor William Cezar Rosa, RG Nº 8.987.927-2, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM/NRHS. No período de 15/01/2024 a 29/01/2024, em virtude das férias da titular da função, a servidora Franciele Ribas Ferreira, RG nº 8.497.644-0.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
126981/2023

Resolução SEAP nº 3549/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rosaria de Fatima de Souza Castro, RG Nº 1.152.146-0, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR/NRHS. No período de 04/12/2023 a 14/12/2023, em virtude das férias da titular da função, a servidora Janiffer Bonfim Moreira, RG nº 8.274.593-9.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
126969/2023

Resolução SEAP nº 3584/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Carlos Eduardo Aparecido dos Santos, RG Nº 8.518.901-8, para responder como Chefe do Departamento de Arquivo Público da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/DEAP. No período de 04/12/2023 a 21/12/2023, em virtude das férias da titular da função, a servidora Isabela Resende Damiani, RG nº 8.225.415-3.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
126987/2023

Resolução SEAP nº 3593/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Carla Renata dos Santos, RG Nº 10.534.709-0, para responder como Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, Comunicação e Sistema da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/DOS/DTIC. No período de 11/01/2024 a 09/02/2024, em virtude das férias da titular da função, o servidor Mario Cesar Nicoladelli, RG nº 6.156.934-0.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
126975/2023

Resolução SEAP nº 3658/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ricardo Fernandes da Silva, RG Nº 7.894.943-0, para responder como Chefe do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI/NAS, no período de 02/01/2024 a 22/01/2024, em virtude das férias da titular da função, a servidora Luci Weyand Soares, RG nº 4.322.654-1.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
126961/2023

Resolução SEAP nº 3659/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Christian Berriel Lima da Silveira, RG nº 29.591.157-2, para responder como Chefe da Divisão de Gestão de Ativos Imobiliários e Alienação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/DPE/DRA, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, em virtude das férias do titular da função, o servidor Altair Freire, RG nº 4.102.985-4.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
126966/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 17.497.619-8

Termo de Doação nº: 125/2023

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Assis Chateaubriand

Fundamento legal: Decreto nº 2969 de 31/07/2023, publicada no DIOE nº 11471 de 31/07/2023.

Descrição: Doação de imóvel do patrimônio estadual solicitada pelo Município de Assis Chateaubriand, destinado à instalação e funcionamento de unidade escolar do ensino fundamental do município, localizado na Rua dos Encantados, 692, Distrito de Braganina, Município de Assis Chateaubriand.

Valor do Imóvel: R\$ 1.661.772,07 (um milhão e seiscentos e sessenta e um mil e setecentos e setenta e dois reais e sete centavos).

127034/2023

LTOPPAR

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LTOPPAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 001/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LTOPPAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando as atribuições legais, competência e autonomia administrativa desta Autarquia, conforme estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 10.843, de 2022, que regulamentou a Loteria do Estado do Paraná;

Considerando o objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO que dispõe a contratação de pessoas jurídicas qualificadas para CONCESSÃO de exploração da modalidade lotérica de Apostas de Quota Fixa (AQF), que consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva, em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico;

Considerando a CONCESSÃO para exploração da modalidade lotérica de Apostas de Quota Fixa, reger-se-á pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022;

Considerando que a empresa BETPR CONCESSIONÁRIA DE LOTERIAS DO ESTADO SPE LTDA atendeu os requisitos previstos no Edital nº 01/2023;

Considerando o contrato nº 017/2023 firmado entre a LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LTOPPAR e BETPR CONCESSIONÁRIA DE LOTERIAS DO ESTADO SPE LTDA;

Considerando o Edital de Credenciamento 001/2023-LTOPPAR, a comercialização das Apostas de Quota Fixa terá início após a emissão da Ordem de Serviço, pela LTOPPAR;

RESOLVE:

Art. 1º. Pela presente Ordem de Serviço, fica autorizada a empresa BETPR CONCESSIONÁRIA DE LOTERIAS DO ESTADO SPE LTDA a explorar a comercialização da modalidade lotérica de aposta de quota fixa, dentro da circunscrição do território do Paraná, pelo período de 5 (cinco) anos, de acordo com o Contrato nº 017/2023 assinado em 13/09/2023.

i) O prazo contratual, de acordo com a cláusula IX do Contrato acima referido, deverá ser contado a partir do dia 21 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 20 de março de 2.023.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente da LTOPPAR

127160/2023

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LTOPPAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 002/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LTOPPAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando as atribuições legais, competência e autonomia administrativa desta Autarquia, conforme estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 10.843, de 2022, que regulamentou a Loteria do Estado do Paraná;

Considerando o objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO que dispõe a contratação de pessoas jurídicas qualificadas para CONCESSÃO de exploração da modalidade lotérica de Apostas de Quota Fixa (AQF), que consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva, em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico;

Considerando a CONCESSÃO para exploração da modalidade lotérica de Apostas de Quota Fixa, reger-se-á pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022;

Considerando que a empresa WLC PARANÁ EXPLORAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS SPE LTDA atendeu os requisitos previstos no Edital nº 01/2023;

Considerando o contrato nº 018/2023 firmado entre a LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LTOPPAR e WLC PARANÁ EXPLORAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS SPE LTDA;

Considerando o Edital de Credenciamento 001/2023-LTOPPAR, a comercialização das Apostas de Quota Fixa terá início após a emissão da Ordem de Serviço, pela LTOPPAR;

RESOLVE:

Art. 1º. Pela presente Ordem de Serviço, fica autorizada a empresa WLC PARANÁ EXPLORAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS SPE LTDA a explorar a comercialização da modalidade lotérica de aposta de quota fixa, dentro da circunscrição do território do Paraná, pelo período de 5 (cinco) anos, de acordo com o Contrato nº 018/2023 assinado em: 18 de setembro de 2023.

O prazo contratual, de acordo com a cláusula IX do Contrato acima referido, deverá ser contado a partir do dia 21 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta ordem de serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 20 de março de 2.023.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente da LTOPPAR

127152/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

PORTARIA Nº 24, de 16 de novembro de 2023.

Designa servidores para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato abaixo enunciado.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), no desempenho da atribuição que lhe é conferida pelo art. 5º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, da Resolução nº 114, de 28 de setembro de 2023, e considerando as determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato Prestação de Serviço Contínuo nº 5729/2023, celebrado com a empresa **CS Brasil Frotas SA.**, CNPJ 27.595.780/0001-16, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de 1 veículo sedan.

I – GESTOR DO CONTRATO

• Celso Luiz Barbizan da Silva, RG nº 3.608.426-0, e-mail: celsoda-silva@seab.pr.gov.br, telefone (41) 3313-4086;

II – FISCAL DO CONTRATO

• Alcimar Luiz Nunes Soares, RG nº 1.441.603-0, e-mail: alcimarsoares@seab.pr.gov.br, telefone (41) 3313-4127.

Art. 2º Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições do Decreto nº 10086, de 17 de janeiro de 2022 e as obrigações e condições dispostas no Contrato nº 5729/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Richardson de Souza.

126560/2023

PORTARIA Nº 25, de 16 de novembro de 2023.

Designa servidores para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato abaixo enunciado.

O **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB)**, no desempenho da atribuição que lhe é conferida pelo art. 5º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, da Resolução nº 114, de 28 de setembro de 2023, e considerando as determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato Prestação de Serviço Contínuo nº 5728/2023, celebrado com a empresa **Localiza Veículos Especiais SA.**, CNPJ 02.491.558/0001-42, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de 1 veículo modelo camionete.

I – GESTOR DO CONTRATO

• Celso Luiz Barbizan da Silva, RG nº 3.608.426-0, e-mail: celsodasilva@seab.pr.gov.br, telefone (41) 3313-4086;

II – FISCAL DO CONTRATO

• Alcimar Luiz Nunes Soares, RG nº 1.441.603-0, e-mail: alcimarsoares@seab.pr.gov.br, telefone (41) 3313-4126.

Art. 2º Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições do Decreto nº 10086, de 17 de janeiro de 2022 e as obrigações e condições dispostas no Contrato nº 5728/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Richardson de Souza.

126561/2023

**GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL**

PORTARIA Nº 050/2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

13 a 17 de Novembro de 2023

Milho.....R\$ 45,39 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 17 de novembro de 2023

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/MH

126518/2023

ADAPAR

PORTARIA Nº 367, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Constitui Comissões de Inventário Físico-Financeiro dos bens em estoque nos Almoarifados da Adapar, exercício de 2023

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012 e considerando:

I - A necessidade de cumprimento da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, que determina, entre outras, a obrigatoriedade de realização de inventário físico-financeiro anual, como meio de confronto dos saldos financeiros de estoques de material de consumo, com o registro contábil, de modo que o balanço patrimonial reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em estoque nos almoarifados da Adapar;

II - A necessidade de disciplinar os procedimentos e responsabilidades para a realização do inventário dos bens de consumo relativo ao encerramento do exercício financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR as Comissões de Inventário Físico-Financeiro dos bens em estoque nos Almoarifados da Adapar.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo especificados para, sob a presidência do primeiro nominado em cada Unidade Administrativa, comporem a Comissão de Inventário:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIDOR	RG Nº
URS de Apucarana	Reginaldo Aparecido Loss	6.045.928-2
	Adinalva Bocchi Silveira	3.534.036-0

	Alvaro André Cardoso Lopes	7.043.005-3
URS Campo Mourão	Guilherme Tanahashi Luczynski	8.621.518-7
	Claudia Maria dos Santos Gebara	4.470.072-7
	Maria Elizabete de Araújo	3.677.243-3
URS Cascavel	Odete Völz Medeiros	8.496.964-8
	Nei OmarHeiden de Araújo	5.800.768-4
	Nézia Conceição de Souza Rovaris	3.711.504-5
URS Cornélio Procopio	Elayne Cristina Aparecida da Silva	9.371.667-1
	Rodrigo dos Santos Picone	6.205.012-8
	Marcos Antônio Ferreira	8.566.143-4
URS Curitiba	Daian Loyola Kampa	3.871.883-5
	Luis Carlos da Silveira	4.668.553-9
	Tania Mara Roque de Mello	10.606.531-4
URS Dois Vizinhos	Roberta Garbossa Negri	8.216.447-2
	Geraldo Decezaro	8.187.805-6
	Ricardo Barosi Ludwig	9.424.322-0
URS Francisco Beltrão	Ellis Cristina Picinini	4.456.958-2
	Roseli Capelina	7.414.006-8
	Anderson Picini	8.451.016-5
URS Guarapuava	Alex Sandro Schiavini	6.335.517-8
	Leandro de Oliveira	7.690.122-8
	Marcia Maria Zago	6.067.974-6
URS Irati	Jhonisson Ricardo de Paula	9.038.852-5
	José Alfredo de Oliveira	1.154.361-8
	Roberto Chueire Vieira	3.193.647-0
URS Ivaiporã	Maria Andreola	4.341.039-3
	Anna Carolina Gonçalves Penna	1.695.856-3
	Elisabeth Wichert Rampasso	8.254.530-1
URS Jacarezinho	Mario Roberto Ferri	1.529.630-5
	Bernardete Aparecida Périco Coelho	3.141.516-0

	Edson Batistella	2.247.716-1
URS Laranjeiras do Sul	Cristiane do Rocio Kruger	5.686.897-6
	Admilson Ferreira dos Anjos	5.381.020-9
URS Londrina	José Mário Cheirubim	8.988.839-5
	Késia dos Santos Benedito	9.524.209-0
	Marcelo Takeo Matsubara	6.063.431-9
URS Maringá	Ana Paula Moser	8.578.607-5
	Elizabete Leme	4.512.725-7
	Natalino Brischiliari	3.123.333-0
URS Paranaguá	Juarez Moller	2.073.868-5
	Luciana Ruban	3.667.247-1
	Vanderley Lopes de Araújo	2.031.625-0
URS Paranavai	Alisson Santos Barroso	14.501.393-3
	José Marcelo Sanches	7.867.355-9
	Valdenir Pereira da Cruz	1.965.826-0
URS Pato Branco	Natali Moraes Leiro	14.493.418-0
	Adriana Lazaroto	11.095.408-5
	Ewerton Eduardo Binsfeld	9.365.363-7
URS Ponta Grossa	Luiz Antonio Scheuer	13.313.099-3
	Mayra Thailise Iurkiw	8.093.805-5
	Aramis Francisco Trintin	7.758.566-4
URS Toledo	Antônio Carlos Dezaneti	3.527.252-6
	Everton Cesar da Silva	9.656.650-6
	Christofferson Fabio de Moura	8.707.529-0
URS Umuarama	Marlene Soares de Almeida	4.523.224-7
	Ivanildo Rodrigues das Neves	6.868.964-3
	Alfredo José de Araujo	8.484.113-7
URS União Da Vitória	Osny Kaseker	972.277-7
	Maria Elizabeth Kukiela	1.284.281-3
	Josemar Grontowski Ribeiro	47.890.267-9

Almoxarifado Central	Waldir Diesel	10.191.850-5
	Willian Caseker Weiss	7.512.595-0
	Michele Baptista	4.138.384-4
	Ennio Eduardo de Barros	8.194.751-1
	Anna Barbara Pereira de Oliveira	7.010.603-5
	Luiz Carlos da Silva Oliveira	8.100.916-3
GLAB	Thaine Bordenowsky da Silva	6.912.280-9
	Sue Ellen de Souza	6.342.704-7
	Djalma Barbosa Neto	1.959.125-5

Art. 3º O levantamento físico-financeiro do estoque de materiais de consumo nos almoxarifados localizados nas Unidades Administrativas da Adapar (Gerência de Laboratório, Unidades Regionais de Sanidade Agropecuária e Divisão de Materiais e Patrimônio – Almoxarifado Central), deve ser realizado em consonância com as diretrizes emanadas no Manual de Almoxarifados do GMS – Gestão de Materiais e Serviços.

Art. 4º O inventário deve ser realizado entre o período de **04 a 14 de dezembro de 2023**, sendo que durante todo o período de realização de inventário até o encerramento do exercício, ficará vedada toda e qualquer entrada e saída de materiais de consumo.

Art. 5º As Comissões de Inventário têm trânsito livre no almoxarifado para executar o inventário dos materiais em estoque, podendo solicitar ao responsável pela Unidade Administrativa inventariada servidores para acompanhar o levantamento, visando indicação da localização dos materiais nas prateleiras e agilização para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º O inventário é realizado por meio de conferência física dos bens estocados no almoxarifado de cada Unidade Administrativa, de modo a abranger todos os itens que compõem o estoque.

Parágrafo único O Responsável do Almoxarifado deve emitir no Sistema GMS, no dia de início do inventário, na presença dos membros da Comissão de Inventário, o **Relatório de Itens em Estoque com Quantidade** e o **Relatório para Contagem de Inventário** no Sistema.

Art. 7º No caso de divergência na contagem dos materiais, deve ser realizada nova contagem por diferente membro da Comissão.

§ 1º Se apuradas quantidades divergentes entre a primeira e a segunda contagens, será realizada nova apuração por outro membro da comissão, devendo o presidente da Comissão, juntamente com o Responsável do Almoxarifado, acompanhar o procedimento.

§ 2º A Comissão, entendendo que não serão necessárias outras verificações físicas no ambiente do Almoxarifado, comunicará ao Responsável da Unidade Administrativa sobre o encerramento dos trabalhos de contagem.

Art. 8º O resultado final da contagem deve ser lançado no módulo inventário do Sistema GMS pelo Responsável do Almoxarifado, na presença dos membros da Comissão, para emissão da ata de inventário provisória, de forma que sejam apuradas possíveis divergências.

§ 1º As divergências apresentadas na ata, a maior ou menor, deverão ser devidamente justificadas pelo Responsável do Almoxarifado em campo próprio no Sistema GMS, quando da realização dos ajustes de entrada e saída no Sistema.

§ 2º Não havendo divergências ou, caso sejam realizados os ajustes, o inventário deve ser encerrado no Sistema GMS, emitindo-se na sequência a Ata de Inventário definitiva.

Art. 9º Após a conclusão dos trabalhos da Comissão, deve ser instruído protocolado contendo os seguintes documentos:

I - Memorando de encaminhamento dos documentos resultantes do inventário;

II - Portaria de designação da comissão;

III - Relatório Final de Inventário;

IV - Relatório dos Itens em Estoque com Quantidade;

V - Ata de inventário definitiva, emitida após finalização do inventário no Sistema GMS, assinada por todos os membros da Comissão;

VI - Cópia de documentos de comprovação, se houver, que justifiquem inconsistências encontradas no inventário, como, por exemplo, protocolos de comunicação de extravio, roubo ou furto, entre outros.

§ 1º No Relatório Final de Inventário deve constar as observações anotadas ao longo do processo de inventário.

§ 2º O protocolado digital contendo os documentos de inventário deve ser encaminhado ao Diretor Administrativo Financeiro, imprerivelmente, até o dia 15 de dezembro de 2023.

§ 3º Os documentos originais que integram o Relatório Final de Inventário devem ser mantidos na Unidade Administrativa, e apresentados quando solicitados pelos órgãos de controle interno ou externo.

Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

126865/2023

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 170/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 4042/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 14.535.808-6,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº CA 23/3853, celebrado com a empresa Econômica Engenharia e Obras Ltda, no valor de R\$ 1.891.678,09, cujo objeto é Elaboração de Projeto Arquitetônico e Complementares para a reforma e ampliação das instalações do Hospital da Polícia Militar, SESP/PR, no Município de Curitiba, no prazo de 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

Art. 2º Fiscal Titular da Obra: Antônio Victor Rodrigues Lobo, CAU: A 47.612-9;
Art. 3º Fiscal Suplente: Christian Gomes Fontoura Martins, CREA: 182.771-D/PR; o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular;

Art. 4º Gestor: Paulo Fernando Marinho, CREA: 24.318-D/PR;
Art. 5º Gestor Suplente: Arcílio José Augusto dos Santos Ferreira, CREA: 109.825-D/PR, o qual atuará no caso de impossibilidade do gestor titular.

Art. 6º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Portaria republicada por incorreção. Fica cancelada a publicação nº 125160/2023, publicada na edição nº 11543 do dia 17 de novembro de 2023.

Curitiba, 20 de novembro de 2023

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

126780/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2023/SECID

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

PROTOCOLO: 20.779.524-0

DO OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a Secretaria das Cidades – SECID e a Secretaria de Estado da Saúde – SESA, com o objetivo de dar suporte à Secretaria de Estado da Saúde – SESA, no acompanhamento e aferição das obras realizadas por meio de Transferências Voluntárias nas modalidades Convênios e Fundo a Fundo executadas com recursos da SESA. Assim como, possibilitar a utilização do Sistema de Gestão de Projetos e Obras, denominado SGPO, pela SESA para melhoria do controle dos atos administrativos inerentes ao levantamento inicial,

acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de edificações no Estado do Paraná.

DOS RECURSOS: Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data da sua publicação, vigorando até 31 de dezembro de 2026. Podendo ser prorrogado a critério dos signatários.

DATA: 09/11/2023

MARCIO JULIANO MARCOLINO

Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde / Funsade

126775/2023

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP PORTARIA Nº 109/2023/AMEP

EMENTA: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, referente a regularização veículo Renault Duster

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 16, do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, bem como o que preconiza o art. 306 caput, 307 e 314 da Lei Estadual nº 6.174/70 e Lei Estadual nº 20.656/2021 e ainda, subsidiariamente ao que confere a Lei Federal nº 9.784/99, considerando em atendimento ao contido no protocolo nº 20.622.188-7.

Considerando, o relatório final do protocolo nº 20.622.188-7 em que descreve o seguinte fato: Apurar condutas descritas no relatório final, por ter, em tese, incorrido na prática de ilícito administrativo legalmente previsto na Lei n. 6.174/70.

RESOLVE:

Art.1º Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Thiago Antoni Rodrigues Brandão, RG nº 7.722.057-7.

Art.2º Para cumprir com o disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores da Amep: Paulo José Bueno Brandão, RG nº 5.758.325-8, presidente; Ana Paula Antunes Varela, RG nº 6.584.470-2, secretária e Kamille Tombely Gumurski, RG nº 6.741.733-0, vogal.

Art.3º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º A Comissão constituída terá o prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta Portaria, para iniciar os trabalhos da comissão de apuração dos fatos.

Curitiba/PR, 14 de novembro de 2023
Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da Amep

PORTARIA Nº 110/2023/AMEP

EMENTA: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, referente a multa Fiat Uno

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 16, do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, bem como o que preconiza o art. 306 caput, 307 e 314 da Lei Estadual nº 6.174/70 e Lei Estadual nº 20.656/2021 e ainda, subsidiariamente ao que confere a Lei Federal nº 9.784/99, considerando em atendimento ao contido no protocolo nº 20.622.357-0.

Considerando, o relatório final do protocolo nº 20.622.357-0 em que descreve o seguinte fato: Apurar condutas descritas no relatório final, por ter, em tese,

incorrido na prática de ilícito administrativo legalmente previsto na Lei n. 6.174/70.

RESOLVE:

Art.1º Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Haroldo Eustaquio da Silva, RG nº 10.352.972-7.

Art.2º Para cumprir com o disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores da Amep: Paulo José Bueno Brandão, RG nº 5.758.325-8, presidente; Ana Paula Antunes Varela, RG nº 6.584.470-2, secretária e Kamille Tombely Gumurski, RG nº 6.741.733-0, vogal.

Art.3º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º A Comissão constituída terá o prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta Portaria, para iniciar os trabalhos da comissão de apuração dos fatos.

Curitiba/PR, 14 de novembro de 2023

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

126637/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO CONJUNTA n.º 006/2023 -SETI-SEFA-SEI, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Homologação do resultado final do credenciamento dos ambientes promotores de Inovação

Considerando que o Conselho Estadual de Parques Tecnológicos, em sua IX Reunião Ordinária no dia 11 de outubro de 2023, aprovou relatório da Comissão Examinadora instituída pela Resolução conjunta nº 005/2023 SETI-SEFA-SEI, o qual apontava para o credenciamento de 188 Ambientes Promotores de Inovação, os Secretários de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) e da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), no exercício de suas atribuições legais, baseados na Lei Estadual n.º 21. de 1º de janeiro de 2023, no Decreto Estadual n.º 00020, de 1º de janeiro de 2023 e no artigo 7º do Decreto Estadual nº 1545/2018,

RESOLVEM:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo de Credenciamento de 188 Ambientes Promotores de Inovação, conforme relação abaixo:

I – Das aceleradoras

Nº	AMBIENTE	ENTIDADE/ÓRGÃO PROPONENTE	MUNICÍPIO
1	ACELERADORA HABITAT SENAI	SENAI CAMPUS DA INDÚSTRIA	CURITIBA
2	EVOA ACELERADORA	EVOA SISCOOB	MARINGÁ

I – Das Agências de Inovação/NITs

Nº	AMBIENTE	ENTIDADE/ÓRGÃO PROPONENTE	MUNICÍPIO
1	AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UNIOESTE	UNIOESTE	CASCADEL
2	AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA
3	AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UTFPR	UTFPR	CURITIBA
4	AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DE MORRETES	PREFEITURA MUNICIPAL	MORRETES
5	AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO VALE DO SOL	PREFEITURA MUNICIPAL	ASSAÍ
6	AGÊNCIA DE INOVAÇÃO/ AGITEC	UNESPAR CAMPUS CAMPO MOURAO	CAMPO MOURÃO
7	AGEUNI / UENP	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL E DE INOVAÇÃO	JACAREZINHO
8	AGIPI/UEPG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
9	AGITEC UNESPAR	UNESPAR	Paranaguá
10	AGITEC UNESPAR - APUCARANA	UNESPAR	APUCARANA
11	AGITEC UNESPAR CURITIBA	UNESPAR	CURITIBA
12	AGITEC UNESPAR PARANAVÁI	UNESPAR	PARANAVÁI
13	AGITEC UNESPAR UNIÃO DA VITÓRIA	UNESPAR	UNIÃO DA VITÓRIA
14	AGÊNCIA DE INOVAÇÃO UEL - AINTEC	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	LONDRINA

15	DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (DPI)	IDR PARANA	CURITIBA
16	NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ NIT - UEM	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	MARINGÁ
17	INOVA MANOEL RIBAS	PREFEITURA MUNICIPAL	MANOEL RIBAS
18	INSTITUTO INTEGRADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - IN2	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO	CAMPO MOURÃO
19	NIT - CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR CAMPO REAL LTDA-CAMPO REAL	GUARAPUAVA
20	NIT AITEC/UENP	UENP	BANDEIRANTES
21	NIT PUCPR	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA PUC/PR	CURITIBA
22	NOVATEC UNICENTRO	UNICENTRO	GUARAPUAVA
	NUCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO IFPR	IFPR CAMPUS UNIÃO DA VITORIA	UNIÃO DA VITORIA

III – Dos Centros de Inovação

Nº	AMBIENTE	ENTIDADE/ÓRGÃO PROPONENTE	MUNICÍPIO
1	APRESENTAÇÃO ACCELERA	ACCELERA HUB LTDA	CURITIBA
2	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LÚCIA LEVATTI GOMES - CDTI	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LÚCIA LEVATTI GOMES CDTI	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
3	CENTRO DE ECONOMIA APLICADA, COOPERAÇÃO E INOVAÇÃO NO AGRONEGÓCIO	UTFPR	CURITIBA
4	CENTRO DE INOVAÇÃO - INOVA ANHANGUERA	UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA	LONDRINA
5	CENTRO DE INOVAÇÃO DE CAMPO MOURÃO	UTFPR CAMPUS CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO
6	CENTRO DE INOVAÇÃO DE CIANORTE	PREFEITURA MUNICIPAL	CIANORTE
7	CENTRO DE INOVAÇÃO DE MARINGÁ	CENTRO DE INOVAÇÃO DE MARINGÁ	MARINGÁ
8	CENTRO DE INOVAÇÃO DE MORRETES	PREFEITURA MUNICIPAL	MORRETES
9	CENTRO DE INOVAÇÃO DO CAMPUS DE PATO BRANCO DA UTFPR	UTFPR CAMPUS PATO BRANCO	PATO BRANCO
10	CENTRO DE INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS	PREFEITURA MUNICIPAL	MATINHOS
11	CENTRO DE INOVAÇÃO E AGÊNCIA GUARÁ 3.0	PREFEITURA MUNICIPAL	GUARATUBA
12	CENTRO DE INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DO VALE DO SOL	PREFEITURA MUNICIPAL	ASSAÍ
13	CENTRO DE INOVAÇÃO EM AGROTECNOLOGIA CLM/UENP	UENP	BANDEIRANTES
14	CENTRO DE INOVAÇÃO KEPHA	KEPHA MENTORIA DE PROJETOS TECNOLÓGICOS LTDA	DOIS VIZINHOS
15	CENTRO DE PESQUISA E INOVAÇÃO	UTFPR CAMPUS LONDRINA	LONDRINA
16	CIC - CENTRO DE INOVAÇÃO DO COMÉRCIO	SINCOVAL	LONDRINA
17	COCRIAGRO - HUB DE INOVAÇÃO	COCRIAGRO ASSESSORIA EMPRESARIAL	LONDRI NA
18	ECOHUB - CENTRO DE INOVAÇÃO	UNIVERSIDADE POSITIVO	CURITIBA
19	GRAPE TECH	PREFEITURA MUNICIPAL	COLOMBO
20	IBMP - INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ -CENTRO DE INOVAÇÃO	IBMP	CURITIBA
21	INOVA RIO	PREFEITURA MUNICIPAL	RIO AZUL
22	INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA EM CELULOSE E PAPEL	SENAI/PR	TELÊMACO BORBA
23	IST MM - INSTITUTO SENAI TECNOLOGIA METALMECANICA	FIEP/SENAI	MARINGÁ
24	PINHÃO HUB	PREFEITURA MUNICIPAL	CURITIBA
25	PLATAFORMA INTERNACIONAL INOVATECH	INNOVATECH - CENTRO DE INOVAÇÃO	ARAPONGAS
26	TECNOCENTRO	COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SA	LONDRINA
27	UNIMED REGIONAL MARINGÁ	UNIMED	MARINGÁ
28	CENTRO DE INOVAÇÃO HOSPITALAR DE CLINICAS EBSEERH	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA

IV – Dos Espaços Maker

Nº	AMBIENTE	ENTIDADE/ÓRGÃO PROPONENTE	MUNICÍPIO
1	PRINT ESPAÇO MAKER DA UTFPR-GUARAPUAVA	UTFPR CAMPUS GUARAPUAVA	GUARAPUAVA
2	ARAUCÁRIA LAB	FELIPE SANTOS GOMES	ARAUCARIA
3	ECOHUB - ESPAÇO MAKER	CARLOS AUGUSTO FRANÇA VARGAS	CURITIBA
4	ESPAÇO MAKER	UNIOESTE	MARECHAL CANDIDO RONDON
5	ESPAÇO MAKER - CELEIRO DE INOVAÇÃO	CILLA TECH PARK	GUARAPUAVA
6	ESPAÇO MAKER - INOVA ANHANGUERA	UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA	LONDRINA
7	ESPAÇO MAKER AGITEC UNESPAR	UNESPAR	PARANAGUÁ
8	ESPAÇO MAKER CAPOCU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL	FAZENDA RIO GRANDE
9	ESPAÇO MAKER CLM	UENP	BANDEIRANTES
10	ESPAÇO MAKER DO PARQUE UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIA, CULTURA E INOVAÇÃO DA UENP	UENP	JACAREZINHO
11	ESPAÇO MAKER UENP CAMPUS DE CORNÉLIO PROCÓPIO	UENP	CORNÉLIO PROCÓPIO
12	ESPAÇO MAKER: INTEGRAÇÃO ENTRE UNIVERSIDADE E COMUNIDADE	UNIOESTE	CASCADEL
13	ESPAÇO MAKERSPACE ESCOLA MUNICIPAL MAESTRO ROBERTOPEREIRA PANICO	APM DA ESCOLA MUNICIPAL MAESTRO ROBERTOPEREIRA PANICO	LONDRINA
14	ESPAÇO NANOMAKER UFPR JANDAIA DO SUL	UFPR - CAMPUS JANDAIA DO SUL	JANDAIA DO SUL
15	FAB LAB - PREFEITURA DE CURITIBA	PREFEITURA MUNICIPAL	CURITIBA
16	FAB.I HU NUCLEO DE FABRICAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO DO HU	HOSPITAL UNIVERSITARIO - UEL	LONDRINA
17	FABLAB UTFPR-PB	UTFPR CAMPUS PATO BRANCO	PATO BRANCO
18	FABTECH - ESPAÇO MAKER DO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR CAMPUS CURITIBA	UTFPR	CURITIBA
19	GAJAC - LABORATÓRIO MAKER DO IFPR CAMPUS JACAREZINHO	IFPR CAMPUS JACAREZINHO	JACAREZINHO
20	LAB - LABORATÓRIO DE IDEIAS DA PREFEITURA DE GUARAPUAVA	PREFEITURA MUNICIPAL	GUARAPUAVA
21	LAB MAKER IGUAÇU	FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU	FOZ DO IGUAÇU
22	PRO FAB LAB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	CIANORTE

V – Dos Hubs de Inovação

	AMBIENTE	ENTIDADE/ÓRGÃO PROPONENTE	MUNICÍPIO
1	ACICLABS HUB DE INOVAÇÃO SEPARTEC	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL	CASCADEL
2	CASA DO DESENVOLVEDOR	TECNOSPEED SA	MARINGÁ
3	CIKLO HUB DE INOVAÇÃO	ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO
4	CIKLO2Vizinhos	ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
5	EDUCALNOVA HUB EDUCACIONAL	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	CAMPO MOURÃO
6	ELOSPACE HUB DE INOVAÇÃO	ELOSPACE	CURITIBA
7	EXOHUB CITA	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU
8	HABITAT SENAI CORPORAÇÕES	FIEP/SENAI	CURITIBA
9	HUB CONECTA APUCARANA	HUB CONECTA APUCARANA	APUCARANA
10	HUB CONNECT HEALTHTECH	SOCIEDADE MÉDICA DE MARINGÁ	MARINGÁ
11	HUB DE INOVAÇÃO +COOP	SENAI/PR	CURITIBA

12	HUB DE INOVAÇÃO DO TURISMO	VISITE LONDRINA - CONVENTION & VISITORS BUREAU	LONDRINA
13	HUB DE INOVAÇÃO FRONTEIRA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	MARINGÁ
14	HUB DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SENAI PR	SENAI/PR	LONDRINA
15	HUB INOVACIG	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA	GUARAPUAVA
16	I9 CONECTA - HUB DE INOVAÇÃO	BRO8 COWORKING	ARAPONGAS
17	INOVEMM - HUB DE INOVAÇÃO DO ECOSISTEMA DOELETROMETALMECÂNICO	SINDIMETAL NORTE/PR	LONDRINA
18	LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO JURÍDICA DO CURSO DE DIREITODA PUCPR - CÂMPUS LONDRINA	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA PUC/PR	LONDRINA
19	NEXO ESPAÇO DE NEGÓCIOS E COWORKING	NEXO GESTÃO EMPRESARIAL	TOLEDO
20	NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO, PESQUISA E INOVAÇÃO - NEPE	CENTRO UNIVESITARIO INTEGRADO	CAMPO MOURÃO
21	NÚCLEO DE INOVAÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS JANDAIA	JANDAIA DO SUL
22	UNIHUB-USINA DE NEGÓCIOS INOVADORES	UNIHUB - CAMPUS CASCAVEL	CASCAVEL
23	ESPAÇO IMPULSO	COOPAVEL	CASCAVEL

VI – Das incubadoras

Nº	AMBIENTE	ENTIDADE/ÓRGÃO PROPONENTE	MUNICÍPIO
1	INCUBADORA SANTOS DUMONT	PARQUE TECNOLÓGICO PTI	FOZ DO IGUAÇU
2	INCUBADORA SPRINT UTFPR APUCARANA	UTFPR CAMPUS APUCARANA	APUCARANA
3	AGENCIA DE INOVAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL	IBIPORÃ
4	CENTRO INCUBADOR TECNOLÓGICO	FUNDETEC	CASCAVEL
5	EVOLVE - INCUBADORA TECNOLÓGICA CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL	REAL IPEX INSTITUTO DE PESQUISA E EXTENSAO CAMPO REAL	GUARAPUAVA
6	FUNDAÇÃO EDUCERE DE CAMPO MOURÃO	FUNDAÇÃO EDUCERE	CAMPO MOURÃO
7	GRAPE TECH	PREFEITURA MUNICIPAL	COLOMBO
8	INCUBADORA DA UTFPR CAMPUS CAMPO MOURÃO	UTFPR CAMPUS CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO
9	INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA OU SOCIAL	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	TELÊMACO BORBA
10	INCUBADORA DE EMPRESAS DO IFPR - CAMPUS JACAREZINHO	IFPR CAMPUS JACAREZINHO	JACAREZINHO
11	INCUBADORA DE NEGÓCIOS IRATI - INETI	UNICENTRO	IRATI
12	INCUBADORA IFPR CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA	IFPR CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA
13	INCUBADORA INDIOS	SERGIO LUIZ WINKERT	FOZ DO IGUAÇU
14	INCUBADORA OUTBOX FAPI	OUTBOX FAPI	PINHAIS
15	INCUBADORA SOCIAL DA AGITEC UNESPAR	UNESPAR	PARANAGUÁ
16	INCUBADORA SOCIAL DA UNICENTRO	UNICENTRO	GUARAPUAVA
17	INCUBADORA SPRINT PONTA GROSSA	UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
18	INCUBADORA SPRINT UTFPR PATO BRANCO	UTFPR CAMPUS PATO BRANCO	PATO BRANCO
19	INCUBADORA TECNOLÓGICA DA UFPR	UTFPR - CURITIBA	CURITIBA
20	INCUBADORA TECNOLÓGICA DE MARINGÁ	INCUBADORA TECNOLÓGICA DE MARINGÁ	MARINGÁ
21	INCUBADORA TECNOLÓGICA DO TECPAR	TECPAR	CURITIBA
22	INTECFB - INCUBADORA TECNOLÓGICA DE FRANCISCO BELTRÃO	FUNDAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DE FRANCISCO BELTRÃO-TECXEL	FRANCISCO BELTRÃO
23	INTEG UNICENTRO	UNICENTRO	GUARAPUAVA
24	INTUEL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	LONDRINA
25	PRÉ-INCUBADORA CLM	UENP	ITAMBARACÁ
26	PROGRAMAS PARA EMPRESAS - BIOPARK	BIOPARK	TOLEDO
27	SPRINT - INCUBADORA DA UTFPR	UFPR CAMPUS TOLEDO	TOLEDO
28	SPRINT - INCUBADORA DA UTFPR - CAMPUS LONDRINA	UFPR CAMPUS LONDRINA	LONDRINA

29	SPRINT - INCUBADORA DA UTFPR CAMPUS MEDIANEIRA	UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA	MEDIANEIRA
30	SPRINT - INCUBADORA DA UTFPR CAMPUS SANTA HELENA	UTFPR - CAMPUS SANTA HELENA	SANTA HELENA
31	SPRINT - INCUBADORA DA UTFPR CORNÉLIO PROCÓPIO NÍVEL 1 E NÍVEL 2	UTFPR CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO
32	SPRINT - INCUBADORA DA UTFPR GUARAPUAVA	UTFPR CAMPUS GUARAPUAVA	GUARAPUAVA
33	SPRINT - INCUBADORA TECNOLÓGICA	UTFPR - CURITIBA	CURITIBA
34	SPRINT INCUBADORA DA UTFPR DOIS VIZINHOS	UTFPR CAMPUS DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
35	SPRINT INCUBADORA DA UTFPR FRANCISCO BELTRÃO	UTFPR	DOIS VIZINHOS
36	SUDOTEC	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDOESTE DO PARANÁ	DOIS VIZINHOS
37	UNIFIL INCUBADORA DE STARTUPS	INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA	LONDRINA
38	UNIHUB CAMPUS TOLEDO	UNIOESTE - CAMPUS TOLEDO	TOLEDO

VII – Das Pré-Incubadoras

Nº	AMBIENTE	ENTIDADE/ÓRGÃO PROPONENTE	MUNICÍPIO
1	INOVUS	ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MARINGÁ	MARINGÁ
2	AGITEC UNESPAR - Hotel Tecnológico	UNESPAR	CAMPO MOURÃO
3	AGROI9 INCUBADORA	AGROI9 INCUBADOR	CAMPO MOURÃO
4	CONSTRUHUB	SINDUSCON/NORTE	LONDRINA
5	ECOHUB - PRÉ-INCUBADORA	UNIVERSIDADE POSITIVO	CURITIBA
6	ESPAÇO UNIFATECIE DE INOVAÇÃO	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE	PARANAVAÍ
7	IDAÍ? - PRÉ-INCUBADORA DO UNIDEP	CETNRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO	PATO BRANCO
8	IDEALIZE: PRÉ-INCUBADORA DE IDEIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS DA UFPR EM JANDAIA DO SUL	UTFPR CAMPUS JANDAIA DO SUL	JANDAIA DO SUL
9	INCUBADORA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL COM INOVAÇÃO APLICADA–UENP CCP	UENP	CORNÉLIO PROCÓPIO
10	INCUBADORA DE NEGÓCIOS DE IMPACTO DO IFPR	IFPR - CAMPUS PARANAGUÁ	PARANAGUÁ
11	INTECFB - INCUBADORA TECNOLÓGICA DE FRANCISCO BELTRÃO	FUNDAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DE FRANCISCO BELTRÃO–TECCEL	FRANCISCO BELTRÃO
12	MÓVEIS HUB	SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE ARAPONGAS	ARAPONGAS
13	PRÉ-INCUBAÇÃO JOIAS DO AGRONEGÓCIO	PREFEITURA MUNICIPAL	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
14	PRÉ-INCUBADORA DA UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA
15	PRÉ-INCUBADORA ECOAR - ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO DE ARAUCÁRIA	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	ARAUCÁRIA
16	PRÉ-INCUBADORA NIT - FACULDADE UMFG CIANORTE-PR	FACULDADE UMFG	CIANORTE
17	PRÉ-INCUBADORA OUTBOX FAPI	OUTBOX FAPI	PINHAIS
18	SMART SPACE	CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE	MARINGÁ
19	SPEEDLAB - CREDENCIAMENTO DE AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO	TECNOSPEED SA	MARINGÁ
20	SPRINT - INCUBADORA DA UTFPR CORNÉLIO PROCÓPIO NÍVEL 1 E NÍVEL 2	UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO
21	TRAMPOLIM PRÉ-INCUBADORA	TRANPOLIM PRE-INCUBADORA	ARAPONGAS
22	UNIHUB CAMPUS FOZ DO IGUAÇU	UNIOESTE CAMPUS FOZ IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU

VIII- Dos Parques Tecnológicos em Implantação

Nº	AMBIENTE	ENTIDADE/ÓRGÃO PROPONENTE	MUNICÍPIO
1	ECOHUB - PARQUE TECNOLÓGICO EM IMPLANTAÇÃO	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	CURITIBA
2	ENGENIUMPARK	SINDUSCON/AEAM	MARINGÁ

3	PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR - CAMPUS CURITIBA - PCT-CT	UTFPR - CAMPUS CURITIBA	CURITIBA
4	PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR CAMPUS MEDIANEIRA CIENTECH OESTE	UTFPR CAMPUS MEDIANEIRA	MEDIANEIRA
5	PARQUE DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO UEM	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	MARINGÁ
6	PARQUE ECOTECNOLÓGICO DE PONTA GROSSA - PROFESSOR SÉRGIO ESCORSIM	PREFEITURA MUNICIPAL	PONTA GROSSA
7	PARQUE TECNOLÓGICO DA INDÚSTRIA	SISTEMA FIEP/SENAI	CURITIBA
8	PARQUE TECNOLÓGICO FRANCISCO SCIARRA	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA	LONDRINA
9	PARQUE TECNOLÓGICO REGIONAL DE UMUARAMA	PRFEITURA MUNICIPAL	UMUARAMA
10	PARQUE TECNOLÓGICO SRP VALLEY	SOCIEDADE RURAL DO PARANÁ	LONDRINA
11	PISTA INNOVATION HUB	PARQUE AUTODROMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CURITIBA

XI – Dos Parques Tecnológicos em Operação

Nº	AMBIENTE	ENTIDADE/ÓRGÃO PROPONENTE	MUNICÍPIO
1	BIOPARK	BIOPARK	TOLEDO
2	CILLA TECH PARK	CILA TECH PARK	GUARAPUAVA
3	HOTMILK	HOTMILK	CURITIBA
4	MARINGÁTECH	MARINGÁTECH	MARINGÁ
5	PARQUE DE AGROINOVAÇÃO FUNDETEC	PREFEITURA MUNICIPAL	CASCADEL
6	PARQUE TECNOLÓGICO DA SAÚDE	TECPAR	CURITIBA
7	PARQUE TECNOLÓGICO DE ITAIPU -PTI	PARQUE TECNOLÓGICO PTI	FOZ DO IGUAÇU
8	PARQUE TECNOLÓGICO DE PATO BRANCO	PREFEITURA MUNICIPAL	PATO BRANCO

X – Dos Parques Tecnológicos em Planejamento

Nº	AMBIENTE	ENTIDADE/ÓRGÃO PROPONENTE	MUNICÍPIO
1	BIOTECH CENTER	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	ARAUCARIA
2	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDOESTE- SUDOTEC	PREFEITURA MUNICIPAL	DOIS VIZINHOS
3	PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	UTFPR CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO
4	PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR-LD	UTFPR CAMPUS LONDRINA	LONDRINA
5	PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS, TECNOLOGIAS EMERGENTES E MOVELEIROS (ERTEM)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS	ARAPONGA
6	PARQUE DE AGROINOVAÇÃO DE PARANAVAÍ-AGRO+I	PREFEITURA MUNICIPAL	PARANAVAÍ
7	PARQUE TECNOLÓGICO DE CLEVELÂNDIA	PREFEITURA MUNICIPAL	CLEVELÂNDIA
8	PARQUE TECNOLÓGICO DE JACAREZINHO	PREFEITURA MUNICIPAL	JACAREZINHO
9	PARQUE TECNOLÓGICO SOFTWARE BY MARINGÁ	PREFEITURA MUNICIPAL	MARINGÁ
10	PARQUE TECNOLÓGICO SUL DO PARANÁ - VALE DO IGUAÇU	PREFEITURA MUNICIPAL	UNIÃO DA VITÓRIA
11	SABER-TEC: RUMO À INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE	SOCIEDADE RURAL DA LAPA	LAPA

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de novembro de 2023.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI

MARCELO RANGEL
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
Secretária de Estado da Fazenda – SEFA – em exercício

RESOLUÇÃO n.º 203/2023-SETI, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Remove a docente Maria Simone Jacomini Novak, da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) para a Universidade Estadual de Maringá (UEM).
O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 00020, de 1º de janeiro de 2023;

e considerando o contido na Portaria n.º 098/2022-SETI, de 15 de agosto de 2022; e ainda o contido no e-protocolo n.º 20.064.358-5.

RESOLVE:

Art.1º Remover para a Universidade Estadual de Maringá - UEM, a servidora MARIA SIMONE JACOMINI NOVAK, RG n.º 8.060.587-0, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.
Art.2º Reclassificar o sexto dígito numérico do código de vaga ocupado pela servidora que passa a ter a seguinte codificação na UEM: DOC 06936-2-1-40-1-0
Art.3º Reclassificar o sexto dígito numérico do código da vaga disponibilizado pela UEM para UNESPAR, que passa a ter a seguinte codificação: DOC 02729-7-0-40-0-0Art.

4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de novembro de 2023.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado

126816/2023

RESOLUÇÃO n.º 206/2023-SETI, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui a Política de Privacidade de Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto Estadual n.º 20, de 1º de janeiro de 2023, e

Considerando a necessidade de adequação à Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, ao Decreto Estadual n.º 6.474/2020 e ao Decreto Estadual 9.185/2021, pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Resolve:

Art. 1.º Instituir a Política de Privacidade de Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, conforme Anexo à presente Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

ANEXO DA RESOLUÇÃO 206/2023 GS/SETI**CAPÍTULO I
DO OBJETO DA POLÍTICA****Seção I
Do Escopo**

Art. 1º A Política de Privacidade de Dados Pessoais - PPDP estabelece princípios, normas, diretrizes e responsabilidades que regulam o tratamento de dados pessoais, físicos e digitais, no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI e pelos seus destinatários, visando à obtenção de conformidade ao previsto na Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no Decreto Estadual n.º 6.474/2020 e no Decreto Estadual 9.185/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Política referem-se a todos os dados detidos, usados ou transmitidos pela ou em nome da SETI, em meio físico ou digital, em qualquer tipo de mídia, inclusive sistemas de computador e dispositivos portáteis.

Art. 2º Esta Política aplica-se:

I - aos servidores da SETI;
II - aos demais servidores públicos estaduais que acessem os dados administrados pela SETI;

III - aos estagiários da SETI;
IV - aos residentes técnicos da SETI;
V - aos fornecedores da SETI;
VI - aos terceiros, sejam eles pessoas naturais ou jurídicas, que realizem operações de tratamento de dados pessoais relacionadas de qualquer forma com a SETI;
VII – aos titulares de dados pessoais ou a seu(s) representante(s) legal(is) expressamente constituído(s), cujos dados são tratados pela SETI.

**Seção II
Dos Princípios**

Art. 3º A aplicação desta Política é pautada pelo dever de boa-fé e pela observância dos princípios previstos no art. 6º da LGPD, a saber, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

**Seção III
Das Definições**

Art. 4º Os termos, expressões e definições utilizados nesta Política são aqueles conceituados na LGPD, no Decreto Estadual n.º 6.474/2020 e Decreto Estadual 9.185/2021, a saber:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
XIV - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
XV - transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;
XVI - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
XVII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XVIII - órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e
XIX - autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

CAPÍTULO II**DAS NORMAS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NA SETI**

Seção I Das Referências Legais e Normativas

Art. 5º O tratamento de dados pessoais pela SETI é regido pela LGPD, pelo Decreto Estadual nº 6.474/2020, Decreto Estadual 9.185/2021 e pela legislação pertinente, inclusive as leis de regência do *habeas data*, da liberdade de acesso à informação, da internet e dos direitos de privacidade e de intimidade, assim como por normas técnicas comumente aceitas, por políticas públicas, e por boas práticas de governança de dados e de segurança da informação.

Seção II Das Bases para Tratamento de Dados Pessoais

Art. 6º O tratamento de dados pessoais pela SETI é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar suas competências e de cumprir as atribuições legais do serviço público.

Parágrafo único. As competências e finalidades que respaldam o tratamento de dados pessoais pela SETI são as previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na LGPD, na Lei Estadual nº 21.352/2023, e nas demais leis nacionais e estaduais que disciplinam as relações entre este órgão, servidores públicos, estagiários, residentes técnicos, fornecedores e terceiros.

Seção III Do Tratamento dos Dados Pessoais

Art. 7º O tratamento de dados pessoais ocorre no âmbito da SETI para o exercício das competências e atribuições legais, fornecendo ao titular informações claras e precisas sobre a finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento.

Parágrafo primeiro. Fica dispensado o consentimento do titular para o atendimento às finalidades da SETI, previstas no *caput*.

Parágrafo segundo. Fica dispensado o consentimento do titular de dados sensíveis tratados pela SETI, nos casos previstos no inciso II do art. 11 da LGPD.

Art. 8º As informações sobre o tratamento de dados pessoais, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, devem ser publicadas no Portal da Transparência do Estado e nos sítios eletrônicos em seção denominada Política de Tratamento de Dados Pessoais, na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

Art. 9º Os dados pessoais tratados pela SETI devem ser:

- I - protegidos por procedimentos internos, com trilhas de auditoria para registrar autorizações, utilização, impactos e violações;
- II - mantidos disponíveis, exatos, adequados, pertinentes e atualizados, sendo retificado ou eliminado o dado pessoal mediante informação ou constatação de impropriedade respectiva ou pela solicitação de remoção, devendo a neutralização ou descarte observar as condições e os prazos de retenção de dados;
- III - compartilhados somente para o exercício das competências e atribuições legais ou para atendimento de políticas públicas aplicáveis, observado o disposto no Decreto Estadual nº 6.474/2020 e Decreto Estadual 9.185/2021;
- IV - eliminados quando não forem necessários, por terem cumprido sua finalidade ou pelo encerramento do seu prazo de retenção.

Art. 10. Só podem ter acesso aos dados pessoais servidores, incluindo os comissionados, assistentes, residentes técnicos e estagiários com vínculo regular com a SETI, que tenham subscrito termo de compromisso e confidencialidade, respeitadas as suas atribuições legais e regulamentares e a finalidade para a qual o dado foi colhido.

Art. 11. Servidores, incluindo os comissionados, assistentes, residentes técnicos e estagiários devem utilizar apenas recursos, plataformas e aplicações disponibilizadas ou autorizadas pela SETI, a fim de evitar que os dados sejam transferidos sem autorização para aplicações ou bancos de dados de terceiros.

Parágrafo único. Os recursos e plataformas referidos no *caput* serão estabelecidos em ato próprio.

Art. 12. Excepcionalmente, podem ter acesso aos dados pessoais tratados pela SETI:

- I - fornecedores e prestadores de serviços que auxiliam a SETI no desenvolvimento de suas atividades, cujas categorias incluem: serviços de manutenção de hardware e software, suporte a ambientes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), serviços administrativos diversos, entre outros autorizados previamente pelo encarregado;
- II - autoridades de fiscalização e investigação;
- III - autoridades judiciais.

Parágrafo único. Os fornecedores e prestadores de serviços que,

excepcionalmente, tenham acesso aos dados pessoais tratados pela SETI, não podem usar os dados pessoais que recebem para qualquer outra finalidade e devem agir e atuar em conformidade com a LGPD, com o Decreto Estadual nº 6.474/2020 e Decreto Estadual 9.185/2021, com esta Política e demais normas complementares sobre dados pessoais que vierem a ser editadas.

Seção IV Do Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis

Art. 13. O tratamento de dados pessoais sensíveis pela SETI ocorre nas seguintes hipóteses:

- I - quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;
- II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:
 - a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador dos dados;
 - b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;
 - c) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral;
 - d) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
 - e) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º da LGPD, e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Parágrafo único. Nos casos de aplicação do disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso II do *caput* deste artigo, será dada publicidade à referida dispensa de consentimento, na forma do inc. I do *caput* do art. 23 da LGPD e do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

Seção V Dos Direitos dos Titulares

Art. 14. A SETI zela para que o titular do dado pessoal possa usufruir dos direitos assegurados pelos artigos 18 e 19 da LGPD.

Art. 15. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal devem ser atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

Seção VI Dos Deveres para Uso Adequado de Dados Pessoais

Art. 16. São deveres dos servidores, residentes técnicos, estagiários, fornecedores e demais agentes de tratamento de dados e de terceiros:

- I - não disponibilizar nem garantir acesso aos dados pessoais mantidos na SETI para quaisquer pessoas não autorizadas ou competentes de acordo com as normas legais, regulamentares e internas da Instituição;
- II - obter a autorização necessária para o tratamento de dados e subscrever termo de compromisso e confidencialidade que demonstre a sua identificação e comprometimento para a realização da operação de tratamento de dados em conformidade com esta Política e com os demais parâmetros legais e regulamentares aplicáveis;
- III - cumprir as normas, recomendações, orientações de segurança da informação e prevenção de incidentes de segurança da informação estabelecidas pela legislação em vigor e pelos parâmetros e diretrizes previstas pelo Governo Estadual.

Art. 17. Todos os destinatários desta Política têm o dever de contatar o Encarregado de dados, quando da suspeita ou da ocorrência efetiva das seguintes ações:

- I - operação de tratamento de dados pessoais realizada sem base legal que a justifique;
- II - operação de tratamento de dados pessoais que ultrapasse as atribuições regulamentares ou contratuais dos agentes de tratamento;
- III - operação de tratamento de dados pessoais que seja realizada em desconformidade com as orientações de segurança da informação da SETI;
- IV - eliminação ou destruição não autorizada pela SETI de dados pessoais de plataformas digitais ou acervos físicos em todas as instalações da Instituição ou por ela utilizadas;
- V - qualquer outra violação desta Política ou de qualquer um dos princípios de proteção de dados dispostos no art. 6º da LGPD.

Seção VII Das Relações com Terceiros

Art. 18. Os contratos com terceiros que envolvam acesso ou tratamento de dados controlados pela SETI devem conter cláusulas referentes à proteção de dados pessoais, estabelecendo deveres e obrigações envolvendo a temática e atestando o compromisso dos terceiros com as

legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis.

Art. 19. A SETI pode, a qualquer tempo, requisitar informações acerca do tratamento dos dados pessoais confiados a seus fornecedores, particularmente no caso de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Art. 20. Os fornecedores que realizam tratamento de dados são considerados Operadores e devem aderir a esta Política, além de cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluem os seguintes:

- I - assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais requeridas pela SETI;
- II - apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, conforme a legislação, os instrumentos contratuais e de compromissos;
- III - manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- IV - seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela SETI;
- V - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à SETI, mediante solicitação;
- VI - permitir a realização de inspeções pela SETI ou de auditorias independentes, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- VII - auxiliar a SETI no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- VIII - comunicar formalmente e de imediato à SETI a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de auditorias ou inspeções;
- IX - descartar de forma irrecuperável, ou devolver para a SETI, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual.

Seção VIII

Dos Prazos de Conservação dos Dados Pessoais

Art. 21. Sem prejuízo de disposições legais em contrário, os dados pessoais devem ser conservados pelo período mínimo necessário para alcançar a finalidade que motivou o seu tratamento em cada caso.

Art. 22. No caso de dados pessoais armazenados em documentos físicos, devem ser observadas a tabela de temporalidade constante no Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná e a tabela de temporalidade de documentos concernentes às atividades finalísticas da SETI.

Art. 23. Nas hipóteses em que o tratamento de dados for efetivado com base em um pedido de consentimento, os dados são mantidos de acordo com as condições nele especificadas.

Parágrafo único. Nos casos em que o pedido de consentimento não contenha prazos especificados, vigoram os prazos legais necessários ao tratamento dos dados.

Art. 24. Os prazos de manutenção dos dados pessoais relativos à dívida ativa e à área fiscal devem estar alinhados àqueles que forem definidos ou praticados pela Fazenda Pública.

Art. 25. Os prazos de manutenção dos dados pessoais relativos a processos judiciais devem estar alinhados àqueles que forem definidos ou praticados pelo Poder Judiciário.

Seção IX

Do uso e Trânsito de Documentos Físicos

Art. 26. Os documentos físicos que contenham dados pessoais e que estiverem nas instalações da SETI devem ser armazenados em um local com segurança física de acesso, como salas, armários ou gavetas protegidas por chave ou outros meios.

Art. 27. É vedada a circulação de documentos físicos no interior da SETI para finalidade estranha às atribuições constitucionais, legais e regulamentares deste órgão.

Seção X

Do uso de Mídias, Dispositivos Móveis e Aplicativos

Art. 28. Não é recomendado o uso de mídias ou dispositivos móveis para armazenar documentos ou arquivos com dados pessoais.

Art. 29. Com o objetivo de evitar qualquer risco de vazamento de dados no processo de descarte de mídias ou recursos de armazenamento, é imprescindível que todos os dados armazenados sejam prévia e

completamente eliminados.

Art. 30. Os recursos de tecnologia disponibilizados pela SETI para o exercício de atividades profissionais, como e-mail corporativo, ambiente de servidores, aplicações, acesso à internet, recursos de impressão, devem ser utilizados única e exclusivamente para os fins do serviço público, sendo que qualquer uso fora deste escopo, inclusive para fins pessoais, é de exclusiva responsabilidade do usuário, desobrigando a SETI de qualquer ônus referente à proteção ou privacidade destes dados.

Parágrafo único. A não observância do estabelecido no *caput* deste artigo pode ensejar a abertura de processo para a apuração de responsabilidade.

Seção XI

Do Compartilhamento de Dados

Art. 31. É permitido o compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades do Estado, desde que atenda a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD.

CAPÍTULO III

DOS AGENTES DE TRATAMENTO

Seção I

Do Controlador

Art. 32. O Estado do Paraná é o controlador de dados dos órgãos da Administração Pública Direta Estadual.

Parágrafo único. Cabe à SETI exercer as atribuições legais de controlador de dados no seu âmbito de atuação.

Art. 33. A SETI, no cumprimento das atribuições de controlador, e sem prejuízos das competências definidas na LGPD, deve:

- I - indicar um encarregado, nos termos do art. 41 da LGPD, por meio de ato próprio;
- II - dar cumprimento ao disposto na LGPD e às orientações e recomendações pertinentes a matéria;
- III - atender às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria-Geral, buscando cessar eventuais violações à LGPD ou apresentar justificativa pertinente;
- IV - encaminhar ao encarregado informações que venham a ser solicitadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD);
- V - elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais ou fornecer informações necessárias para a elaboração deste, em conformidade com o art. 32 da LGPD e com os arts. 3º e 4º do Decreto Estadual nº 6.474/2020;
- VI - orientar os operadores por meio de termos de uso, manuais e treinamentos quanto ao tratamento de dados sob sua responsabilidade.

Art. 34. Em caso de violação da segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento, o controlador deve adotar as medidas estabelecidas no artigo 48 da LGPD, observado o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

Seção II

Do Operador

Art. 35. Operador é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome e por ordem do controlador.

Art. 36. O operador deve realizar o tratamento segundo esta política e as demais instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

Art. 37. O operador deve manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Art. 38. O operador deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Art. 39. O operador ou qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases do tratamento obriga-se a garantir a segurança da informação prevista nesta Política em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

Seção III

Do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

Art. 40. O encarregado pelos dados pessoais é a pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador,

os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Parágrafo único. O encarregado deve ser designado com base nas qualidades profissionais e conhecimento das leis e práticas em matéria de proteção de dados, além da capacidade de cumprir as tarefas previstas no artigo 41 da LGPD e no artigo 9º do Decreto Estadual nº 6.474/ 2020.

Art. 41. O Encarregado é responsável por:

- I - auxiliar a SETI a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;
- II - trabalhar de forma integrada com o respectivo controlador e operador, considerando a necessidade de um monitoramento regular e sistemático das atividades destes;
- III - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos na forma da Lei Federal 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, no prazo de 20 dias, prorrogáveis, justificadamente, por mais 10 dias, e adotar providências;
- IV - receber comunicações da ANPD e adotar providências;
- V - orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- VI - auxiliar o controlador a apresentar Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, quando solicitado;
- VII - receber comunicações e atender a normas complementares da ANPD;
- VIII - informar à ANPD e aos titulares dos dados eventuais incidentes de privacidade, observadas a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade e as orientações da SETI;
- IX - executar outras atribuições definidas em normas complementares.

Art. 42. As informações do encarregado devem ser divulgadas no Portal da Transparência do Estado e no sítio eletrônico da SETI, com os seguintes dados:

- I - nome e cargo do encarregado indicado pelo controlador;
- II - localização;
- III - horário de atendimento;
- IV - telefone e e-mail específico para orientação e esclarecimento de dúvidas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I Das Diretrizes de Implementação

Art. 43. Para conformar os processos e os procedimentos da SETI à legislação de proteção de dados pessoais, devem ser consideradas as seguintes diretrizes:

- I - levantamento dos dados pessoais tratados na SETI;
- II - mapeamento dos fluxos de dados pessoais na SETI;
- III - verificação da conformidade do tratamento com o previsto na legislação de proteção de dados pessoais;
- IV - definição e publicação de programa de gerenciamento de riscos do tratamento de dados pessoais;
- V - revisão e atualização da Política de Privacidade para Proteção de Dados Pessoais;
- VI - definição de processos e procedimentos que garantam a disponibilidade, a integridade, a autenticidade e a confidencialidade dos dados pessoais durante seu ciclo de vida;
- VII - revisão e adequação à legislação de proteção de dados pessoais dos contratos firmados no âmbito da SETI.

Seção II Da Complementação e Revisão

Art. 44. A presente Política deve ser lida em conjunto com as obrigações previstas nos documentos abaixo relacionados, que versam sobre informações em geral, e a complementam quando aplicável:

- I - Termo de Confidencialidade dos usuários e outros documentos comparáveis, que dispõem sobre obrigações de confidencialidade em relação às informações mantidas pela Instituição;
- II - Políticas e normas de procedimentos de segurança da informação, bem como termos e condições de uso e responsabilidade que tratem sobre confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade das informações da SETI.

Art. 45. Os casos omissos devem ser deliberados pelo titular da Pasta, no exercício das atribuições de controlador, ouvido o encarregado.

126762/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ 2ª RETIFICAÇÃO EG Nº 08/2023

PROGRAMA DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE NAS IEES (PIAIEES)

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL ÀS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, no uso das suas atribuições legais, nos termos da EG Nº 08/2023, torna pública a referida retificação, que altera o item 2. RECURSOS FINANCEIROS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. DO ITEM “2. RECURSOS FINANCEIROS”

Onde se lê:

2. RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento desta Encomenda Governamental, serão comprometidos recursos financeiros não reembolsáveis originários do Fundo Paraná, no valor total de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), cujo desembolso será de acordo com o projeto de cada IEES, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões) por Projeto.

Leia-se:

2. RECURSOS FINANCEIROS

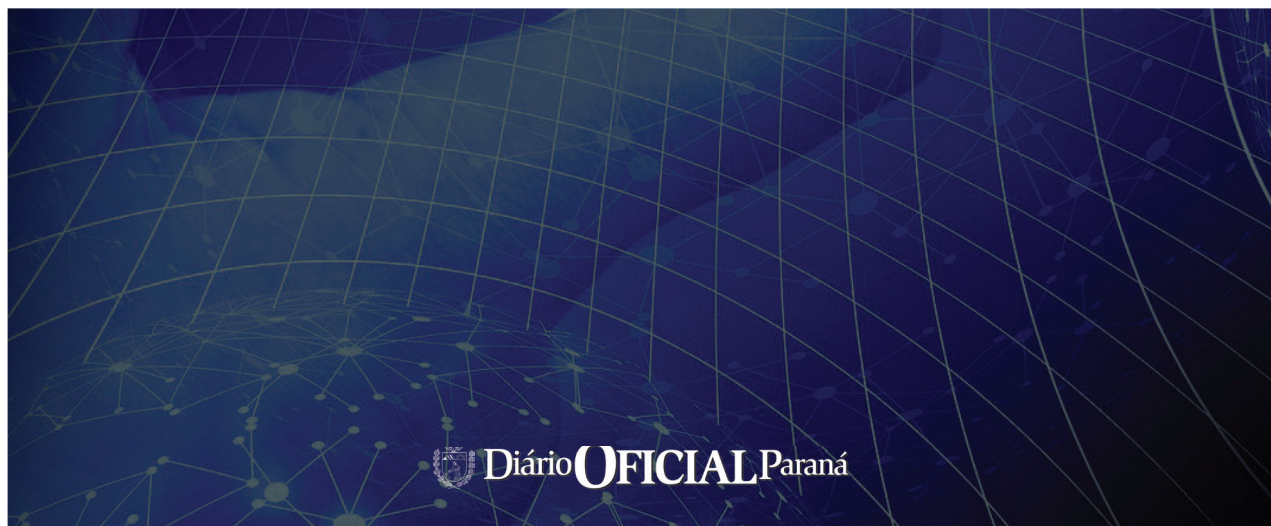
Para o cumprimento desta Encomenda Governamental, serão comprometidos recursos financeiros não reembolsáveis originários do Fundo Paraná, no valor total de até R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), cujo desembolso será de acordo com o projeto de cada IEES, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões) por Projeto.

Permanecem em vigor, íntegros e inalterados, todos os demais dispositivos da Encomenda Governamental EG nº 08/2023 não alterados pela presente retificação.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do
Paraná

127095/2023



UEM

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 798/PRH, de 01 de novembro de 2023, que **CONCEDE** aos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual nº 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
ADEVAL GALDINO DA NOBREGA	14211373	PR	VIG	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	35	21/10/2023
ALAIDE PAULINO SOBRINHO	40567763	PR	PEN-CAP	ANALISTA DE GESTAO UNIVERISTARIA	40	30/10/2023
ALECSANDRA DE OLIVEIRA LOPES	58607630	PR	NPD-SEC	TECNICO ADMINISTRATIVO	25	09/10/2023
ANTONIO MARCOS ALVES SA	46430450	PR	DPG-CPT	TECNICO ADMINISTRATIVO	30	01/10/2023
CELIA PONTES DE AMORIM	31443679	PR	SGE	TECNICO ADMINISTRATIVO	40	11/10/2023
CIPRO PEREIRA DOS SANTOS	9643982	PR	CCB-NUP	MOTORISTA	50	20/10/2023
CIPRIANO JOSE DE A FREIRE	64142860	PR	DEC	TECNICO EM LABORATORIO	45	24/10/2023
CLAUDIANE DE S. FRITZEN ARNALDO	65465019	PR	PCU-DSM	TECNICO ADMINISTRATIVO	25	01/10/2023
CLAUDIVAN SANCHES LOPES	62000791	PR	CCH-DGE	PROFESSOR ASSOCIADO	30	27/10/2023
CRISTIANE MARIA COLLI	25098054	SP	CCS-DAB	BIOQUIMICO	10	05/10/2023
ELIEZER RODRIGUES DE SOUTO	2188864	MG	DAG	PROFESSOR ASSOCIADO	40	01/10/2023
FABIO CARNEIRO BARBOSA	43465228	PR	CTC-PEU	TECNICO ADMINISTRATIVO	20	01/10/2023
FERNANDO SINFRONI	71967921	PR	RTU	TECN. EM ESTUDIO E MULTIMIDIA	25	13/10/2023
GERSON MULHO	58231045	PR	BCE-FDE	TECNICO EM BIBLIOTECA	35	17/10/2023
HELAINE CHRISTINA BORGHETTI	50310965	PR	DAI-SGE	TECNICO EM LABORATORIO	25	19/10/2023
HERMOGENES A DE CAMARGO NETO	22641115	PR	DZO	TECNICO EM AGROPECUARIA	35	01/10/2023
JOSE DE FARIAS PINTO	45464873	PR	HUM-DAI	TECNICO ADMINISTRATIVO	30	01/10/2023
JOSE FERNANDO O DA CUNHA	35667350	PR	COD-ADM	TECNICO ADMINISTRATIVO	50	12/10/2023
JOSE SEBASTIAO PEDROSO	42396265	PR	HUM-DAI	AUXILIAR OPERACIONAL	45	23/10/2023
JULIANA AZOIA LUKIANTCHUKI	77101055	PR	CTC-DEC	PROFESSOR ASSOCIADO	10	17/10/2023
LEANDRO BRUNELO	76603898	PR	CCH-DHI	PROFESSOR ADJUNTO	15	22/10/2023
LILIAN ALVES PEREIRA PERES	71851788	PR	CCH-DPD	PROFESSOR ADJUNTO	10	10/10/2023
LILIAN CRISTINA BUZATO RITTER	42498319	PR	CCH-DLP	PROFESSOR ASSOCIADO	35	15/10/2023
LILIAN MOREIRA DE A. ASSOLARI	56841610	PR	CSA-DCC	PROFESSOR ASSISTENTE	30	02/10/2023
MARCOS EDENILTON DE TOLEDO	44155311	PR	HUM-DAI	OFICIAL DE MANUTENCAO	45	31/10/2023
MARCOS JOSE GUIRADO DA SILVA	33356838	PR	PEN-BCE	TECNICO EM BIBLIOTECA	35	17/10/2023
MARLI MIRIAM DE SOUZA LIMA	39399458	PR	CCS-DFA	PROFESSOR ADJUNTO	45	20/10/2023
MAURICIO ANTONIO C DE MELO	33692226	PR	CCE-DFI	PROFESSOR ASSOCIADO	40	26/10/2023
MAX JEAN DE ORNELAS TOLEDO	151752713	PR	CCS-DBS	PROFESSOR ASSOCIADO	30	15/10/2023
MOACIR TORRES	39484838	PR	DQI	TECNICO EM LABORATORIO	35	14/10/2023
NILSON FACCI	31479240	PR	CSA-DCC	PROFESSOR ASSISTENTE	10	05/10/2023
PAULO CESAR PUPIM	14833829	SP	ASC	COMUNICADOR SOCIAL	40	22/10/2023
PAULO GUERRERO GARCIA	42716987	PR	SGE	TECNICO ADMINISTRATIVO	40	01/10/2023
RAEL BERTARELLI G TOFFOLO	124730031	PR	CCH-DMC	PROFESSOR ADJUNTO	20	04/10/2023
REGIANI APARECIDA VITORETTI	49149093	PR	HUM-DAI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	35	16/10/2023
REJANE SARTORI	18118459	PR	GRE	TECNICO ADMINISTRATIVO	45	20/10/2023
ROSANGELA APARECIDA SANDRADE	44888440	PR	CCH-PGF	TECNICO ADMINISTRATIVO	20	01/10/2023
ROSE MARY PEPINELLI	43733737	PR	PLD	TECNICO ADMINISTRATIVO	25	01/10/2023
ROSENDO NOGUEIRA NETO	51772903	PR	RTU	TECN. EM ESTUDIO E MULTIMIDIA	25	08/10/2023
SANDRA VIEIRA	33370431	PR	CCS/DBS	ANALISTA DE GESTAO UNIVERISTARIA	40	12/10/2023
SERGIO AUGUSTO VALLIM GAIOTTO	102383079	PR	HUM	TECNICO ADMINISTRATIVO	5	05/10/2023
VALMIR ANTONIO CORREA	30927931	PR	DCT-RU	NUTRICIONISTA	35	14/10/2023
WILSON ISAO KIKUCHI	10978033	PR	DME-CIR	MEDICO	50	20/10/2023

Tornar pública a Portaria nº 835/PRH, de 09 de novembro de 2023, que **CONCEDE** 30 dias de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
CLAUDEMIR DA SILVA CARDOSO	42860204/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	11/08/2014 a 10/08/2019	16/10/2023	14/11/2023
CRISTIANE CARNEIRO	293911022/SP	PROFESSOR ASSOCIADO	10/11/2008 a 09/11/2013	16/10/2023	14/11/2023
EDIVALDO DE SA	15018224/PR	AGENTE DE SEGURANCA	21/12/2012 a 20/12/2017	16/10/2023	14/11/2023
FLAVIO ARNALDO BRAGA DA	3038927129/RS	PROFESSOR ASSISTENTE	14/04/2013 a 13/04/2018	11/10/2023	09/11/2023
JEANE DINO DOS SANTOS	40141138/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	01/08/2005 a 31/07/2010	27/10/2023	25/11/2023
MIRTES FERREIRA DA SILVA	59598848/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/11/2011 a 21/11/2016	16/10/2023	14/11/2023
SIDINEI MAGELA THOMAZ	64646516/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	21/12/2007 a 20/12/2012	18/10/2023	16/11/2023
SUELI DE MELO ROSA	37787248/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2012 a 30/06/2017	18/10/2023	16/11/2023
VALMIR ALVES DE SOUZA	35317724/PR	ANALISTA DE GESTAO	21/12/2002 a 20/12/2007	23/10/2023	21/11/2023

E **CONCEDE** 60 dias de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	30184750/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	06/03/2012 a 05/03/2017	23/10/2023	21/12/2023

E **CONCEDE** 90 dias de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
FLORIVAL ZILDO VITURI	5023836322/RS	PROFESSOR ASSISTENTE	01/03/2004 a 28/02/2009	31/10/2023	28/01/2024
JOSE SEBASTIAO MARTINS	31676860/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	01/06/2010 a 31/05/2015	06/10/2023	03/01/2024
MARCIA MANAMI M MARRAFAO	35729100/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	21/12/2012 a 20/12/2017	18/10/2023	15/01/2024
SHIRLEY TERESINHA DE V	7799136/PR	MEDICO	13/10/2012 a 12/10/2017	30/10/2023	27/01/2024
VICENTE CHIARAMONTE PIRES	19628205/PR	PROFESSOR ADJUNTO	21/12/2012 a 20/12/2017	09/10/2023	06/01/2024

Tornar pública a Portaria nº 837/PRH, de 09 de novembro de 2023, que **ATRIBUI** a **Gratificação de Atividade de Saúde (GAS)**, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Data
ANTONIO JOSE DE SOUZA	FEI	37800074	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	A partir de 29/08/2023

CLAUDINEI RODRIGUES	DRH	46464737	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	17/08/2023 a 11/09/2023
FABIO JOSE KELMER	RU	62120134	PR	TECNICO EM LABORATORIO	A partir de 27/07/2023
HENRIQUE BATISTA G DA SILVA	LEPAC	134721197	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	A partir de 01/09/2023
MARCOS ANTUNES MOLEIRO	DAÍ	43952420	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	01/11/2023 a 31/12/2023
MAURO CESAR BELLANDA	FEI	45174530	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	A partir de 29/08/2023
TAIS SUSANE PEREIRA	ADM	96741391	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	A partir de 02/08/2023

Tornar pública a Portaria nº 838/PRH, de 09 de novembro de 2023, que **ATRIBUI** o **Adicional de Insalubridade** GRAU MÉDIO (20%), sobre o vencimento básico dos servidores, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	RG	Função	Data
ALICE BATISTA	COZ	37229156/PR	AUXILIAR OPERACIONAL	30/10/2023 a 29/10/2025
CRISTIANE MORIWAKI DE ANDRADE	DFA	75387156/PR	FARMACEUTICO	19/11/2023 a 18/11/2025
ELIAS JOSE DA SILVA	CAR	96459629/PR	TECNICO DE MANUTENCAO	30/10/2023 a 29/10/2025
FLAVIA ANTUNES	INT	65281023/PR	ENFERMEIRO	11/10/2023 a 10/10/2025

Tornar pública a Portaria nº 839/PRH, de 09 de novembro de 2023, que **ATRIBUI** o **Adicional de Insalubridade** GRAU MÉDIO (20%), aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
CLAUDIA REGINA M A ARAUJO	DEN	81845816/PR	PROF.ADJUNTO	23/10/2023 a 31/12/2023
EDILEUZA DE FATIMA R NARDI	DEN	30721861/PR	PROF.ADJUNTO	12/09/2023 a 11/12/2023
IVEN GIOVANNA TRINDADE LINO	DEN	1897282/MS	PROF.ADJUNTO	28/09/2023 a 31/12/2023
PATRICIA DE S B DE MENDONCA	DAB	73499992/PR	PROF.ADJUNTO	03/05/2023 a 31/12/2023
PAULA ALINE ZANETTI C SA	DAB	80087381/PR	PROF.ADJUNTO	03/05/2023 a 20/08/2023
RAQUEL PANTAROTTO S PADOVAN	DAB	101196518/PR	PROF.ADJUNTO	26/06/2023 a 31/12/2023
VANESSA DENARDI A BALDISSERA	DEN	58921874/PR	PROF.ASSOCIADO	19/10/2023 a 20/10/2023
VANESSA DENARDI A BALDISSERA	DEN	58921874/PR	PROF.ASSOCIADO	26/10/2023 a 27/10/2023
VANESSA DENARDI A BALDISSERA	DEN	58921874/PR	PROF.ASSOCIADO	02/11/2023 a 03/11/2023
VANESSA DENARDI A BALDISSERA	DEN	58921874/PR	PROF.ASSOCIADO	09/11/2023 a 10/11/2023
VANESSA DENARDI A BALDISSERA	DEN	58921874/PR	PROF.ASSOCIADO	13/11/2023 a 17/11/2023
VANESSA DENARDI A BALDISSERA	DEN	58921874/PR	PROF.ASSOCIADO	20/11/2023 a 24/11/2023
VANESSA DENARDI A BALDISSERA	DEN	58921874/PR	PROF.ASSOCIADO	27/11/2023 a 01/12/2023
VANESSA DENARDI A BALDISSERA	DEN	58921874/PR	PROF.ASSOCIADO	04/12/2023 a 08/12/2023
VANESSA DENARDI A BALDISSERA	DEN	58921874/PR	PROF.ASSOCIADO	11/12/2023 a 15/12/2023
VANESSA DENARDI A BALDISSERA	DEN	58921874/PR	PROF.ASSOCIADO	18/12/2023 a 21/12/2023
VANESSA DENARDI A BALDISSERA	DEN	58921874/PR	PROF.ASSOCIADO	08/01/2024 a 12/01/2024
VANESSA DENARDI A BALDISSERA	DEN	58921874/PR	PROF.ASSOCIADO	15/01/2024 a 19/01/2024
VANESSA DENARDI A BALDISSERA	DEN	58921874/PR	PROF.ASSOCIADO	22/01/2024 a 26/01/2024
VANESSA DENARDI A BALDISSERA	DEN	58921874/PR	PROF.ASSOCIADO	29/01/2024 a 02/02/2024
VANESSA DENARDI A BALDISSERA	DEN	58921874/PR	PROF.ASSOCIADO	05/02/2024 a 09/02/2024
VANESSA DENARDI A BALDISSERA	DEN	58921874/PR	PROF.ASSOCIADO	12/02/2024 a 16/02/2024
VANESSA DENARDI A BALDISSERA	DEN	58921874/PR	PROF.ASSOCIADO	19/02/2024 a 23/02/2024
VANESSA DENARDI A BALDISSERA	DEN	58921874/PR	PROF.ASSOCIADO	26/02/2024 a 26/02/2024
VANESSA DENARDI A BALDISSERA	DEN	58921874/PR	PROF.ASSOCIADO	29/02/2024 a 29/02/2024
VANESSA DENARDI A BALDISSERA	DEN	58921874/PR	PROF.ASSOCIADO	01/03/2024 a 01/03/2024
VANESSA DENARDI A BALDISSERA	DEN	58921874/PR	PROF.ASSOCIADO	07/03/2024 a 08/03/2024
VANESSA DENARDI A BALDISSERA	DEN	58921874/PR	PROF.ASSOCIADO	14/03/2024 a 15/03/2024
VANESSA DENARDI A BALDISSERA	DEN	58921874/PR	PROF.ASSOCIADO	21/03/2024 a 22/03/2024

Tornar pública a Portaria nº 844/PRH, de 10 de novembro de 2023, que **ATRIBUI** o **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Período
CLAUDEMIR RODRIGUES DA SILVA	UPA	41760222/PR	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	30/10/2023 a 29/10/2025
MAURINO FERREIRA DA ROCHA	DSM	56811745/PR	TECNICO DE MANUTENCAO	11/11/2023 a 10/11/2025

Tornar pública a Portaria nº 845/PRH, de 10 de novembro de 2023, que **ALTERA** o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) **LAURA PINHATA BATTISTAM**, lotado(a) no(a) Departamento de Letras Modernas, função de Professor Assistente, de 20 para 40 horas semanais. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Tornar pública a Portaria nº 846/PRH, de 10 de novembro de 2023, que **ATRIBUI** ao(a) servidor(a) **ANTONIO MARCOS FLAUZINO DOS SANTOS**, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Contábeis, a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica (GRA), no período de **05/09/2023 a 02/03/2024**, por exercer a função de Coordenador(a) do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, tendo em vista o afastamento do(a) titular.

Tornar pública a Portaria nº 852/PRH, de 14 de novembro de 2023, que **DESLIGA**, por vencimento do contrato, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
ALINE COLARES DO V DOMINGUES	98006032312/CE	PROF.ASSISTENTE	DEC	21/11/2023
BRUNO REIS	405682396/SP	PROF.ADJUNTO	DBI	02/11/2023
CAMILA MACHADO RAIMUNDO	104670431/PR	PROF.ASSISTENTE	DLM	30/11/2023
CLICIA GIOVANE ALVES PEREIRA	89252130/PR	PROF.ASSISTENTE	DCI	03/11/2023
FELIPE FRANCO TOMAZELLA	99303751/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	PPG-SEC	08/11/2023
JULIANA CRISTINA CASTRO	102443276/PR	PROF.ADJUNTO	DBS	02/11/2023
RONNEY PETERSON PEREIRA	100104890/PR	PROF.ASSISTENTE	DTC	03/11/2023
THIAGO BOTTON NERI	83833653/PR	PROF.ASSISTENTE	DEC	21/11/2023

Tornar pública a Portaria nº 853/PRH, de 14 de novembro de 2023, que **DESLIGA**, a pedido, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
ANA PAULA SOUZA DA SILVA	99533153/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	DGE	06/11/2023
BEATRIZ LAVEZO DOS REIS	108733632/PR	PROF.ASSISTENTE	DEP	06/11/2023
BEATRIZ YONEYAMA BATISTELLA	88886496/PR	PROF.ASSISTENTE	DMD	01/11/2023
BETHIELLE AMARAL KUPSTAITIS	1074005966/RS	PROF.ADJUNTO	DTP	06/11/2023
CAMILA BUZUIQUA DARTIBALE	100721163/PR	PROF.ASSISTENTE	DMD	01/11/2023
DANIEL MANTOVANI	71503267/PR	PROF.ADJUNTO	DEP	06/11/2023
DAYANE RODRIGUES NAVARRO	77649956/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	DAG	06/11/2023
ISABELLA TAMINE PARRA MIRANDA	40384758/PR	PROF.ADJUNTO	DEP	06/11/2023
JESSICA SYRIO CALLEFI	96428332/PR	PROF.ADJUNTO	DEP	06/11/2023
JULIANO MOTA PARENTE	367123642/SP	PROF.ADJUNTO	DFE	01/11/2023
KAROLINE GUEDES	84211826/PR	PROF.ASSISTENTE	DEP	06/11/2023
LAYANE ALVES NUNES	72393953/PR	PROF.ADJUNTO	DAU	06/11/2023
LORENA MAZIA ENAMI	131192894/PR	PROF.ASSISTENTE	DEP	06/11/2023
LUCIMARA LANGER ALVES	75273568/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	COP	06/11/2023
LUIS HENRIQUE DE SANTANA	7690016/SC	PROF.ADJUNTO	DTC	01/11/2023
NAOAKI IZAKI	8950180/PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	NEAD	01/11/2023
PAULA POIET SAMPEDRO	476907093/SP	PROF.ADJUNTO	DTP	06/11/2023
ROSIANE CRISTINA DE SOUZA	135229369/PR	PROF.ADJUNTO	DTP	07/11/2023
TAMIRES SOARES FERREIRA	347226218/SP	PROF.ASSISTENTE	DEP	06/11/2023

Tornar pública a Portaria nº 1028/GRE, de 08 de novembro de 2023, que **ATRIBUI** a servidora agente universitária **RITA CRISTINA CARDOSO CESTARI** o regime de **Dedicação Exclusiva**, para exercer a função de Diretora de área de Assistência do Hospital Universitário Regional de Maringá. Esta portaria gera efeito no período de 01/12/2023 a 31/01/2024.

Tornar pública a Portaria nº 1029/GRE, de 08 de novembro de 2023, que **ATRIBUI** a servidora agente universitária **MARIA CRISTIANA PEREIRA FARIAS PINTO** o regime de **Dedicação Exclusiva**, para exercer a função de Diretora de Enfermagem do Hospital Universitário Regional de Maringá. Esta portaria gera efeito no período de 01/12/2023 até 31/01/2024.

126551/2023

P O R T A R I A Nº 864/2023-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora para desenvolvimento do Processo Seletivo Simplificado a ser regido pelo Edital nº 331/2023-PRH, visando à contratação de Professor Temporário.

Art. 2º Designar, para compor a referida comissão, os seguintes servidores.

Célia Maria da Silva Ferreira – Presidente, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo – matrícula 961629, com Graduação em Administração e Especialização em Pesquisa Educacional.

Claudia Martins Luiz, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo - matrícula 1406, com Graduação em Ciências Contábeis.

Ariany Claus, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Auxiliar Operacional - matrícula 223730, com Graduação em Administração, Graduação em Marketing em Mídias Digitais, Especialização em Gestão de Pessoas e Marketing e Especialização em Consultoria Organizacional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 20 de novembro de 2023.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
126862/2023

P O R T A R I A Nº 865/2023-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora para desenvolvimento do Teste Seletivo a ser regido pelo Edital nº 332/2023-PRH, visando à contratação de Professor Temporário.

Art. 2º Designar, para compor a referida comissão, os seguintes servidores.

Célia Maria da Silva Ferreira – Presidente,

Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo – matrícula 961629, com Graduação em Administração e Especialização em Pesquisa Educacional.

Claudia Martins Luiz, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo - matrícula 1406, com Graduação em Ciências Contábeis.

Ariany Claus, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Auxiliar Operacional - matrícula 223730, com Graduação em Administração, Graduação em Marketing em Mídias Digitais, Especialização em Gestão de Pessoas e Marketing e Especialização em Consultoria Organizacional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 20 de novembro de 2023.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
126874/2023

P O R T A R I A Nº 1.066/2023-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, Professor Doutor Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, Considerando

- o contido nas Portarias nº 954/2023-GRE; nº 1002/2023-GRE e nº 1.015/2023-GRE;

- o PAAR, e-Protocolo nº 21.047.749-7;

- o **Processo de Licitação**, Pregão Eletrônico, e-Protocolo nº 19.795.538-4, sob a modalidade de Registro de Preços, para a contratação de postos de trabalho por processo licitatório visando a cessão de mão de obra por empresa especializada para composição dos quadros necessários para a execução das atividades pertinentes à manutenção dos serviços de limpeza, lavanderia, copa, cozinha, recepção, lactário, transporte interno de pacientes entre setores e coleta de resíduos de saúde.

- o **Edital nº 007/2023-HUM**, Processo GMS 142/2023 – UASG 926764, por meio do qual a Universidade Estadual de Maringá / Hospital Universitário Regional de Maringá realizou uma licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo “menor preço por lote”, para a contratação de empresa especializada, pelo período de 12 meses com possibilidade de prorrogação conforme legislação aplicável, para a cessão de mão de obra postos de trabalho, nas áreas de apoio (higiene e limpeza, lavanderia e manejo e direcionamento de resíduos) e atendimento (área de enfermagem e recepção hospitalar), visando à obtenção de adequadas condições de proteção, salubridade, higiene, apoio e atendimento aos pacientes nas dependências do complexo de saúde (UEM/HUM/DHE/AMBULATÓRIO), no valor total máximo estipulado em R\$ 7.865.168,64 (sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);

- a publicação do extrato do Edital nº 07/2023-HUM no Diário Oficial do Comércio, Indústria e Serviços do Estado do Paraná – DIOE, edição nº 11347, de 07 de fevereiro de 2023, pg. 18, em observância ao contido na Orientação Administrativa nº 82 da Procuradoria Geral do Estado do Paraná.

- o **Contrato nº 052/2023-HUM**, onde a empresa **Seletti Serviços e Comércio Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.475.070/0001-00, com sede na Rua Evaristo da Veiga 29 – Centro, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 24.020-280, se sagrou vencedora do certame licitatório, (LOTE 01), com proposta global no valor de R\$ 7.104.437,40 (sete milhões, cento e quatro mil,

quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) para o período de 01 (um) ano.

- que a contratada vem descumprindo cláusulas contratuais, onde o Parecer nº 547/2023-PJU, da Procuradoria Jurídica da UEM relaciona, dentre elas, com base nos relatos da gestora e do fiscal do Contrato nº 052/2023-HUM (fls.643-666 – Mov. 110) do e-Protocolo nº 21.047.749-7, a não apresentação de documentos e inconformidades na execução contratual e pagamento de impostos; atrasos e irregularidades nos pagamentos de salários e benefícios dos funcionários e nas rescisões dos ex-funcionários; falta de funcionários para a execução contratual; inadimplência e atraso na entrega dos documentos comprobatórios previstos em contrato; precariedade na qualidade da execução dos serviços pela empresa, principalmente do pessoal de limpeza e higiene, causadas por inadequada capacitação/treinamento ou por falta dessa, o que pode levar a sérios riscos de infecção hospitalar; dificuldade de gestão de pessoas, apresentando desorganização na contratação e na inadimplência ou atraso na entrega de comprovação documental, causando erros nos pagamentos dos funcionários; falta ou atraso de entrega de uniformes e EPIs para os funcionários da empresa que atuam em diversos setores do HUM; falta de resolatividade das inconformidades (mesmo após reuniões – presencial e online e notificações) por parte da contratada; risco/ameaça de paralização ou abandono do serviço pelos funcionários (interrupção principalmente em período de maior demanda, como finais de semana, feriados e final de ano), constrangimento por conta de atrasos nos pagamentos dos direitos trabalhistas pela empresa; dentre outros.

- o artigo 97, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007 e artigo 58, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

- que a confirmação do descumprimento de cláusulas contratuais poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

- que a aplicação das sanções administrativas somente pode ser efetivada em procedimento administrativo autônomo em que se assegure a observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

- a Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta as normas gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 15.608/2007 que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná;

- a Lei Estadual nº 20.656/2021 que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná;

- o artigo nº 33 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;

- os demais princípios e normas que regem a Administração Pública.

DECIDE:

Art. 1º Suspender o contrato nº 052/2023-HUM, celebrado entre a Universidade Estadual de Maringá e a empresa Seletti Serviços e Comércio Eireli, determinando a paralisação da prestação de serviços referente a execução de seu objeto, a partir de **1º de dezembro de 2023**, até o encerramento do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), e-Protocolo nº 21.047.749-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Maringá, 20 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Leandro Vanalli. **Reitor.**

127091/2023

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **RESOLUÇÃO** expedida no mês de **NOVEMBRO** de 2023:

15-COU, de 13-11-2023: Homologa o resultado final do Processo de Consulta à Comunidade Universitária para Escolha do Reitor e Vice-Reitor da UNICENTRO e dos Diretores e Vice-Diretores dos campi universitários da UNICENTRO, realizado em 14 de setembro de 2023. As Chapas escolhidas foram: I – para a Reitoria da UNICENTRO: Chapa: UNICENTRO em Movimento: Reitor: a) Fábio Hernandes; b) Vice-Reitor: Ademir Juracy Fanfa Ribas. II – para a Direção do Câmpus Santa Cruz: Chapa: UNICENTRO em Movimento: a) Diretor: Roseli de Oliveira Machado; b) Vice-Diretor: Gilmar Evandro Szczepanik. III – para a Direção do Câmpus Cedeteg: Chapa: UNICENTRO em Movimento: a) Diretor: Ricardo Yoshimitsu Miyahara; b) Vice-Diretor: Aline Marques Genú. IV – para a Direção do Câmpus de Irati: Chapa: UNICENTRO em Movimento: a) Diretor: Ronaldo Ferreira Magalhães; b) Vice-Diretor: Juliana De Conto. Fica aprovado o encaminhamento para nomeação pelo Governador do Estado do Paraná, para mandato de quatro anos, a partir de 7 de fevereiro de 2024, dos seguintes nomes: I – Fábio Hernandes, na condição de Reitor; II – Ademir Juracy Fanfa Ribas, na condição de Vice-Reitor.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,

Reitor.

126869/2023

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 3772/2023-GRE, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Homologa os resultados do Processo Seletivo Simplificado/2023, para contratação de Agente Universitário, por tempo determinado para o Convênio NEADUNI/UNIOESTE/2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições Estatutárias e Regimentais, considerando o edital de abertura nº 186/2023-GRE, de 14/09/2023; considerando os resultados publicados pelo Edital nº 111/2023-COGEPS de 17/09/2023, com o resultado e a classificação dos candidatos aprovados, RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados do **Processo Seletivo Simplificado/2023**, para contratação de **Agente Universitário**, por tempo determinado para atuar na execução do convênio do Núcleo de Educação a Distância - NEADUNI/UNIOESTE por ordem de classificação e conforme **anexo** desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

Anexo a Portaria nº 3772/2023-GRE, de 20/11/2023.

Analista de Informática

Inscr.-Candidato-RESERVA-Dissertação-Currículo- Resultado -Class.

98-GABRIEL GIRARDI DA COSTA- --76,00-15,00- 45,50 -1º

105-LUCAS SOARES DA SILVA- --71,50-10,00- 40,75 -2º

Comunicador Social

Inscr.-Candidato-RESERVA-Dissertação-Currículo- Resultado -Class.

74-MARCIO KAZAMA- --81,00-80,00- 80,50 -1º

133-ALEXSANDER MARQUES SOBRINHO- --73,50-30,00- 51,75 -2º

146-VITOR AUGUSTO DAL MOLIN DE SOUZA- --AFRO-67,00-30,00-48,50 -3º

164-ANDRESSA DE JESUS CAVALHEIRO-PCD- -90,00-0,00- 45,00 -4º

38-AMAURI GROSS DE ASSUNÇÃO- --78,50-3,00- 40,75 -5º

126-JOSIANE PAULINA ANTUNES- --66,50-4,00- 35,25 -6º

Contador Ausente 20 horas semanais

Inscr.-Candidato-RESERVA-Dissertação-Currículo- Resultado -Class.

124-PEDRO JUNIOR DE OLIVEIRA TROZ- --74,00-72,00- 73,00 -1º

Pedagogo 20 horas

Inscr.-Candidato-RESERVA-Dissertação-Currículo- Resultado -Class.

152-JAQUELINE ANGELO DOS SANTOS DENARDIN- --87,00-98,00-92,50 -1º

113-FABIOLA PEZZI ALBERT- --66,50-20,00- 43,25 -2º

Pedagogo 40 horas

Inscr.-Candidato-RESERVA-Dissertação-Currículo- Resultado -Class.

121-NEUSA MARIA MACHADO DE OLIVEIRA- --68,50-78,00- 73,25 -1º

149-GILMARA RAQUEL TROMBETTA- --66,50-65,00- 65,75 -2º

56-ANDRESSA CORTELESSI DE ARAUJO- --70,00-0,00- 35,00 -3º

Programador Visual Ausente Edição e Legendagem de Videoaulas em Libras

Inscr.-Candidato-RESERVA-Dissertação-Currículo- Resultado -Class.

141-JHONI GABRIEL VERONESE- --82,00-80,00- 81,00 -1º

Programador Visual Ausente Administração de Ambiente Virtual

Inscrição-Candidato-RESERVA-Dissertação-Currículo- Resultado -Class.

24-FELIPE GABRIEL BACCIN- --82,00-60,00- 71,00 -1º

Programador Visual Ausente Cinegrafista

Inscr.-Candidato-RESERVA-Dissertação-Currículo- Resultado -Class.

151-JOÉ ANISIO CECHE- --88,00-60,00- 74,00 -1º

27-IZABELA CRISTINA ANTUNES DE SOUZA- --AFRO-84,50-29,00-56,75 -2º

Programador Visual Ausente Diagramação WEB

Inscr.-Candidato-RESERVA-Dissertação-Currículo- Resultado -Class.

40-EMANUELLE SANTOS CAMARGO PRATTI- --73,50-70,00- 71,75 -1º

Técnico Administrativo

Inscr.-Candidato-RESERVA-Dissertação-Currículo- Resultado -Class.

134-ANA CLAUDIA LUSTOSA DE MELLO- --90,50-60,00- 75,25 -1º

97-ADRIANA KARVATTE- --70,00-80,00- 75,00 -2º

110-THAYSE ANA FERREIRA- --87,00-59,00- 73,00 -3º

128-MIRTHA IOLANDA MACHUCA MARTINS- --64,00-80,00- 72,00 -4º

162-ARIANA CERICATTO DA SILVA- --88,00-54,00- 71,00 -5º

41-CAROLINA SANTOS PROCOPIO- --81,00-55,00- 68,00 -6º

99-LOANA CRISTINA PERASOL NOVELLI- --79,00-52,00- 65,50 -7º

52-SANDRA BATISTA RIBEIRO- --71,00-56,00- 63,50 -8º

168-GABRIELA FERNANDA SIQUEIRA GALLAS- --93,00-25,00- 59,00 -9º

33-FABIOLA DE MOURA RIBEIRO- --90,50-24,00- 57,25 -10º

171-MATHEUS BERNARDI SANTOS- --60,00-50,00- 55,00 -11º

13-EVELYN RUTH ARAUJO SILVA- --92,50-10,00- 51,25 -12º

93-GUSTAVO FARIA PERES- --74,00-25,00- 49,50 -13º

169-LUCAS MACORIS VIEIRA- --73,50-25,00- 49,25 -14º

154-CAMILA RODRIGUES WOHLMUTH- --93,00-0,00- 46,50 -15º

142-JAQUELINE PINHEIRO DOS SANTOS- --AFRO-60,00-30,00- 45,00 -16º

80-YANE PRADO DE SOUZA- --83,00-0,00- 41,50 -17º

157-JHON LENONN DOS SANTOS PISTORE- --81,50-0,00- 40,75 -18º

69-ADRIELLE FERREIRA- --AFRO-75,00-0,00- 37,50 -19º

138-GELSON ARLEI DOS SANTOS- --65,00-10,00- 37,50 -20º

39-RAILSON ERNANDES GONCALVES GUEDES- --74,50-0,00- 37,25 -21º

67-GABRIELA OLIVEIRA MARENGAO- --70,50-0,00- 35,25 -22º

25-JANAINA ROSELI SIMÕES DIAS MICHELON- --68,00-0,00- 34,00 -23º

96-EMANUELI DOS SANTOS- --65,00-0,00- 32,50 -24º

131-LORENA PAULINO CARVALHO- --60,00-0,00- 30,00 -25º

126741/2023



Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DELIBERAÇÃO Nº 066/2023 | CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente no dia 10 de Novembro de 2023, no uso das suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO o art. 195 da Constituição Federal que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui competências dos Estados para destinar recursos e cofinanciar ações, programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996 e Decreto 2.215/96, que tem como finalidade destinar recursos para os fundos municipais para o atendimento e o apoio técnico e financeiro aos programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social e enfrentamento à pobreza, em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que institui transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2023 da CIB/PR que aprova a instituição do Piso Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução da CIB/PR 012/2023, que pactuou com a transferência dos valores dos repasses continuados do Piso Único da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 059/2023 do CEAS/PR que institui a implementação do Piso Único da Assistência Social no âmbito do Estado do Paraná,

DELIBERA

Art. 1º Os municípios contemplados na Deliberação nº 59/2023 do CEAS/PR deverão transferir os valores dos repasses continuados disponíveis em todas as contas antigas para a nova conta do Piso Único de Assistência Social – PAS entre o período de 11 a 29 de fevereiro de 2024.

§ 1º Os municípios poderão utilizar os recursos disponíveis nas contas antigas dos repasse continuados até a data de 31 de janeiro de 2024.

§ 2º Os municípios que não finalizarem a transferência dos recursos dentro do prazo disposto no artigo acima, não estarão aptos a receber os recursos do PAS, até a regularização, porém não haverá pagamento de parcelas retroativas.

Art. 2º Inserção de extrato das movimentações realizadas no mês de janeiro de 2024 deverá ocorrer impreterivelmente até a data de 10 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. A inserção do extrato referente ao mês de dezembro de 2023 deverá ser realizada até a data de 20 de janeiro de 2024, obrigatoriamente.

Art. 3º O prazo para a realização da prestação de contas referente ao segundo semestre de 2023 do período de 01/07/23 a 31/01/2024, seguirá cronograma de prestação de contas.

Art. 4º A Secretaria de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF providenciará a abertura de conta-corrente específica e vinculada aos fundos municipais, observando a inscrição destes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como procederá a ampla divulgação.

Art. 5º Os recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte.

Art. 6º Esta deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 10 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

Renata Marezizuek dos Santos
Presidente do CEAS/PR

Adrianis Galdino da Silva Junior
Vice-Presidente do CEAS/PR

126811/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 429/2023 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 21.120.840-6

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no inciso XVI do art. 48, § 1º e 2º do art. 66, e art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Pregão Eletrônico nº 1672/2022 – SEAP/DECON, e considerando a solicitação do NAS/SEDEF (fls. 02. Mov. 02), na Ata de Registro de Preço SEI-CED nº 367/2022 (fls. 159-

171. Mov. 11), na Concordância da empresa (fls. 180-184. Mov. 14), na liberação do quantitativo no GMS (fl. 190. Mov. 20), no Despacho nº 1727/2023-SEAP/DECON/DP, que autorizou a liberação de adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 191-193. Mov. 21), no Mapa de Vantajosidade (fl. 210. mov. 31), na Lista de verificação de Adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 241-242. Mov. 40), e na Informação Técnica nº 525/2023-SEDEF/AT, que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do Contrato Administrativo nº 5897/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, e a empresa **RENAULT DO BRASIL S/A - CNPJ nº 00.913.443/0001-73**, vencedora do Lote 01 – item 01 do Pregão citado, para aquisição de veículo, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 196-198. Mov. 24-26), a realização da despesa no valor de até R\$ 1.032.697,60 (Um milhão e trinta e dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), conforme a Cláusula 4, do referido Contrato.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

126635/2023

RESOLUÇÃO Nº 203/2023 - SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 0003/2023, de 1º de janeiro de 2023, nomeado no Decreto nº 00021/2023 de 1º de janeiro de 2023, por meio do protocolado nº 19.492.366-0, **RESOLVE**:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA, com fulcro no art. 99 e no art. 100, inciso II, da Lei Estadual nº 20.656/21, bem como, nos artigos 2º e 3º, do Decreto nº 5.792/2012, e Art. 15, do Decreto nº 2.819/2023, para apurar responsabilidades do sinistro envolvendo o veículo placa AWT-0599.

Art. 2º Designar os servidores desta Pasta, **Cácia Luciana Catafesta**, portador do RG nº 6.531.556-4, e **Marcos Yuiti Kametani**, portador do RG sob nº 8.824.489-3 para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem Comissão de Sindicância, em atenção ao art. 117, da Lei nº 20.656/21, para apurar responsabilidades do sinistro envolvendo o veículo placa AWT-0599, conforme noticiado no protocolado supracitado.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 200/2023 – SEDEF.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

125973/2023

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF

TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/2023

Termo de doação nº 003/2023.

Objeto: Doação de 1 (um) veículo VW/GOL 1.0, para o Município de Ivaiporã. **Valor: R\$ 27.661,00 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais).** Número de Patrimônio: 100001333591, **Placa:** AUS-0838, **Modelo:** 2011/2012. Dispensa nº 024/2023, Protocolo nº 20.963.852-5.

Curitiba, 20 de Novembro de 2023.

Rogério Helias Carboni – Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

126908/2023

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF

TERMO DE DOAÇÃO Nº 004/2023

Termo de doação nº 004/2023.

Objeto: Doação de 1 (um) veículo VW/GOL 1.0, para o Município de Francisco Beltrão. **Valor: R\$ 27.661,00 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais).** Número de Patrimônio: 100001334260, **Placa:** AUZ 5307, **Modelo:** 2012/2012. Dispensa nº 017/2023, Protocolo nº 20.362.120-5.

Curitiba, 20 de Novembro de 2023.

Rogério Helias Carboni – Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

126912/2023

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF

TERMO DE DOAÇÃO Nº 005/2023

Termo de doação nº 005/2023.

Objeto: Doação de 1 (um) veículo VW/GOL, para o Município de Rio

Branco do Ivaí/PR. Valor: R\$ 27.661,00 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais). Número de Patrimônio: 100001334267, Placa: AUZ5296, Modelo: 2012/2012. Dispensa nº 022/2023, Protocolo nº 20.927.845-6.

Curitiba, 20 de Novembro de 2023.

Rogério Helias Carboni – Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

126884/2023

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF
TERMO DE DOAÇÃO Nº 006/2023

Termo de doação nº 006/2023.

Objeto: Doação de 1 (um) veículo VW/GOL, para o Município de Francisco Alves/PR. Valor: R\$ 27.661,00 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais). Número de Patrimônio: 100001334265, Placa: AUZ5299, Modelo: 2012/2012. Dispensa nº 018/2023, Protocolo nº 20.949.784-0.

Curitiba, 20 de Novembro de 2023.

Rogério Helias Carboni – Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

126889/2023

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF
TERMO DE DOAÇÃO Nº 007/2023

Termo de doação nº 007/2023.

Objeto: Doação de 1 (um) veículo VW/GOL, para o Município de Ubatã. Valor: R\$ 27.661,00 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais). Número de Patrimônio: 100001334255, Placa: AUZ 5834, Modelo: 2012/2012. Dispensa nº 023/2023, Protocolo nº 21.059.794-8.

Curitiba, 20 de Novembro de 2023.

Rogério Helias Carboni – Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

126899/2023

DELIBERAÇÃO Nº 069/2023 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 10 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e;

CONSIDERANDO o Art. 165 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 133 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social e à Norma Operacional Básica de 2012,

CONSIDERANDO o processo construção participativa da Proposta de Projeto de Lei do Plano Plurianual 2024-2027.

DELIBERA

Art. 1º Aprovar proposta da Política de Assistência Social para o Plano Plurianual 2024-2027.

Art. 2º Essa deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 10 de Novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

Renata Mareziuzek dos Santos
Presidente do CEAS/PR

Adrianis Galdino da Silva Junior
Vice-Presidente do CEAS/PR

127111/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 430/2023 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 21.278.303-0.

- I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Informação Técnica do Escritório Regional de Umuarama (f. 5. Mov. 5), na Nota Fiscal nº 390 (f. 3. Mov. 3), na Informação Técnica nº 435/2023 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (fls. 16-17. Mov. 09), bem como na Informação nº 524/2023 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (f. 34-37. Mov. 24), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da **POUSADA LUZ E VIDA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 17.833.652/0001-00, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0698/2023/NFS/SEDEF (f. 20. Mov. 12), QDD (fl. 21. Mov. 13) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0698/2023/NFS/SEDEF (fl. 22. Mov. 14), a realização da despesa no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional a M.K, após o fim do período de vigência do Contrato nº 048/2022, relativo ao período de 01/10/2023 a 31/10/2023.

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de

seu prazo de validade e sem pendências.

III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.

IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 21.278.303-0 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

126909/2023

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF
TERMO DE DOAÇÃO Nº 012/2023

Termo de doação nº 012/2023.

Objeto: Doação de 1 (um) veículo VW/GOL, para o Município de Paulo Frontin. Valor: R\$ 27.661,00 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais). Número de Patrimônio: 100001333592, Placa: AUS 0936, Modelo: 2011/2012. Dispensa nº 025/2023, Protocolo nº 20.929.633-0.

Curitiba, 20 de Novembro de 2023.

Rogério Helias Carboni – Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

127127/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 051/2023

Súmula: Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscal dos Convênios firmados com os municípios para implementação do Projeto “Poliniza Paraná”

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 25, do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.974 de 16 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor MATHEUS BUENO PATRÍCIO, portador do RG nº 10.302.593-1 e do CPF nº 067.196.569-70, para atuar como Gestor dos Convênios firmados com os municípios para implementação do Projeto “Poliniza Paraná”.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor VINICIUS MAGGIONI DOS SANTOS, portador do RG nº 7.784.779-0 e do CPF nº 231.725.998-09, para atuar como Fiscal dos Convênios firmados com os municípios para implementação do Projeto “Poliniza Paraná”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA

Secretária de Estado em exercício

Resolução SEDEST nº. 14/2023

126766/2023

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 055/2023

Súmula: Designa servidor para atuar como Gestor do Termo de Fomento nº 005/2023, bem como os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº. 005/2023.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST** em exercício, com fulcro na Resolução SEDEST nº 14, de 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 25 do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto nº 11.974 de 16 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO CAETANO MARTIN para atuar como Gestor do Termo de Fomento nº 005/2023.

Art. 2º Designar as servidoras VIVIAN ADRIANE MORDEZIM e BRUNA LESSA CARNEIRO PIELAK para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 005/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

ASSINATURA ELETRÔNICA

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA

Secretária de Estado em exercício

126924/2023

MINUTA DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS Nº 01/2023

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Instituto Água e Terra – ERIRA, Regional de Irati, inscrito no CNPJ sob o nº 68.596.162/0001-78, situado na Rua Caetano Zarpellon, nº 19, Bairro Rio Bonito – cidade de Irati – Paraná, representado pelo Chefe Regional – Jonas André Bankersen, torna público o procedimento de doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários do Instituto Água e Terra, constante no Protocolo Administrativo nº 20.090.394-3, em atendimento às disposições da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Estadual nº 5.406, de 05 de outubro de 1966, com nova redação da Lei Estadual nº 19.322, 19 de dezembro 2017, do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, com nova redação do Decreto Estadual 8.561, de 21 de dezembro de 2017, o qual será realizado nos seguintes termos:

1. DOS BENS

1.1. Os bens móveis de que trata este Edital foram declarados inservíveis e/ou desnecessários pela Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade designada pela Portaria nº 402, de 21 de novembro de 2022, por não mais atenderem às finalidades públicas do Instituto Água e Terra, conforme Declaração de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bem Móvel constante do protocolo em referência.

1.2. A relação completa 1 (um) lote de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários a serem doados encontra-se no ANEXO I deste Edital, fixado no mural institucional e publicado no endereço eletrônico a seguir indicado: www.iat.pr.gov.br.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Os bens inservíveis e/ou desnecessários somente poderão ser doados, para fins e uso de interesse social, aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios, assim como às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

2.1.1. Não poderão participar do presente certame as empresas públicas e sociedades de economia mista, ainda que caracterizadas como estatais não dependentes ou prestadoras de serviços públicos.

2.2. Constituem pressupostos para a participação no presente certame:

2.2.1. Quando se tratar de órgãos ou entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios:

- a) exposição de motivos, firmada pelo representante legal do órgão ou entidade, justificando a necessidade do bem(ns) pretendido(s) e indicando o fim a que se destina(m);
- b) comprovação da lei de criação ou autorização de criação do órgão ou entidade, bem como doato de investidura de seu representante legal;
- c) prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná, no que couber;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) certidão liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Parágrafo primeiro. As exigências indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” não se aplicam aos órgãos Administração Pública Direta do Estado do Paraná.

Parágrafo segundo. As fundações públicas que possuam natureza jurídica de direito privado ficam também sujeitas ao disposto na alínea “a” do item 2.2.2.

2.2.2. Quando se tratar de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, além das exigências constantes das alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 2.2.1, deverão cumprir também os seguintes requisitos:

- a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de suas eventuais alterações;
- b) prova de registro no órgão estadual competente;
- c) previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- d) declaração de que a entidade mantém escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- e) no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- g) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- h) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- i) atestado de que a entidade privada está prestando atendimento gratuito e que seus dirigentes não recebem remuneração a qualquer título.

3. DO PROCEDIMENTO

3.0. Os órgãos e entidades interessados poderão agendar horário com o setor Administrativo para vista prévia dos bens. O agendamento poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3423-2345 ou pelo endereço eletrônico iapirati@iat.pr.gov.br realizando-se as inspeções de segunda a sexta feiras nos horários das 09:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 16:30 h.

3.1. As entidades e órgãos interessados deverão encaminhar suas solicitações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, dirigidas à Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade do IAT. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

3.2. As entidades e órgãos interessados deverão encaminhar suas solicitações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, dirigidas à Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade do Instituto Água e Terra, no setor Administrativo deste Instituto, com endereço na Rua Caetano Zarpellon, nº 19, Bairro Rio Bonito, Irati – Paraná, de segunda a sexta -feira, das 8:30 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, conforme ANEXO II.

3.3. A solicitação do órgão ou entidade deverá conter a qualificação do solicitante, o(s) lote(s) de bens pertinente(s), a finalidade a que os bens serão destinados, a identificação da pessoa que detenha poderes para a continuidade do ato de recebimento, bem como a comprovação de atendimento das exigências indicadas nos itens 2.2.1 ou 2.2.2.

3.3.1. Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os lotes indicados no ANEXO I deste Edital.

3.4. A ausência de apresentação de uma finalidade e uso de interesse social para a destinação dos bens, bem como os documentos exigidos nos itens 2.2.1 ou 2.2.2, acarretará na desclassificação do órgão ou entidade solicitante.

3.5. Havendo mais de um órgão ou entidade interessado nos bens, o atendimento será feito na seguinte ordem de preferência:

- a) Órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica ou fundacional do Estado do Paraná;
- b) Órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional dos demais entes federativos, sem distinção entre si;
- c) Organizações da sociedade civil.

3.6. Findo o prazo para manifestação dos interessados, a ordem de classificação será publicada em até 3 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizada em igual prazo no *website* www.iat.pr.gov.br, conforme ANEXO III.

3.7. Caso haja igualdade nas condições dos interessados, e respeitada a ordem de classificação publicada nos termos do item 3.6, será adotado o critério de sorteio, a ser efetivado em sessão pública com data, horário e local agendados e publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e no *website* www.iat.pr.gov.br.

3.7.1 O resultado do sorteio será publicado nos meios de comunicação indicados no item 3.7, em até 3 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública, conforme ANEXO IV.

3.8. Após a definição dos órgãos ou entidades beneficiários, o Chefe Regional do Instituto Água e Terra Senhor Jonas André Bankersen tomará as providências administrativas para a formalização da doação, nos termos do Decreto Estadual nº 4.336/2009, como nova redação do Decreto Estadual nº 8.561/2017.

3.9. Autorizada a doação, as despesas com carregamento e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do beneficiário, assim como eventuais danos a terceiros ocorridos durante o carregamento ou transporte.

3.10. A retirada dos bens deverá ser efetuada pelo contemplado, em horário a ser previamente agendado junto ao setor Administrativo do Instituto Água e Terra, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Doação de Bens Inservíveis e/ou Desnecessários, conforme modelo constante no ANEXO V, sob pena de o material ser oferecido a outro órgão ou entidade, respeitada a ordem de classificação.

3.11. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo próprio destinatário com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer participante, interessado ou cidadão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do instrumento na imprensa oficial.

4.2. Os participantes poderão interpor recurso administrativo sem efeito suspensivo contra os atos de classificação e de sorteio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua publicação na imprensa oficial.

4.3. A Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade deverá analisar e emitir decisão sobre o teor da impugnação ao Edital e dos recursos administrativos em até 5 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

4.4. A Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade do Instituto Água e Terra será responsável pela prática dos atos procedimentais que não caibam expressamente ao Chefe Regional, bem como pela resolução dos casos omissos.

Irati, 18 de outubro de 2023

Jonas André Bankersen
Chefe Regional
Instituto Água e Terra - ERIRA

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS

LOTE 1

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO(R\$)	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL(R\$)
1	100001008868	CADEIRA GIRATÓRIA C/BRACO	INSERVÍVEL	R\$: 34,00	R\$: 6,07

2	100001019464	TELEVISOR 37'', GRADIENTE/LCD-3730, TELA PLANA	INSERVÍVEL	R\$: 3.480,00	R\$: 23,98
3	100001021237	CÂMERA DIGITAL FUJIFILM/A850,2.5''LCD,8.1 MP, CARTÃO DE MEMO. 1GB, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO, ALÇA, MANUAL.	INSERVÍVEL	R\$: 900,00	R\$: 15,30
4	100001023758	APARELHO DE FAX PANASONIC/KX-FT932BR, 127V, 60HZ, PAPEL TÉRMICO	INSERVÍVEL	R\$: 362,00	R\$: 44,37
TOTAL:				R\$: 4.776,00	R\$: 89,72

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BENS

À

Comissão Inservibilidade/Desnecessidade

Instituto Água e Terra - ERIRA

Rua Caetano Zarpellon, nº 19, Rio Bonito, Irati - PR

DADOS DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF:

TELEFONE:

e-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

CARGO:

e-mail:

O(a) _____ (solicitante), neste ato representado(a) por seu (cargo do representante legal), vem solicitar a doação dos bens móveis inservíveis e/ou desnecessários do Instituto Água e Terra, constantes na relação abaixo, que será utilizado_(indicar a finalidade e uso de interesse social dos bens):

LOTE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO

Justificativa: _____ (justificar a necessidade dos bens pretendidos).

OBS.: Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os lotes indicados neste ANEXO.

Localidade, data.

Nome/Cargo

ANEXO III

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

A Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade do Instituto Água e Terra, designada pela Resolução nº 402, de 21 de novembro de 2022, torna pública a lista de classificação dos órgãos e entidades participantes do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº / 20...., conforme o item 3.6 do respectivo Edital:

LOTE SOLICITADO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO

..... de de 20XX.

COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE
INSTITUTO ÁGUA E TERRA

ANEXO IV

MODELO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO

1. A Comissão de Inservibilidade/Desnecessidade do Instituto Água e Terra, designada pela Resolução nº 402, de 21 de novembro de 2022, torna pública a realização de sessão pública para sorteio de desempate, nos termos do item 3.7 do Edital de Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº ____/20____, a realizar-se no dia ____/____/____, às ____ horas (Horário de Brasília), na sede do Instituto Água e Terra, situada na Rua Caetano Zarpellon, nº 19, Bairro Rio Bonito, Cidade de Irati, Paraná.
2. Após a realização da Sessão Pública, o resultado do sorteio será publicado em até 03 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado no seguinte site: www.iat.pr.gov.br.
3. A presença dos órgãos ou entidades na sessão de sorteio é facultativa. Assegura-se a todos os participantes a interposição de recurso administrativo sem efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado do sorteio na imprensa oficial.

..... de de 20XX.

COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE
INSTITUTO ÁGUA E TERRA

ANEXO V

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS Nº
...../20XX

Termo de Doação de Bens Móveis Inservível(is) e/ou Desnecessário(s) que
celebram o Estado do Paraná/Ente Público Estadual e o

.....

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do(a) (NOME DO ÓRGÃO) / ou / O(A) (NOME DOENTE PÚBLICO ESTADUAL), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, situada à, nº, Bairro, Cidade de - Paraná, representado(a) por seu(ua) Secretário(a) de Estado/Dirigente, o(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, doravante denominado **DOADOR**, e o(a) (NOME DO ÓRGÃO/ ENTIDADE), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS**, com fundamento no art. 76, II, "a", da Lei Estadual nº 14.133/2021, no artigo 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, com nova redação da Lei Estadual nº 19.322/2017, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no Decreto Estadual nº 4.336/2009, como nova redação do Decreto Estadual nº 8.561/2017, conforme condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) a seguir:

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO(R\$)	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **DOADOR** transfere gratuitamente ao **DONATÁRIO** a propriedade do(s) bem(ns) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compromete-se o **DONATÁRIO** a proceder à retirada dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira, no estado em que se encontram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

PARÁGRAFO ÚNICO - São de responsabilidade do **DONATÁRIO** todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS)

O **DONATÁRIO** compromete-se, em observância ao que o dispõe o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 15.608/2007, a destinar o(s) bem(ns), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: [ESPECIFICAR A FINALIDADE E USO DE INTERESSE SOCIAL].

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento do disposto no *caput* nesta Cláusula sujeitará o donatário qualificado como organização da sociedade civil sem fins lucrativos às penalidades previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante procedimento autônomo em contraditório, nos termos do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O **DONATÁRIO** responde pela utilização e conservação do(s) bem(ns) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, conforme o artigo 110, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

....., de de 20XX.

Nome do Representante Legal DOADOR

Nome do Representante Legal DONATÁRIO

TESTEMUNHAS

1. _____
NOME:CPF: RG:

TESTEMUNHA

2. _____
NOME:CPF: RG:

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS**

O ÓRGÃO/ENTIDADE, inscrito no CNPJ/MF nº, neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, declara ter recebido, nesta data, do Senhor(a), ocupante do cargo de, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº lotado no(a) (Nome do Órgão/Ente Público Estadual), o(s) bem(ns) móveis abaixo identificado(s), para a destinação prevista na Cláusula Quarta do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº/20XX.

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO(R\$)	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL (R\$)

....., de de 20XX.

DONATÁRIO
ÓRGÃO/ENTIDADE

126458/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 489, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando que a proteção do meio ambiente é um dever do Poder Público, conforme dispõe o art. 225, § 1º, da Constituição Federal;
- Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de junho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação- SNUC;
- Considerando o artigo 25 e os do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2022, que discorre sobre autorização a exploração de bens e produtos, contemplando as atividades de uso comum do público, tais como visitação, recreação e turismo;
- Considerando a atribuição do Instituto Água e Terra em gerir, fiscalizar e guardar as Unidades de Conservação Estaduais do Estado do Paraná;
- Considerando a necessidade de regulamentação para autorização de atividades comerciais nas Unidades de Conservação abertas à visitação;
- Considerando que o Parque Estadual do Pico Marumbi possui área de camping destinada a uso do público visitante;
- Considerando que o camping do Parque Estadual do Pico Marumbi deve ser normatizado;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.349.679-4,

RESOLVE

Art. 1º. Regulamentar e normatizar os procedimentos para a utilização de visitantes do camping do Parque Estadual do Pico Marumbi.

Art. 2º. O camping do Parque Estadual do Pico Marumbi adotará as seguintes regras:

Parágrafo único. O horário de funcionamento do camping é de quarta-feira a segunda, sendo que terça-feira o camping fechará para manutenção.

- O camping conta com vagas para 20 (vinte) barracas com capacidade de até o máximo de 3 pessoas por barraca.
- Crianças até 12 anos acompanhados dos pais, não pagam. Necessário apresentar documentação dos pais e da criança e/ou autorização de viagem conforme disposições legais.
- As reservas, alteração de reservas, esclarecimentos, confirmações de agendamento e/ou cancelamentos da vaga deverá ser feita por WhatsApp, no número (41) 99544-3988.
- A antecedência mínima para solicitação de reserva é de 7 (sete) dias corridos em relação à data desejada para ocupação.
- A contagem dos prazos para agendamento deve excluir o dia de solicitação de agendamento e incluir o primeiro dia do período desejado para atividade.
- Em caso de desistência da reserva do camping deverá ser informado por WhatsApp, no número (41) 99544-3988.
- O interessado em acampar deverá apresentar ao porteiro do Parque Estadual do Marumbi Termo Conhecimento de Risco devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo I.

- VIII. O valor da taxa de utilização do camping será de R\$ 20,00 (vinte reais) por pessoa/dia, e deve ser paga mediante depósito na conta do Instituto Água e Terra, Banco do Brasil, Agência: 3793-1, Conta: 14.153-4, sendo que o comprovante de depósito deve ser enviado para o WhatsApp, no número (41) 99544-3988.
- IX. O horário de entrada no camping deverá ocorrer a partir das 08h até 15h, e o horário de saída até às 12h.
- X. Não será permitido a entrada de barracas no camping a partir das 17h.
- XI. Caso as vagas de barracas reservadas não sejam ocupadas até às 17h, as mesmas serão liberadas.
- XII. A desocupação do camping antes do término do período solicitado não acarretará em devolução de qualquer valor.
- XIII. A Administração do Parque Estadual do Marumbi é reservado o direito de suspender a reserva e/ou solicitar a desocupação total ou parcial do camping sempre que ocorram fatos de força maior que impliquem neste procedimento.

Art. 3º. O visitante que pretende acampar no Parque Estadual do Pico Marumbi deverá respeitar e as seguintes determinações:

- I. Não é permitido fazer fogueiras.
- II. Uso de fogareiro fora de área estabelecida.
- III. Jogar lixo, nem mesmo orgânico e enterrar restos de alimentos.
- IV. Não lavar nada no rio, somente utilizar as pias. Não utilizar nenhum produto químico no rio. Exemplo: sabonetes, xampus, pasta de dentes, protetor solar.
- V. Escovar dentes, se lavar e fazer necessidades fisiológicas fora das instalações sanitárias.
- VI. Acampar somente nas vagas de barraca demarcadas.
- VII. Não é permitido cavar, abrir valetas de drenagem, nivelar, retirar vegetação ou abrir novas áreas de barraca.
- VIII. Respeitar o horário de silêncio, das 21h às 07h.
- IX. Respeitar os horários de visitação aos atrativos e as normas do Parque.
- X. Não é permitida a realização de atividades noturnas.
- XI. É proibido fumar, em virtude do risco de incêndio.
- XII. É proibido o consumo de bebidas alcoólicas e demais drogas ilícitas.
- XIII. Proibido alimentar, importunar ou maltratar animais silvestres.
- XIV. Proibido fazer varais improvisados ou utilizar as cercas para secar roupas, toalhas e etc. Se caso necessário secá-las sobre a barraca.
- XV. O visitante deverá informar e assinar o cadastro para cada atividade no parque no dia da atividade.

§ 1º. A não obediência das regras estabelecidas nos incisos acima resultará na infringência do artigo 90 do Decreto Federal nº 6.540/2008, e resultará em penalidades nas esferas administrativas, cíveis e penais.

§ 2º. O não cumprimento das regras dispostas nos incisos de I a XIII acarretará na proibição da entrada do visitante no Parque Estadual do Marumbi por um período de 5 (cinco) anos;

Art. 4º. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria de Patrimônio Natural - DIPAN.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de dezembro de 2023.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Presidente do Instituto Água e Terra

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 489, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ANEXO I

TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCO

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de RG nº _____ e inscrito(a) no CPF /MF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, Bairro _____, (Cidade) e (Estado). Telefones: fixo _____ e celular _____

DECLARO que conheço os riscos inerentes a atividade de visitação em áreas naturais e, portanto, me responsabilizo por minha segurança e integridade física, isentando o Instituto Água e Terra de qualquer responsabilidade em caso de acidente.

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE:

Áreas naturais apresentam riscos, tais como choque térmico, afogamento, rajadas de vento, isolamento, animais peçonhentos, picadas de insetos, queda de árvores, mau tempo, trombas de água, escorregões, pequenas queimaduras, entre outros. Devo estar preparado para adversidades em caso de acidente/incidente. Devo estar portando equipamento de segurança, como lanternas. De que poderei ser responsabilizado por quaisquer danos causados ao nome da unidade de conservação e seus recursos. Os funcionários da Unidade de Conservação têm autoridade para intervir em casos necessários.

É PROIBIDO:

- Fazer fogueiras.
- Uso de fogareiro fora de área estabelecida.
- Jogar lixo, nem mesmo orgânico e enterrar restos de alimentos.
- Lavar algum objeto no rio, somente utilizar as pias. Não utilizar nenhum produto químico no rio. Exemplo: sabonetes, xampus, pasta de dentes, protetor solar.
- Escovar dentes, se lavar e fazer necessidades fisiológicas fora das instalações sanitárias.
- Acampar fora das vagas de barraca demarcadas.
- Cavar, abrir valetas de drenagem, nivelar, retirar vegetação ou abrir novas áreas de barraca.
- Barulho fora horário de silêncio, das 21:00 às 07:00 horas.
- A visitação nos atrativos fora das normas do Parque.
- A realização de atividades noturnas.
- Fumar, em virtude do risco de incêndio.
- Consumo de bebidas alcoólicas e demais drogas ilícitas.

A não obediência das regras estabelecidas nos incisos acima resultará na infringência do artigo 90 do Decreto Federal nº 6.540/2008, e resultará em penalidades nas esferas administrativas, cíveis e penais.

O não cumprimento das regras dispostas nos incisos de I a XII acarretará na proibição da entrada do visitante no Parque Estadual do Marumbi por um período de 5 (cinco) anos.

Local _____

Data ____/____/____

Assinatura _____

127021/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 59786 com validade até 17/11/2025, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: ESTRADA MARABÁ, BIRIGUI E SÃO JORGE Bairro: ZONA RURAL Cep: 85830000 Município: Formosa do Oeste no município de Formosa do Oeste/PR.

126651/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONFECCOES 4F LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 282431 com validade até 17/10/2028, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos a ser implantada na RUA 7 DE SETEMBRO, 3593 no município de Chopinzinho/PR.

126592/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOVIMENTAÇÃO DE SOLO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 59785 com validade até 17/11/2025, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:PÉROLA D' OESTE Bairro: Cep:85740000 Município:Pérola d'Oeste no município de Pérola d'Oeste/PR.

126654/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Restauração em whitetopping na PRC-280., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 59796 com validade até 17/11/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco:PRC-280 Bairro:PRC-280 Cep:80230020 Município:Palmas no município de Palmas/PR.

126653/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO CINZAS SPE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 59787 com validade até 17/11/2025, para Terraplenagem a ser implantada na Endereco:RUA PROFESSORA MARGARIDA FRANKLIN GINÇALVES, 291 - SALA D Bairro:CENTRO Cep:84900000 Município:Ibaiti no município de Tomazina/PR.

126649/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Limpeza de árvores exóticas em área urbana, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 59797 com validade até 17/11/2024, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:Rua Itisuke Nishimura nº 987 Bairro: Cep:86280000 Município:Uraí no município de Uraí/PR.

126655/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSORCIO SANCHES TRIPOLONI - CONSOL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 309742 com validade até 17/11/2027, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na Zona Rural, s/nº no município de Clevelandia/PR.

126596/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BASE E FUNDAÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 309688 com validade até 17/11/2025, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Linha Esquina Gaúcha, S/N no município de Pérola do Oeste/PR.

126589/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NUTRI ALIMENTOS AGROINDUSTRIA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 309704 com validade até 17/11/2024, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rodovia PR 486, KM 02, S/N no município de Cascavel/PR.

126591/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CASA GRANDE LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 309463 com validade até 16/11/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Pedro Álvares Cabral, S/N no município de Toledo/PR.

126578/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 309470 com validade até 16/11/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada no Sítio Aprocer, sn no município de Wenceslau Braz/PR.

126579/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALE DO TIBAGI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 309034 com validade até 27/05/2024, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rua Maria Fontes Machado, 651 no município de São José dos Pinhais/PR.

126574/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOAO IVO HECK, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 309664 com validade até 16/11/2025, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha Tres Voltas LR 47-B do perímetro 20, s/n no município de Quatro Pontes/PR.

126585/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EQUALIT UNIFORMES EIRELI, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 309743 com validade até 17/11/2029, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos a ser implantada na RUA VEREADOR CONSTANTE MUDREK, 500 no município de Marmeleiro/PR.

126597/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - EPP, a Licença de Operação - LO nº 309681 com validade até 16/11/2027, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na PARQUE INDUSTRIAL, V no município de Santa Helena/PR.

126588/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FLORESTA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE AREIA LTDA - EPP, a Licença de Operação - LO nº 309676 com validade até 16/11/2025, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente instalada na RUA ARGENTINA, SN no município de Santa Helena/PR.

126587/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 309672 com validade até 16/11/2030, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde instalada na Rua Guarani, 1633 no município de Toledo/PR.

126586/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRODUCERTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 309070 com validade até 17/11/2029, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na AVENIDA FRANCISCO BERARDI, 201 no município de Pitanga/PR.

126575/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PISCICULTURA CAXIAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 309754 com validade até 17/11/2029, para Agropecuária - Aquicultura instalada na Lote Rural nº 39, da Gleba nº 114-FB, S/N no município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

126599/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOÃO CARLOS FIORESE, a Licença de Operação - LO nº 309744 com validade até 17/11/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de corte instalada na Área Rural, s/n no município de Campo Mourão/PR.

126598/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEGRAL - INDUSTRIA DE MADEIRAS GRALHA AZUL LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 309741 com validade até 17/11/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Estrada João XXIII, s/nº no município de Bocaiuva do Sul/PR.

126595/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A., a Licença Prévia - LP nº 309736 com validade até 17/11/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rua Aristides Estevam, 100 no município de Andirá/PR.

126594/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CHANCE ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 309702 com validade até 17/11/2025, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Avenida Felipe Wandscheer, 2797 no município de Foz do Iguaçu/PR.

126590/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C2H2 LTDA, a Licença Prévia - LP nº 309608 com validade até 17/11/2025, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Shirlei Boeira Souto, 332 no município de Colombo/PR.

126584/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GOLD FISH INDUSTRIA E COMERCIO DE PEIXES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 309546 com validade até 16/11/2025, para Industrial - Alimentos a ser implantada na LOTE RURAL, 178,B no município de Nova Santa Rosa/PR.

126581/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA HABITACIONAL DE MEDIANEIRA - COOHAMEDI, a Licença Prévia - LP nº 309474 com validade até 16/11/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na ESTRADA MUNICIPAL SUBURANA, 07 no município de Santa Helena/PR.

126580/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JIZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 309598 com validade até 17/11/2025, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na gleba 04, SN no município de Londrina/PR.

126660/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREALIS BATEIAS LTDA., a Licença Prévia - LP nº 307772 com validade até 17/01/2024, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na ESTRADA DO CERNE, S/Nº no município de Campo Largo/PR.

126573/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - CODEPA, a Licença Prévia - LP nº 309731 com validade até 17/11/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na PR-459, TRECHO DE RESEVA DO IGUAÇU A USINA DE SEGREDO, SN no município de Reserva do Iguaçu/PR.

126593/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Loteamento para fins sociais, a Licença Prévia - LP nº 43672 com validade até 17/11/2025, para Conjuntos habitacionais a ser implantada na Endereco: Rua Mohamad Omar Awada Bairro: São João Cep: 85508150 Município: Pato Branco no município de Pato Branco/PR.

126650/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO TAVEIRA NETO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 309797-R1 com validade até 18/11/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Pé de Galinha, s/n no município de Lindoeste/PR.

126661/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SS PESCADOS LTDA - ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 309441-R1 com validade até 16/11/2028, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Ramal Jambo, lote rural nº 225 e 226, s/n no município de Assis Chateaubriand/PR.

126577/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NILO PALUDO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 295560-R2 com validade até 24/05/2025, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 5-F DA COLONIA B, S/N no município de Ouro Verde do Oeste/PR.

126583/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLA CIRICO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 309774-R1 com validade até 17/11/2029, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LR 70-A-3 E 70-A-5, GL. 8, COL. PINDORAMA, S/N no município de Cafelândia/PR.

126602/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDREIRA SANTA CLARA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 9723 com validade até 17/11/2028, para Exploração instalada na Endereco: SÍTIO SANTO ANTONIO S/Nº Bairro: MEIRELLES Cep: 86390000 Município: Cambará no município de Cambará/PR.

126652/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 309405-R2 com validade até 17/11/2027, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua João Zarpelon, 1000 no município de São José dos Pinhais/PR.

126576/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDREIRA SANTIAGO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 309772-R2 com validade até 17/11/2027, para Industrial - Industrias diversas instalada na RUA 13 DE MAIO, SN no município de Chopinzinho/PR.

126601/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RUBENS JOSE BOLZON, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 166951-R3 com validade até 20/09/2024, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LOTE RURAL Nº 11-A.2.2, S/N no município de São Pedro do Iguaçu/PR.

126582/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CASCAVEL ARMAZENS GERAIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 309762-R1 com validade até 17/11/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia BR-277, S/N no município de Cascavel/PR.

126600/2023

Portaria nº 26169/2023/OD-GOUT. Prot. 21.114.675-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) CROPFERT INDUSTRIA DE FERTILIZANTES E AGROQUIMICOS LTDA - CPF/CNPJ 18.373.437/0001-36. Ivaí. Coordenadas UTM 7.385.663,00 N 430.804,03 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Jandaia do Sul. Esta portaria revoga a portaria nº 2687/2019.

127049/2023**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 485, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 que regulamenta a Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial o Art. 72, que estabelece que resíduos perigosos que apresentem características de inflamabilidade serão destinados à recuperação energética;
- Considerando a Resolução CEMA nº 109, de fevereiro de 2021, que estabelece os critérios e procedimento para o Gerenciamento de Resíduos Sólidos no Estado do Paraná, onde em seu art. 5º proíbe a disposição final em aterros localizados no Paraná de resíduos com potencial energético;
- Considerando que o aproveitamento energético ou recuperação energética de resíduos sólidos é definida como a utilização da energia térmica gerada a partir da combustão de resíduos com características de inflamabilidade em equipamentos industriais (caldeiras industriais e fornos) e outros;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.094.901-1,

RESOLVE

Art. 1º. Fica proibida a disposição final em aterros industriais, localizados no Estado do Paraná, resíduos que apresentem características de inflamabilidade:

- I. Obrigatoriamente, quando houver instalações devidamente licenciadas para recuperação energética em até cento e cinquenta quilômetros de distância da fonte de geração dos resíduos;
- II. Preferencialmente, em condição distinta da estabelecida no inciso I.

§ 1º. Para fins do disposto no *caput*, consideram-se resíduos com características de inflamabilidade, entre outros:

- I. Borrás Oleosas;
- II. Borrás de processos petroquímicos;
- III. Borrás de fundo de tanques de combustíveis e de produtos inflamáveis;
- IV. Elementos filtrantes de filtros de combustíveis e lubrificantes;
- V. Solventes e borrás de solventes;
- VI. Borrás de tintas a base de solventes;
- VII. Ceras contendo solventes;
- VIII. Panos, estopas, serragem, EPIs, elementos filtrantes e absorventes contaminados com óleos lubrificantes, solventes ou combustíveis (álcool, gasolina, óleo diesel, etc);
- IX. Lodo de caixa separadora de óleo com mais de 5% de hidrocarbonetos derivados de petróleo ou mais 70% de umidade;
- X. Solo contaminado com combustíveis ou com qualquer um dos componentes acima identificados.

§ 2º. Cabe aos geradores e gerenciadores dos resíduos relacionados

neste artigo o cumprimento do mesmo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

126851/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 487, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.918.349-8,

RESOLVE

Art. 1º. Retificar o artigo 2º, onde se lê "Jessica Jasinski - DLF", leia-se "Jessica Viatroski de Oliveira- GERA".

Art. 2º. Designar a servidora Amanda Scheffer Beltramin como a titular representante da GEBD, em substituição à servidora Mariese Carginin Muchailh.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigentes os demais dispositivos da Portaria IAT nº 405/2023.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

126853/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 488, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- Considerando o Decreto Estadual nº 10285, de 25 de fevereiro de 2014;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.340.900-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, ficando estabelecido, na eventual ausência do Presidente, o segundo como substituto, para constituírem Comissão de Classificação de Informações, a fim de elencar o Rol de Informações Sigilosas a ser disponibilizado no sítio eletrônico do Instituto Água e Terra – IAT.

- Lucas Rodrigues Maciel – RG nº 6.811.519-1;
- Sérgio Roberto Pegoraro – RG nº 1.223.977-7;
- Adalberto Carlos Urbanetz – RG nº 2.093.711-4;
- Patrícia Accioly Calderari – RG nº 6.893.280-7;
- Thais Biscaia Forlepa Mariano – RG nº 9.453.766-5;
- Dalton Mesquita – RG nº 12.904.200-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 484/2023.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

126879/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 486, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a necessidade estabelecer diretrizes e critérios para o licenciamento ambiental de parques e áreas de lazer em áreas degradadas, fundos de vale, etc., nos moldes do Programa Parques Urbanos estabelecido na Portaria IAP nº 280/2019;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.062.430-9,

RESOLVE

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho-GT, sob a coordenação do primeiro, para discutir diretrizes, procedimentos e critérios de licenciamento ambiental para Parques Urbanos.

Maria Eugenia P. Vasques - DLP
Ivoneite Coelho da S. Chaves - GELI
José Wilson Carvalho - DLF
Reinaldo Kaminski - ATJ
Paula Neves Coradin - DISAR
Gil Francisco Piekarz - DGE
Roberta S. Gibertoni - GERA
Marco Antônio Silva - ERGUA

Art. 2º. Ficará a critério do GT o convite a outros técnicos ou instituições para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º. O prazo estabelecido para o término dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

126881/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 041/2023

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Alessandro Silva Rallo	Altônia	140198	17.081.454-1
Andre Fellini	Medianeira	145955	19.220.979-0
André Luis de Oliveira Machado	Cascavel	147862	19.948.221-1
André Marques Cassemiro	São João do Ivaí	146747	19.524.746-3
Antonio Luiz Bozza	Rio Branco do Sul	52701	8.371.832-3
Diego Fárias Bueno	Campina Grande do Sul	88770	7.171.102-1
Elias Biavati	Marmeleiro	142400	
Fabiana Maria Talarico da Silva	Londrina	131009	18.576.703-5
Flavio Pastorio	Boa Vista da Aparecida	124751	18.763.844-5
Francisco Lepeki	Castro	135974	16.018.454-0
Ildebrando dos Santos	São José dos Pinhais	145335	19.242.156-0
Indústria e Comércio de Lajes Correia LTDA	São José dos Pinhais	74292	9.525.463-2
Jaci Lacerda dos Santos	Agudos do Sul	145674	19.108.862-0
Jaci Lacerda dos Santos	Agudos do Sul	145667	19.108.853-0
Jandir gadenz Guisi	Marmeleiro	144249	18.718.811-3
Jelceni Fraportti	Boa Vista da Aparecida	123591	15.845.719-9
João Maria Conceição Guedes	Ortigueira	118961	14.765.307-7
Joaquim da Luz Machado	Mandirituba	132199	18.502.684-1
José Adão Zanette	Santo Antônio da Platina	146480	19.449.903-5
José Moacir Casavechia	Candido de Abreu	127686	16.910.123-0
Jose Nereu Hergessel	Planalto	148545	20.242.558-5
José Traut	Ipiranga	80431	7.243.672-5
Josué Laginski	Pirai do Sul	84252	9.887.850-5
Josué Laginski	Pirai do Sul	84253	9.887.850-5
Leonel Correa	Santa Terezinha de Itaipu	56663	8.376.576-3
Luiz Carlos Lopes Bueno	Palmas	49689	8.490.130-0
Luiz Carlos Lopes Bueno	Palmas	49690	8.490.130-0
Marco Antonio Nunes Pereira	Guaíra	119981	15.206.162-5
Nelci Puerari	Cascavel	90006238	7.889.068-1
Nelson Honório da Silva	Formosa do Oeste	114385	14.102.703-4
Nestor Kenear	Boa Ventura de São Roque	121381	16.288.629-0
Nivaldo Armando Ribeiro	Moreira Sales	145303	18.924.888-1
Nivaldo Armando Ribeiro	Moreira Sales	145302	18.924.615-3
Orlei Porcides	Morretes	118844	14.698.637-4
Otávio Lourival da Silva	Londrina	131086	19.164.791-2
Otávio Lourival da Silva	Londrina	131083	19.053.806-0
Pedro Sandaka	Ponta Grossa	16188	8.154.694-0
Rogério Pessoa Xavier da Silveira	Lapa	58421	8.515.504-0
S.A. Jordelino - Lavanderia	Sarandi	131832	19.091.075-0
Sinvaldo Henrique da Cruz Lopes	Jussara	144645	18.582.248-6
Suzamra Nezi Rocha	Campina do Simão	139831	16.952.806-3
Valtim Alves Moreira	Araruna	147746	19.899.601-7

126552/2023

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 476496 - 20/11/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 656
Nome do Estabelecimento: LONDRINENSE, C-EI EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DIEGO BONADIA MACHADO	108227729PR	772	13800065D002	44	30/10/2023	2023
MARIANA SCALONI SOARES	128469206PR	773	13800065D002	44	30/10/2023	2023
TIAGO CARVALHO DE FARIAS	135354945PR	774	13800065D002	44	30/10/2023	2023
LESLEY NAVARRO SILVA	97929130PR	775	13800065D002	44	30/10/2023	2023
JOÃO ALEX BARBOSA	73091241PR	776	13800065D002	45	30/10/2023	2023
PAULO HENRIQUE GOMES PERUSSI	100415917GO	777	13800065D002	45	30/10/2023	2023
LUCAS FIDELIS DIONISIO	133545603PR	778	13800065D002	45	30/10/2023	2023
JEAN ROBERT MOREIRA	132068739PR	779	13800065D002	45	30/10/2023	2023
IRIS VITORIA TEIXEIRA DE AMORIM	145315360PR	780	13800065D002	45	30/10/2023	2023

LONDRINA, 20 de Novembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):MICHELLE DE ALCANTARA
CONTATO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/22 - 27/04/2022

Nome do(a) Diretor(a): ELEAZAR FERREIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/1999 - 17/06/2020

126891/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 158 - 20/11/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 23869
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEXANDRE PADILHA POSSOBON	91795400PR	1	069023869D001	1	08/11/2023	2023
ANDRÉA MARIA DE OLIVEIRA	20929803MT	2	069023869D001	1	08/11/2023	2023
ANTONINHO TRENTA JUNIOR	128667113PR	3	069023869D001	1	08/11/2023	2023
CARLA DE MELO OLIVEIRA	80734050PR	4	069023869D001	1	08/11/2023	2023
CHAYAENNE EUPHRASIO DA SILVA DE PAULA	90466070PR	5	069023869D001	1	08/11/2023	2023
FERNANDA CHRISTINA DOS SANTOS	88512243PR	6	069023869D001	2	08/11/2023	2023
HEITOR PIE NUNES	90441540PR	7	069023869D001	2	08/11/2023	2023
LAURA LUIZA MENIN DOS SANTOS	151088694PR	8	069023869D001	2	08/11/2023	2023
VALERIA MARIA BIESEMEYER DE MIRANDA	6988520PR	9	069023869D001	2	08/11/2023	2023

CURITIBA, 20 de Novembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LARISSA ANDRIELLE NADOLNY
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2022
Nome do(a) Diretor(a): VALÉRIA LOPES TEIXEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2021

126791/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 647/2023 – GS/SEED

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolo n.º 20.326.918-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Fernanda Cristina Fonte Bueno**, RG n.º 7.338.134-7, CPF n.º 035.971.659-82, em substituição à Louise Caroline Campos Low, para atuar como gestora do Contrato n.º 3.992/2023, firmado com João Luiz Francisco, CPF n.º 074.611.889-92, para fins de prestação de Consultoria Individual para fortalecimento da qualidade das formações ofertadas pelo Núcleo Formadores em

Ação – NFORM da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, permanecendo como fiscal a servidora Gilmar de Fátima Weingärtner, CPF n.º 035.219.579-77, designada por meio da Portaria n.º 158/2023 – GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.486, de 21 de agosto de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

126796/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico (PREG-e) nº 513/2023 – GMS/SEED
Protocolo nº 20.766.202-0

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço - PE n.º 513/2023, no valor global máximo de R\$ 688.740,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e setecentos e quarenta reais), visando à aquisição de 26 (vinte e seis) Biodigestores, capazes de converter resíduos orgânicos em biogás e fertilizante orgânico líquido para atender Centros Estaduais de Educação Profissional e Escolas das Ilhas do Estado do Paraná, conforme especificidades contidas no Edital e Anexos (Fls.377 - 426/Mov.128).

2. Considerando a Informação n.º 1107/2023 – PRC/PGE e o consignado no Despacho n.º 373/2023 – NAS/CPL, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c os §§ 3.º e 5.º do Artigo 1.º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016 e a excepcionalização ao art. 21 da Resolução n.º 983/2023 - SEFA, AUTORIZO a realização da despesa e a instauração do procedimento licitatório.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res. 7.309/2023 GS/SEED

126616/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Pregão Eletrônico (PREG-e) nº 345/2023 – GMS/SEED
Protocolo nº 20.569.021-2

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço - PE n.º 345/2023, no valor global máximo de R\$ 5.168.172,51 (cinco milhões, cento e sessenta oito mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), visando à contratação de solução de Business Intelligence BI, Power BI, e licenciamento Microsoft Office, SQL Server, Windows Server, Windows Desktop, MS Project e Power Automate, incluindo suporte técnico, consultoria técnica especializada em produtos Microsoft, atualização tecnológica e manutenção, para atender a demanda desta Secretaria de Estado da Educação, conforme especificidades contidas no Edital e Anexos (Fls.566 - 579/Mov.117).

2. Considerando a Informação n.º 986/2023 – PRC/PGE e o consignado no Despacho n.º 370/2023 – NAS/CPL, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c os §§ 3.º e 5.º do Artigo 1.º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016 e a excepcionalização ao art.21 da Resolução n.º 983/2023 - SEFA, AUTORIZO a realização da despesa e a instauração do procedimento licitatório.

Curitiba, 17 de outubro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res. 7.309/2023 GS/SEED

126629/2023

RESOLUÇÃO N.º 8079/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão Paritária.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.727.594-4

R E S O L V E

Art. 1.º Designar Juliane Maria Fonseca Silva, RG n.º 7.899.720-6, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, como membro da Comissão Paritária designada pela Resolução N.º 6051/2023 – GS/SEED, em substituição à servidora Glauca Novaes Gonçalves da Silva.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

126921/2023

RESOLUÇÃO N.º 8080/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão Paritária.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.727.594-4

R E S O L V E

Art. 1.º Designar Angela Leticia Nezzo Ramos da Silva, RG n.º 6.501.939-6, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, como membro da Comissão Paritária designada pela Resolução N.º 6051/2023 – GS/SEED, em substituição à servidora Margaret Virginia Gonçalves.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

126923/2023

RESOLUÇÃO N.º 8089/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de

1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 20.877.937-0.

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Maurício de Oliveira, RG n.º 3.952.003-6/PR, Vanessa Socio de Assis, RG n.º 9.505.137-5/PR, e Leticia Aparecida Sorace, RG n.º 4.657.195-9/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente a conduta atribuída ao servidor José Carlos Real Koehler, RG n.º 6.319.386-0, CPF n.º 030.523.329-70, integrante do Quadro Próprio do Magistério QPM, LF 05, Disciplina de Artes, em exercício no Colégio Estadual Etelvina Cordeiro Ribas, município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Curitiba, por, supostamente, infringir o artigo 279, incisos VI e VIII e artigo 285 inciso III, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do Magistério, previstos no art. 5.º, da Lei Complementar n.º 7 de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no artigo 291, incisos I a III, c/c com o artigo 293, incisos I ao III da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

126710/2023

RESOLUÇÃO N.º 8090/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 20.937.917-1,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Eunice Rodrigues Valle Parada, RG n.º 3.128.257-8, Janete Eliane Parizotto Cocco, RG n.º 4.742.275-2, Alessandra Catafesta, RG n.º 6.030.723-7, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Dom Bosco, município de Campo Mourão, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

126718/2023

RESOLUÇÃO N.º 8091/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 18.414.109-4.

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Maurício de Oliveira, RG: n.º 3.952.003-6/PR, Vanessa Socio de Assis, RG n.º 9.505.137-5/PR, e Leticia Aparecida Sorace, RG n.º 4.657.195-9/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente a conduta atribuída as servidoras: Silvana Horodeski, RG n.º 4.568.750-3, CPF n.º 638.104.769-00 (QPM) integrante do Quadro Próprio do Magistério LF 03, Disciplina de Espanhol, por supostamente, infringir o artigo 279, incisos III e artigo 293, inciso V, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do Magistério, previstos no art. 5.º, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976; da professora pedagoga Rosane Fink RG n.º 7.770.220-2, CPF n.º 022.785.529-96 (QPM) integrante do Quadro Próprio do Magistério LF 02, Disciplina pedagoga, por supostamente, infringir o artigo 279, incisos III e VI, artigo 293, inciso V, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do Magistério, previstos no art. 5.º, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no artigo 291, incisos I a VI, c/c o artigo 293 incisos I a V, todos da Lei n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

126724/2023

RESOLUÇÃO N.º 8092/2023 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições

legais e considerando o contido no protocolo nº 19.679.715-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver a servidora Dircele Silva de Sene Pimentel, RG nº 5.228.176-8, professora, QPM, LF 01 e 02, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

126749/2023

RESOLUÇÃO N.º 8093/2023 - GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo nº 19.629.164-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver as servidoras Vania Barros Ferro Felipe, RG nº 4.790.688-1, agente educacional II, QFEB, LF 01, e Silvana Gonçalves, RG nº 8.784.462-5, agente educacional II, QFEB, LF 01 com fundamento no art. 182, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

126751/2023

RESOLUÇÃO N.º 8094/2023 - GS/SEED

Súmula: Afasta servidor cautelarmente.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo nº 20.632.700-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, o servidor Sandro Pereira da Silva, RG nº 4.424.992-8, professor QPM - LF 01, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

126730/2023

RESOLUÇÃO N.º 8096/2023 - GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE nº 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolo nº 20.714.115-1,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Ana Paula Pirolo Ramos, RG nº 7.304.904-0, Ana Paula da Silva Monteiro, RG nº 9.040.857-7 e Marcela Messas Avena Kopko, RG nº 5.011.231-4, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, contidas no protocolo em epígrafe, à conduta das servidoras, professoras contratadas pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, Valéria de Fátima Paula, RG nº 6.406.263-8, por supostamente infringir o art. 279, incisos II - Pontualidade, VI - Observância das normas legais e regulamentares, art. 285, inciso XV - deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada, art. 293, inciso V, alínea h - lesão aos cofres públicos e Izabel Taraska de Carvalho, RG nº 5.707.652-6, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos II - Pontualidade, VI - Observância das normas legais e regulamentares, art. 293, inciso V, alínea "h" - lesão aos cofres públicos, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar nº 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º As servidoras, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, VI, c/c art. 293, inciso V, da Lei 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

126737/2023

RESOLUÇÃO N.º 8097/2023 - GS/SEED

Súmula: Rescinde contratação em Regime Especial - PSS.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de

1970, na Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar nº 108, de 19 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE nº 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no Protocolo nº 19.855.970-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o funcionário Eduardo Henrique Baltrush de Gois, RG nº 7.713.700-9, contratado por Regime Especial através de Processo Seletivo Simplificado - PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, inciso III, da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, por infração do art. 279, incisos III, VI e VII, e do art. 293, inciso V, alínea "e", todos da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

126757/2023

RESOLUÇÃO N.º 8098/2023 - GS/SEED

Súmula: Afasta servidor cautelarmente.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo nº 21.229.758-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, o servidor Gilmar da Trindade, RG/PR nº 6.695.680-6, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, Linha Funcional 01, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

126917/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 651/2023 - DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolo nº 21.078.266-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 5.928/2023, celebrado com a empresa Avantti Produções Eventos e Turismo Ltda., CNPJ nº 11.036.567/0001-34, referente à contratação de serviços de apoio logístico e operacional com fornecimento de hospedagem, alimentação e locação de espaço físico para realização do evento "Robótica Educacional: Encerramento da Jornada do Ano de 2023", de 27/11/2023 a 1.º/12/2023, no município de Curitiba:

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestor	Marcelo Gasparin	7.315.931-8	026.492.609-98
Fiscal	Idimar de Paula Junior	6.276.409-0	035.788.249-09

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral

127069/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 649/2023 - DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 5.º da Lei Estadual nº 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto no Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022, e considerando o contido no protocolo nº 21.107.156-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, em cumprimento ao disposto no art. 17 do Decreto Estadual nº 11.180, de 2022, as servidoras **Andrea Regina Buracoski**, RG nº 5.889.135-5, e **Rosângela Mara Slomski Oliveira**, RG nº 4.287.258-0, para atuarem, nessa ordem, como Fiscal e Suplente do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 202310042/NAS, representantes do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar - Unidade Descentralizada, e os servidores **Kátia Vânia Ribeiro de Lima Wagner**, RG nº 3.490.321-2, e **Rafael Fernando da Silva Possette**, RG nº 7.255.565-1, respectivamente, como Fiscal e Suplente do referido TED, representantes da Secretaria de Estado da Educação - Unidade Descentralizadora, o qual tem por objeto instrumentalizar descentralização

orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes à provisão de gêneros alimentícios para alimentação dos estudantes dos colégios estaduais em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e em sintonia como Plano de Trabalho, parte integrante do Termo.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

127055/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 650/2023 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 5.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto no Decreto Estadual n.º 11.180, de 23 de maio de 2022, e considerando o contido no protocolo n.º 21.166.147-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, em cumprimento ao disposto no art. 17 do Decreto Estadual n.º 11.180, de 2022, as servidoras **Andrea Regina Buracoski**, RG n.º 5.889.135-5, e **Rosângela Mara Slomski Oliveira**, RG n.º 4.287.258-0, para atuarem, nessa ordem, como Fiscal e Suplente do Termo de Execução Descentralizada – TED n.º 202310048/NAS, representantes do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar – Unidade Descentralizada, e os servidores **Kátia Vânia Ribeiro de Lima Wagner**, RG n.º 3.490.321-2, e **Rafael Fernando da Silva Possette**, RG n.º 7.255.565-1, respectivamente, como Fiscal e Suplente do referido TED, representantes da Secretaria de Estado da Educação – Unidade Descentralizadora, o qual tem por objeto instrumentalizar descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes à provisão de gêneros alimentícios para alimentação dos estudantes de colégios estaduais do Paraná, colégios agrícolas e florestais em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e em cumprimento à Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, e à Resolução CD/FNDE n.º 6, de 8 de maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e em sintonia com o Plano de Trabalho, parte integrante do Termo.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

127074/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 646/2023 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto no Decreto n.º 11.180, de 23 de maio de 2022, e considerando o contido no protocolo n.º 19.961.274-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Termo de Execução Descentralizada – TED n.º 202308039, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED, unidade descentralizadora, e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, unidade descentralizada, referente à provisão de gêneros alimentícios aos estudantes dos Colégios Agrícolas e Florestais do Estado do Paraná, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme determina o art. 17 do Decreto Estadual n.º 11.180, de 2022:

ÓRGÃO	FISCAL (Titular)	FISCAL SUPLENTE
Fundepar	Andrea Regina Buracoski RG n.º 5.889.135-5	Rosângela Mara Slomski Oliveira RG n.º 4.287.258-0
SEED	Kátia Vânia Ribeiro de Lima Wagner RG n.º 3.490.321-2	Rafael Fernando da Silva Possette RG n.º 7.255.565-1

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

127062/2023

FUNDEPAR

TORNA-SE SEM EFEITO a publicação do PORTARIA n.º 381/2023 - FUNDEPAR, publicado no DIOE n.º 11541 de 14/11/2023, página n.º 64.
127156/2023

PORTARIA N.º 0381/2023 – FUNDEPAR

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;
II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;
III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;
IV – As evidências de irregularidades (não corrigir/reparar incorreções resultantes da execução do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 152/2018 (Protocolo n.º 14.265.358-3), oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1.206/2016 – GMS (Protocolo n.º 14.260.940-1) – Programa Escola 1000, tendo como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Professora Júlia Wanderley, localizado no município de Cascavel/PR, e em especial o Despacho n.º 2.871/2023 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 59 e 60 – Mov. 24, do Protocolo n.º 15.982.848-4,

RESOLVE

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (recusa em corrigir/reparar incorreções resultantes da execução do contrato) praticadas pela empresa **M.L.V. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ n.º 10.721.733/0001-79**, com sede na Rua Pedro Ivo, n.º 877, apartamento 101, Bairro Centro, CEP 85.812-170, município de Cascavel/PR, na execução do Contrato Administrativo n.º 152/2018 - FUNDEPAR, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Professora Júlia Wanderley, localizado no município de Cascavel/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 99.990,89 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2.º Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007; na recusa em corrigir/reparar incorreções resultantes da execução do Contrato n.º 152/2018, infringindo, em tese, o item 14.19 do Edital de PE n.º 1.206/2016 – GMS, as cláusulas Primeira e Terceira do Contrato acima mencionado, a Condição Geral n.º 13, itens 13.01, 13.02 e 13.03 e 13.04; e n.º 16, item 16.02.01 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; a Cláusula Primeira do Contrato, mencionado; os artigos 117, 120 e 123 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e artigo 66 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sujeitando-se a empresa **M.L.V. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ n.º 10.721.733/0001-79**, às penalidades previstas no item 14.7 e 14.20 do Edital PE n.º 1.206/2016 – GMS, na Cláusula Sétima do CA n.º 152/2018, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato aprovada Resolução n.º 032/2011-SEIL; bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 158 e 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3.º Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 151/2023 - FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4.º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5.º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de autuação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa. Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 10 de novembro de 2023.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente
Decreto n.º 3270/2023

127037/2023



Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 195/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23004277/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 17 de novembro de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 23002242

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 195

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
06100	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
6102	DIRETORIA GERAL						
6407	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA	33906700	100	01	L	5.000,00	23004277
TOTAL						5.000,00	
TOTAL						5.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23002242

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 195

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
06100	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
6102	DIRETORIA GERAL						
6407	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA	33903600	100	01	L	5.000,00	23004277
TOTAL						5.000,00	
TOTAL						5.000,00	

126517/2023

PORTARIA Nº 290 DTE/SEFA, de 17 de novembro de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de novembro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 17 de novembro de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 1
Nº controle: 23002251

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 290

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	02930					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			1.000.000,00			1.000.000,00	23004304
						1.000.000,00	

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	04100					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				,18		,18	23004304
						,18	

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	06530					
Fonte	Pessoal	ODC Especial	ODC Especial	Demais	Restos a	Total	N. do

		Auxílios e etc	Serviços	Espécies	Pagar	Processo	
100				2.350.000,00		2.350.000,00	23004304
						2.350.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 06931							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
142				985.362,22		985.362,22	23004304
						985.362,22	
						4.335.362,40	

126527/2023

RESOLUÇÃO Nº 1190/2023 - SEFA/GS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 21.230.190-6, nº 21.305.952-1, nº 21.302.400-0 e nº 21.307.508-0,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 27.593.000,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e três mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 27.593.000,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e três mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1190

Nº controle: 23002244

ÓRGÃO		CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL		13 01333		AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO PARANA							
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1333	101				30.000,00					30.000,00	23004286
										30.000,00	

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3914	100	26.100.000,00				426.000,00				26.526.000,00	23004286
										26.526.000,00	

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3921	100					45.000,00				45.000,00	23004286
										45.000,00	

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	100					124.000,00				124.000,00	23004286
										124.000,00	

ÓRGÃO		41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL		04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4133	100		180.000,00								180.000,00	23004286
											180.000,00	

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								Página 2 de 3	
UNIDADE CONTÁBIL	04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4531	100			600.000,00		88.000,00				688.000,00	23004286
										688.000,00	
										27.593.000,00	

Página 2 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1190

Nº controle: 23002244

ÓRGÃO		13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL		01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA DETRAN									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1330	101					30.000,00					30.000,00	23004286
											30.000,00	

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
-------	----	---

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3922 100	26.571.000,00								26.571.000,00	23004286
									26.571.000,00	

ÓRGÃO 41 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101 100	304.000,00								304.000,00	23004286
									304.000,00	

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE CONTÁBIL 04548 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4548 100	688.000,00								688.000,00	23004286
									688.000,00	
									27.593.000,00	

126633/2023

RESOLUÇÃO Nº 1192/2023 - SEFA/GS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.300.214-7,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1192

Nº controle: 23002235

ÓRGÃO 47 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4760 100					32.000,00				32.000,00	23004276
									32.000,00	
									32.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1192

Nº controle: 23002235

ÓRGÃO 47 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4760 100					32.000,00				32.000,00	23004276
									32.000,00	
									32.000,00	

126634/2023

RESOLUÇÃO Nº 1157/2023 - SEFA/GS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.292.219-6,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 91.611,00 (noventa e um mil, seiscentos e onze reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 91.611,00 (noventa e um mil, seiscentos e onze reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 10 de novembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1157

Nº controle: 23002253

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE CONTÁBIL 04534 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA UNIOESTE

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534 262						91.611,00			91.611,00	23004310

91.611,00

91.611,00

Página 2 de 2

Nº controle: 23002253

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1157

Cancela Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	N. do Processo
4534	262			91.611,00						23004310
										91.611,00
										91.611,00

126706/2023

RESOLUÇÃO Nº 1153 /2023 - SEFA/GS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 8.728.504,00 (oito milhões, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e quatro reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 10 de novembro de 2023.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1

Nº controle: 23002119

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1153

Cancela Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	N. do Processo
4531	250			844.216,00	84.784,00		200.000,00			23003966
										1.129.000,00
										1.129.000,00

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	N. do Processo
4533	250			1.766.453,00						23003966
										1.766.453,00
										1.766.453,00

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	N. do Processo
4534	250			1.634.850,00			159.015,00			23003966
	281			3.060.558,00			767.276,00			23003966
										3.827.834,00
										5.621.699,00

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
UNIDADE CONTÁBIL	04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	N. do Processo
4546	284						211.352,00			23003966
										211.352,00
										8.728.504,00

126826/2023

PORTARIA Nº 291 DTE/SEFA, de 20 de novembro de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de novembro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 20 de novembro de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 291

Estabelece Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
168			136.000,00			136.000,00	23004311
						136.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		3.000.000,00		3.014.669,00		6.014.669,00	23004311
						6.014.669,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02930							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			5.500.000,00			5.500.000,00	23004311
						5.500.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			920.000,00	20.500.000,00		21.420.000,00	23004311
						21.420.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				30.000.000,00		30.000.000,00	23004311
148				3.000.000,00		3.000.000,00	23004311
						33.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04548							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			80.000,00	80.000,00		160.000,00	23004311
						160.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04760							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				300.000,00		300.000,00	23004311
						300.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06167							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				2.000.000,00		2.000.000,00	23004311
						2.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
148				100.000,00		100.000,00	23004311
						100.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				30.000.000,00		30.000.000,00	23004311
						30.000.000,00	
						98.630.669,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 291

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					11.000.000,00	11.000.000,00	23004311
						11.000.000,00	
						11.000.000,00	

PORTARIA Nº 292 DTE/SEFA, de 20 de novembro de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de novembro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 20 de novembro de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 1

Nº controle: 23002256

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 292

Estabelece Cota

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL		01365					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				30.000.000,00		30.000.000,00	23004317
						30.000.000,00	
						30.000.000,00	

126922/2023

PROTOCOLO Nº : 19.958.507-0
INTERESSADO : Vinicius dos Santos Pelegrini Neves
ASSUNTO : Prorrogação de regime de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 1821/2023-SEFA/GS

- I. Trata-se de protocolo inaugurado por requerimento promovido pelo servidor Vinicius dos Santos Pelegrini Neves, Agente Fazendário A, o qual exerce a função de Chefe da Divisão do Planejamento Financeiro da Diretoria do Tesouro Estadual, por meio do qual solicitou autorização para a concessão de regime de teletrabalho por 60 (sessenta) dias, conforme Formulário de Manifestação de Interesse do Servidor e Plano de Trabalho colacionados (mov. 2);
- II. Com o término do período de teletrabalho, o solicitante requereu, através do Memorando n. 116/2023 – DAF (mov. 77), nova prorrogação do regime de teletrabalho por 120 (cento e vinte) dias, juntando-se, para tanto, o Relatório de Teletrabalho (mov. 78), a folha ponto (mov. 79), a Avaliação da Chefia Imediata (mov. 80), o qual atestou o cumprimento integralmente todas as metas, e o Plano de Teletrabalho (mov. 81);
- III. Destarte, considerando que diante do pleito mais recente, a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Pasta proferiu o Despacho nº 194/2023 - SEFA/CIGT (mov. 87), narrando que: “foram apresentados relatórios de teletrabalho para os períodos 30 dias e 60 dias, com anuência da chefia imediata, que atesta o cumprimento integral de todas as metas propostas”, de modo que a SEFA/CIGT entendeu: “que a documentação apresentada demonstra resultados positivos no desenvolvimento do regime de teletrabalho e recomenda a prorrogação do regime de teletrabalho por mais 120 (cento e vinte) dias”;
- IV. Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;
- V. Autorizo a prorrogação do regime de teletrabalho ao interessado por 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir do término da última prorrogação de teletrabalho, nos termos do Plano de Trabalho acostado ao mov. 81.

Curitiba, 16 de novembro de 2023

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício
Resolução SEFA n. 1089, de 31 de outubro de 2023

PORTARIA SEFA/DG Nº 102/2023

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 5841/2023-SEFA, celebrado com a Tecnetworking Serviços e Soluções em TI LTDA

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Marcos Rogério Portes**, RG nº 3.XXX.808-8/PR, para as funções de **Gestor do Contrato nº 5841/2023-SEFA**, celebrado com a **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR o servidor **Mário Sérgio da Silva Brito**, RG nº 13.XXX.461-8/PR, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 5841/2023-SEFA**, celebrado com a **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 20 de novembro de 2023.

MÁRCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

126546/2023

127050/2023

PORTARIA SEFA/DG Nº 101/2023

Altera a Portaria SEFA/DG nº 114/2021, referente à Comissão de Recebimento do objeto do Contrato nº 5287/2021-SEFA, celebrado com a GFT Brasil Consultoria Informática LTDA

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I – ALTERAR a Portaria SEFA/DG nº 114/2021, de 21 de dezembro de 2021, substituindo, a pedido, o servidor **Gilberto Favato**, RG nº 4.208.646-0, pelo servidor **Gabriel Argolo Matos Rocha**, RG nº 13.740.937-2/PR, mantendo inalterado os demais membros da Comissão.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 20 de novembro de 2023.

MÁRCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

127047/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1191, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Designação de substituição do Secretário de Estado da Fazenda por motivo de férias.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e na Resolução SEFA nº 1.089, de 31 de outubro de 2023, considerando o contido no Protocolo nº 21.328.973-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE**, RG nº 4.XXX.260-8, sem prejuízo de suas atribuições de Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, conferidas pelo Decreto nº 0047, de 4 de janeiro de 2023, publicado na Edição nº 11.331 do Diário Oficial do Paraná, para responder cumulativamente pela função de Secretária de Estado da Fazenda em exercício, em substituição de **RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR**, RG nº 15.XXX.655-0, por motivo de férias do titular, no período de 24 de novembro de 2023 a 23 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda em exercício
Resolução SEFA nº 1.089, de 31 de outubro de 2023

127131/2023

**Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços**

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 167/2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, inciso I, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, incisos V, X e XVII do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e arts. 12 e 13 do Decreto nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 (Regulamento), resolve: **NOMEAR** **IDERVAN CAETANO**, RG 4.599.925-4/PR, Agente Profissional – Contador, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato; e **FERNANDA LIANNA WILL**, RG 8.472.881-0 SSP/PR, Agente de Execução – Técnico Administrativo, para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de

agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
5684/2023	Vox Soluções Tecnológicas Ltda, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 00.684.621/0001-31

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, 20 de novembro de 2023.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

126806/2023

**Secretaria de Infraestrutura e
Logística**

APPA

PORTARIA Nº 306-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:

• A importância de instituir uma sistemática participativa e integrada para o desenho metodológico e implantação dos Escritórios de Projetos (Project Management Office – PMO) da Portos do Paraná, visando a efetiva padronização da gestão dos projetos, gerenciamento de riscos, comunicação, orçamentação e monitoramento dos indicadores de gestão nos bussines intelligence, resolve: **DESIGNAR**

Grupo Multidisciplinar para o desenho metodológico e implantação dos Escritórios de Projetos (Project Management Office – PMO) em todas as Diretorias da Portos do Paraná, com vistas a padronização na gestão dos projetos e otimização da performance dos objetivos institucionais da organização, constituído pelos membros abaixo:

PMO CENTRAL PRESIDÊNCIA:

BRUNA PEREIRA VEIGA NICOLAU, Matrícula C-9873;

CEZAR TRAMUJAS NETO, Matrícula P-2042.

PMO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

LUCAS MOTHCI SARMANHO, Matrícula P-2074;

RODRIGO NERIS CAVALCANTI, Matrícula P-2040.

PMO DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE:

JOSE ANTONIO SBRAVATTI JUNIOR, Matrícula C-9818;

THALES SCHWANKA TREVISAN, Matrícula P-2077.

PMO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO:

GUSTAVO MADALOZO LAFFITTE, Matrícula P-2182;

KATLYN ELIEGE DOS SANTOS, Matrícula C-9908.

PMO DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL:

RODRIGO DOS SANTOS VANHONI, Matrícula P-2028;

MARCO ANTONIO FERNANDES DOS REIS, Matrícula P-2170.

PMO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS:

GILMAR FRANCENER, Matrícula P-1595;

RENATA COSTA DE JESUS GUSMÃO, Matrícula P-2112.

PMO DA DIRETORIA JURÍDICA:

BARBARA PRISCILA KAISER, Matrícula C-9897;

YASMIN CARLIM ANTUNES, Matrícula C-9740.

Revoga-se a Portaria nº 212-2023, de 25 de julho de 2023.

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 16 de novembro de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 307-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:

• A Lei Federal de Inovação nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica;

• A Lei Estadual de Inovação nº 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios e à integração entre o setor público e o setor privado no Estado do Paraná;

• O marco legal das startups (Lei Complementar nº 182/2021);

• Os objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico 2022-2027 da Portos do Paraná;

• O alcance de resultados esperados pelas esferas: federal, estadual e municipal quanto o uso da inovação em serviços públicos;

• O desenvolvimento de projetos de inovação para geração de maior eficiência nas operações portuárias e no setor administrativo;

• A iniciação científica como estímulo para a produção de estudos técnicos no ambiente portuário da Portos do Paraná; e

• A necessidade de se manter um comitê multidisciplinar visando a centralização das discussões para o estudo de viabilidade de projetos inovadores em que pese as atribuições da Autoridade Portuária, resolve:

ESTABELECE

Art. 1º - A criação do Comitê de Inovação (CINOV) com o objetivo de unificar o estudo e implantação de projetos de inovação, fomentando o capital humano e tecnológico para a criação de um ecossistema inovador na Portos do Paraná.

§ 1º Da Coordenação

I – BRUNA PEREIRA VEIGA NICOLAU, Matrícula C-9873.

§ 2º Dos Membros

II – BARBARA PRISCILA KAISER, Matrícula C-9897;

III – MAURICIO ROBERTO DA SILVA, Matrícula P-2048;

IV – ANNA CAROLINE FERMINO DE SOUZA, Matrícula C-9888;

V – DAYANNA BONAFINI, Matrícula P-2179;

VI – VADER ZULIANE BRAGA, Matrícula C-9894;

VII – WILLIAM KOCH, Matrícula P-2159;

VIII – MATHEUS RICARDO MASSUKI, Matrícula P-2173;

IX – EDUARDO DOMANSKI DOS SANTOS, Matrícula P-2087.

Art. 2º - Dentre os colaboradores da Portos do Paraná, foram indicados profissionais que compõem uma equipe multidisciplinar que já desempenham atividades com iniciativas de inovação em suas respectivas diretorias.

Art. 3º - O CINOV deve atuar com projetos de inovação que se encontram em fase de análise de viabilidade técnica e operacional. Não fazendo parte do campo de estudo deste comitê, projetos que já foram contratados e/ou que já se encontram em fase de implantação.

Art. 4º - As ações de responsabilidade deste comitê são aquelas inerentes a Autoridade Portuária restringindo-se estritamente as competências da Portos do Paraná enquanto Porto Organizado e Empresa Pública.

Art. 5º - O CINOV centralizará as iniciativas de todas as diretorias em um único campo de estudo. De modo que trimestralmente, em formato de pitch, na realização de cada Reunião de Análise da Estratégia (RAE), seja reportado à Diretoria Executiva o status quo dos projetos de inovação estudados em questão.

Art. 6º - No caso de apoio a projetos de interesse estratégico, estes serão selecionados a partir de propostas apresentadas por partes interessadas e aprovadas por deliberação da Diretoria Executiva, a qualquer tempo e de modo discricionário.

Art. 7º - O CINOV atuará sistematicamente em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) previamente selecionados a partir de um dos seguintes eixos temáticos:

- Operações: Projetos que tornem as operações portuárias mais seguras, mais verdes e mais produtivas. Projetos do setor marítimo e logístico (hidrovias, rodovias, ferrovias, por exemplo). Projetos envolvendo cadeias produtivas cujas cargas são movimentadas pelo Complexo Portuário da Portos do Paraná (agronegócio, grãos sólidos minerais, celulose, grãos líquidos, carga de projeto etc.) e que possibilitem a implementação de novas cadeias e atração de novos negócios, além de projetos de engenharia portuária (dragagem, sondagem etc.).

- Meio Ambiente: Projetos que reduzam a emissão de CO2 na poligonal dos portos e facilitem a transição energética em todo o condomínio logístico e que proponham soluções para mitigar efeitos das mudanças climáticas sobre a atividade portuária e sobre as cadeias produtivas movimentadas pela Portos do Paraná. Projetos que contribuam para mitigar externalidades e controlar impactos da operação portuária.

- Relação Porto Cidade: Projetos voltados para temas que relacionem cidades paranaenses com o setor portuário, notadamente as cidades do litoral do Paraná e adjacências, e que tratem de impactos e externalidades dos Portos do Paraná sobre as cidades, resgatem as raízes históricas que conectam o porto com a(s) cidade(s) e fomentem a apropriação do conceito de cidade portuária.

- Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável: Projetos que aliem esforços de PD&I aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), visando o desenvolvimento sustentável do Estado do Paraná e de todo o Corredor Sul, Sudeste e Centro Oeste brasileiro e que abordem temas relativos aos impactos das cadeias produtivas movimentadas pela Portos do Paraná sobre o desenvolvimento social e econômico da região e do país.

- Desenvolvimento Tecnológico: Projetos que tornem a Portos do Paraná um porto inteligente, com mais conectividade entre os ativos físicos e digitais, conferindo agilidade e fortalecendo os pilares do sistema de gestão de segurança da informação quais sejam: confidencialidade, integridade e disponibilidade.

- Gestão Pública: Projetos que contribuam para a modernização e maior eficiência da gestão da Autoridade Portuária.

Art. 8º - O CINOV deverá participar de eventos e/ou reuniões com empresas, startups, portos parceiros acerca dos temas que visem o desenvolvimento dos projetos de inovação estudados em nível regional, nacional e internacional.

Art. 9º - O andamento e status quo de cada projeto de inovação deve estar disponível em painéis de fácil e rápida visualização em tempo real ao CONSAD, Diretoria Executiva e integrantes do CINOV da Portos do Paraná.

Revoga-se a Portaria nº 099-2023, de 03 de maio de 2023.

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 16 de novembro de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

126721/2023

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

PROGRAMA PARANÁ ANJO INOVADOR STARTUP PARANÁ INOVADOR

O Secretário de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, nos termos do item 12 do Edital de Chamamento Público nº 02/2023,

conforme pareceres da Comissão de Avaliação constantes no e-protocolo nº 20.381.599-9, defere e, neste ato, torna público, após análise de mérito, a seleção de propostas aptas para assinatura do termo de outorga. As propostas aprovadas com ressalvas deverão apresentar documentos complementares, após solicitação da Comissão de Avaliação.

COORDENADOR R PROJETO	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	RESULTADO
ROSEMEIRE SILVA BUENO DE LIMA	7 DIGITAL TECH SOLUCOES DIGITAIS LTDA	CASCADEL	APROVADO COM RESSALVAS
PAULO AUGUSTO ZANARDI JUNIOR	VITRINE DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA	CURITIBA	APROVADO COM RESSALVAS
DANILO SANDE SANTOS	EXATAMENTE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	GUARAPUAVA	APROVADO
PEDRO HENRIQUE BENIN ASCHIDAMINI	PEDRO HENRIQUE BENIN ASCHIDAMINI LTDA	FRANCISCO BELTRÃO	APROVADO COM RESSALVAS
MARCELO ADRIANO ENDERLE	MAC INN TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO LTDA	FRANCISCO BELTRÃO	APROVADO
RICARDO SCHWAB CASIMIRO CARVALHO	INFINITY ENGLISH ACADEMY LTDA	PONTA GROSSA	APROVADO COM RESSALVAS
PATRICK DE CESAR FRANCISCO	DRIVA TECNOLOGIA LTDA	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	APROVADO
MARCOS ROGERIO RINALDI	DSF QUALIDADE DE VIDA E CIA LTDA	CAMPO MOURÃO	APROVADO
WILSON HENRIQUE TATTO	REAL WORLD AGRONOMY	PATO BRANCO	APROVADO COM RESSALVAS
DOUGLAS HENRIQUE MILLIATTI	APP HEALTH SISTEMA LTDA.	MARINGÁ	APROVADO COM RESSALVAS
CAIO LORRAN PEREIRA PIZA	CYMS TECNOLOGIA LTDA.	TOLEDO	APROVADO COM RESSALVAS
CÁSSIO EUGÊNIO GARCIA	C. E. GARCIA INTELIGENCIA ARTIFICIAL LIMITADA - EIRELI	UMUARAMA	APROVADO COM RESSALVAS
JOÃO BERDU GARCIA JUNIOR	JANTAN REMOÇÃO DE CARBONO INOVA SIMPLES I.S	MARINGÁ	APROVADO
ERNANY BRANDT PEREIRA	VISTA-LAB COSMÉTICOS LTDA.	MARINGÁ	APROVADO COM RESSALVAS
GUILHERME BRAZ PITTA	GTT CONSULTING (CULTTIVE ONE)	CURITIBA	APROVADO
MARIA LUIZA FERREIRA DOS SANTOS	HYLA BIOTECH INOVA SIMPLES (I.S.)	CURITIBA	APROVADO
CARLOS DE MORAES SANCHEZ	CATTUS PRODUTOS PET LTDA.	TOLEDO	APROVADO
PEDRO AUGUSTO OLIMPIO DE CARVALHO	ACTION DIGITAL INOVA SIMPLES (I.S.)	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	APROVADO COM RESSALVAS
THIAGO ORLANDINE	MAPEIZE INOVA SIMPLES (I.S.)	MARINGÁ	APROVADO COM RESSALVAS
PATRICIA SAUGO DOS SANTOS	AVALIANDO BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS DIGITAIS LTDA.	MARINGÁ	APROVADO
PALLOMA FLUMIGNAN ZETOLA	IZETA INOVAÇÕES TECNOLOGICAS INOVA SIMPLES (I.S.)	CURITIBA	APROVADO COM RESSALVAS
MARCIO FERNANDO OSMARINI	LEADFINDER TECNOLOGIA LTDA.	DOIS VIZINHOS	APROVADO COM RESSALVAS
EDUARDO BITTENCOURT SYDNEY	FUNGI BIOTECNOLOGIA LTDA	PONTA GROSSA	APROVADO
PAULO GUSTAVO MOREIRA JALOWYJ	SIDEREA PRODUTORA LTDA.	CURITIBA	APROVADO COM RESSALVAS
CLECIO ROBERTO DAMBISKI	QMS CLOUD 17025 INOVA SIMPLES (I.S.)	CURITIBA	APROVADO COM RESSALVAS
LUCIANO ANDRÉ MÜLLER	INCONTROL TECNOLOGIA LTDA.	CURITIBA	APROVADO

BRENO FELIPE GONÇALVES	IRRIGATE	CURITIBA	APROVADO
MARCOS HENRIQUE AZEVEDO ANDRADE	MOOVE IOT PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES LTDA.	CAMPO MOURÃO	APROVADO COM RESSALVAS
MARIA ODETE DA SILVA BARROS	META HERO ASSESSORIA	TOLEDO	APROVADO COM RESSALVAS
MISLEY ANDRESSA OLIVEIRA GUTHS	MINERALLE SCIENCE LTDA.	CASCADEL	APROVADO COM RESSALVAS
MARCOS HENRIQUE AZEVEDO ANDRADE	AGRO IDEAS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.	CAMPO MOURÃO	APROVADO COM RESSALVAS
GUSTAVO ACCO SENDESKE	GEOPONICA TECNOLOGIA INOVA SIMPLES LTDA.	PATO BRANCO	APROVADO
LUIZ FELIPE MENDES PORTO	AQUALIFE INOVA SIMPLES (I.S)	CASCADEL	APROVADO COM RESSALVAS
JOÃO PEDRO MEGID CARRILHO	CORRE TECNOLOGIAS SOCIAIS	LONDRINA	APROVADO COM RESSALVAS
EDUARDO JORGE PILAU	C. PORTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	MARINGÁ	NÃO APROVADO
FELIPE WOTECOSKI	METHA SOLUÇÕES LTDA	CURITIBA	APROVADO COM RESSALVAS
RODRIGO DE ALMEIDA	MAPFOREST GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	CURITIBA	APROVADO
HENRIQUE SERGIO GUTIERREZ DA COSTA	HA TECNO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA LTDA	CURITIBA	APROVADO COM RESSALVAS
VICENTE BARBUR NETO	DOCATO	PONTA GROSSA	APROVADO COM RESSALVAS
DIOGO HIROSHI BEÇON KUSSAKAWA	INOVATIO SOLUCOES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA	FRANCISCO BELTRÃO	APROVADO
DOUGLAS SINIGAGLIA	ARTE DO CAMPO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	CURITIBA	APROVADO COM RESSALVAS
ISMAEL DURÃES DA COSTA	GOV FÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	UMUARAMA	APROVADO COM RESSALVAS
ROSANGELA STUM NONEMACHER V	AZAGROS - AGROTECNOLOGIA LTDA	DOIS VIZINHOS	APROVADO
NATÁLIA SOARES TEIXEIRA	DEVAX BIOTECNOLOGIA PARA SAÚDE	FOZ DO IGUAÇU	APROVADO
MATHEUS MARODIN DE PAIVA	INPAKTA PROTECAO DE DADOS	CURITIBA	APROVADO COM RESSALVAS
ERLEI GUIMARÃES	BEEOTEC S/A	CURITIBA	APROVADO
MARCELO ADRIANO ENDERLE	BELINQ TECNOLOGIA LTDA	FRANCISCO BELTRÃO	APROVADO
ALESSANDRO PIZZA PANCOTTE	LOG HUB TECH LTDA	CIANORTE	APROVADO
ANTONIO LEME JUNIOR	HEBE'S LIFE SCIENCE LTDA	MARINGÁ	APROVADO COM RESSALVAS
JEFERSON CARDOSO DA SILVA	INTALENTI HEADHUNTER E CONSULTORIA LTDA	MARINGÁ	APROVADO
GUILHERME BITTENCOURT TEIXEIRA	FORTMOBILE CONTABILIDADE LTDA	LONDRINA	APROVADO
PATRÍCIA CORDEIRO DA SILVA	LPGD NO FRONT LTDA	CASCADEL	APROVADO
ALEXANDRE SPACIARI KUCHPIL	FANTHON SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA	APUCARANA	APROVADO COM RESSALVAS
CAMILA TEJADA GARCIA ALBA GONÇALVES	ABG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA	MARINGÁ	APROVADO

DANIEL DE MATOS SILVA	D. M. SILVA & CIA LTDA	MARINGÁ	APROVADO
IBN FIGUEIREDO PINTO	HYGIA BIO INDUSTRIAL LTDA	TOLEDO	APROVADO
IAN MOREIRA CAVALCANTE	NEOSILOS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	CURITIBA	APROVADO
CARLOS HENRIQUE NUNES DO NASCIMENTO	SPEED NOW EAD LTDA	MARINGÁ	APROVADO COM RESSALVAS
MARLON WESLEY MACHADO CUNICO	ZIRCONIUM EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA.	FAZENDA RIO GRANDE GRANDE	APROVADO COM RESSALVAS
JULIA BIM COPINSKI	COUNT LTDA	PONTA GROSSA	APROVADO COM RESSALVAS
DIEGO LUÍS PERLY MONTEIRO	CODEBLUE DESENVOLVIMENTO O WEB LTDA	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	APROVADO
CHRISTIANE GRAÇA DOS SANTOS FONSECA	PATRUNI INOVAÇÕES, TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA ("PARTUU")	CURITIBA	APROVADO COM RESSALVAS
JEFERSON CARDOSO DA SILVA	INTALENTI HEADHUNTER E CONSULTORIA LTDA	MARINGÁ	APROVADO
FERNANDO DALE VEDOVE	DUXGP – SOLUÇÕES EM TI LTDA	LONDRINA	APROVADO
HEITOR FERREIRA PEREZ VILLAR	EBBI TECNOLOGIA LIMITADA	CURITIBA	APROVADO

Curitiba, 27 de outubro de 2023.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário Estadual de Inovação, Modernização e Transformação Digital

126622/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 493/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.994.493-6)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando o Memorando nº 138/2023 - CENSE Cascavel 2 (**mov.2**) o Despacho nº 0736/2023- NFS/SEJU (**mov.14**), bem como a Informação Técnica nº 360/2023 – AT/SEJU (**mov.27**) que atestaram os requisitos mínimos para **liberação dos recursos via COTA EXTRA do Fundo Rotativo para o CENSE CASCADEL 2** para aquisição de de KIT DE CRIVOS PARA CHUVEIRO, com a empresa **VEDAGUA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA- CNPJ: 75.661.496/0001-43, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).**

II. CONDIÇÃO ao cumprimento de todos os itens dispostos no Manual de Aquisições do Fundo Rotativo, aprovado pela Resolução nº 302/2021-SEJUF, de 16 de dezembro de 2021, bem como ressalvo que todas as certidões e os orçamentos apensados pelo Gestor da Unidade Descentralizada, destacando que, na ocasião da aquisição/contratação, pelos meios admitidos na lei, deverão estar dentro de seu prazo de validade, e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEJU para as providências cabíveis.

Curitiba, 09 de Novembro 2023.

Rubia Rossi
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

126785/2023



Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

Protocolo: 19.487.018-3

Assunto: "Qualidade de Vida no Asilo São Vicente de Paulo"

Considerando ainda, as disposições da Lei Estadual nº 16.732, de 27/12/2010, que acresce ao art. 5º, o inciso XIV na Lei 11.863/1997, que Institui o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR e autoriza o Conselho a gerir seu próprio fundo. Com o propósito de reunir, divulgar e incentivar a apresentação de projetos de organizações da sociedade civil a serem aprovados e habilitados pelo CEDI/PR, foi regulamentado o Banco de Projetos pela Deliberação 013/2020- CEDI-PR de 27/05/2020, gestor deste fundo, para captação de recursos de doações incentivadas por meio de renúncia fiscal, conforme regulamentação federal e o art. 3º da Lei 12.213 de janeiro de 2010 que estabelece a possibilidade de dedução do imposto de renda devido para o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso em até 1% (um por cento) para pessoas jurídicas, bem como, o art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1131, de 20 de fevereiro de 2011, que estabelece a possibilidade de dedução do imposto de renda devido para os Fundos Estaduais em até 6% (seis por cento) para pessoas físicas; aos referidos projetos;

Considerando que o Projeto **Qualidade de Vida no Asilo São Vicente de Paulo** consta no Banco de Projetos do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, conforme Deliberação nº 030/2017- CEDI/PR, de 06 de dezembro de 2017;

Considerando que o Banco de Projetos é anterior a Lei 13.019/2014;

Que a captação de recursos pela Organização da Sociedade Civil, ocorreu por meio de processo de renúncia fiscal;

Que por analogia, tendo em vista as peculiaridades das matérias serem as mesmas, temos o embasamento da Informação nº 114/2017- ATJ/GAB/PGE, bem como, de situação correlata ao CONANDA;

Que através da Informação nº 114/2017- ATJ/GAB/PGE exarada pela Procuradoria Geral do Estado – PGE no protocolado nº 14.469.725-1, esta analisou e aprovou a Deliberação nº 050/2017 – CEDCA/PR, responsável pela regulamentação do Banco de Projetos FIA/PR, concluindo que com a adequação da Deliberação ao previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 os casos disciplinados pela Deliberação se coadunariam a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista na Lei supramencionada, o que foi atendido por esta Secretaria de Estado;

Que apesar da decisão proferida nos autos de Apelação/Reexame Necessário nº 0033787-88.2010.4.01.3400/DF, ter confirmado a decisão proferida pelo Juízo de primeiro grau de jurisdição, o qual julgou pela nulidade dos artigos 12 e 13 da Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que disciplina a questão relacionada a doação dirigida, os efeitos da decisão encontram-se suspensos até o julgamento do Recurso Especial apresentado pela Advocacia-Geral da União, por força do disposto no art. 4º, §9º da Lei Federal nº 8.437/1992;

Nesse diapasão, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no processo nº 703557/17, proferiu o Acórdão nº 1110/2019 – Tribunal Pleno2 de 24/04/2019. Ementa. Consulta. Possibilidade de permanência de Bancos de projetos por Conselhos de Direitos dos Idosos, em analogia com os existentes junto ao Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, após a vigência da Lei 13.019/14. Utilização de dispensa de chamamento público somente em casos excepcionais, e devidamente justificados.

Que em decisão a consulta acordaram:

i. é possível a permanência do Sistema Banco de Projetos" junto aos Conselhos de Direitos do Idoso, nas esferas estadual e municipal, desde que regulamentado pelo conselho competente, de modo a permitir a captação direcionada de recursos aos projetos previamente aprovados, via dedução do imposto de renda;

ii. não é possível a utilização da dispensa de chamamento público para firmar parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, como regra e com base somente na atividade desenvolvida pela entidade; se houver a opção pela dispensa, esta deverá ser devidamente justificada, por se configurar exceção à regra do chamamento nos casos de doações dirigidas ao Bancos de Projetos, desde que regulamentados, não há necessidade de chamamento público, haja vista a impossibilidade de competição "(grifo nosso).

No presente caso, o CEDI/PR já regulamentou o Banco de Projetos, conforme a Deliberação nº 013/2020, estando em consonância com o

Acórdão supracitado, coadunando-se à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, caput da Lei 13.019/2014, em razão da impossibilidade de competição.

Que o CEDI/PR aprovou a destinação do recurso à **Ação Social do Paraná**, conforme Deliberação nº 027/2022-CEDI/PR, em 07 de dezembro de 2022.

Que as metas previstas no Projeto, as quais compreendem: atendimento multidisciplinar melhorando a qualidade de vida dos idosos e aquisição de equipamentos, mobiliários e utensílios, visando aperfeiçoar as acomodações e estrutura dos espaços de uso comum, qualificando os serviços prestados à população idosa, (fls. 412 e 415, mov.7);

Que as metas previstas no Projeto podem ser atingidas somente pela **Ação Social do Paraná**, proponente do Projeto;

Que este procedimento evitará possível prejuízo à população da pessoa idosa que serão beneficiadas com as atividades desenvolvidas no Projeto;

Conclui-se que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 34, caput do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Publique-se

Curitiba, 17 de outubro de 2023.

Leandre Dal Ponte

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

126804/2023

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

Fundamento: Esta parceria decorre da Inexigibilidade de chamamento público nº 001/2023, amparada no Art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/14, objeto do processo administrativo nº 19.487.018- 3. PARTICÍPIES:

1) Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.179.415/0001-63.

2) Ação Social do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.712.918/0001-25.

OBJETO: Constitui objeto desta parceria a conjugação de esforços entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil, visando à execução do Projeto "Qualidade de Vida no Asilo São Vicente de Paulo", que tem como objetivo geral promover a qualidade de vida das 150 idosas acolhidas no Asilo São Vicente de Paulo através da aquisição de equipamentos para os atendimentos técnicos as idosas acolhidas no Asilo São Vicente de Paulo, conforme plano de trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste termo de parceria. VALOR: O valor total desta parceria é de R\$ 470.604,43 (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e quatro reais e três centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu extrato no DIOE PR.

Data de assinatura do aditivo de termo de fomento: 17/11/2023
Signatários: 1) pela Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial: Leandre Dal Ponte; 2) pela Ação Social do Paraná: Maria Izabel Scheidt Pires, Presidente da Organização da Sociedade Civil.

126807/2023

PROTOCOLO nº 20.948.076-0

ASSUNTO: CONVALIDAÇÃO

1. O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023-GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023, na qualidade de Ordenador de Despesas, resolve convalidar a excepcionalização do Decreto Estadual nº 2428/2019, que dispõe sobre as diárias de servidores e estabelece normas para o deslocamento dos servidores civis e militares da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo e aqueles contratados em caráter temporário (Central de Viagens), devida a intempestividade na solicitação do Autorizo Governamental para a exceção do inc. III, § 1º, do art. 14, do Decreto 2428/2019, vício sanável existente no respectivo ato administrativo.

2. A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

Diego Buligon

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

127084/2023

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.579.668-1

ERRATA ADEQUAÇÃO A NOVA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 684/2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.812/2022, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente – AMOA, CNPJ 07.736.225/0001-50, CNES 5689872, a receber R\$ 30.586,50 (trinta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) referente à Portaria GM/MS nº 3.812/2022 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2424/2022 DGS;
2. **AUTORIZO** a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.736.225/0001-50, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.1274/2018 SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 3.812 de 29 de setembro de 2022, por meio de aquisição de insumos contemplando as Rubricas: 3.3.90.30.23 Uniformes 3.3.90.30.21 Material de Cama, Mesa e Banho, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Associação Medianeirense de Atendimento Especializado entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 30.585,50 (trinta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) proveniente da fonte 266 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

126557/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.774.989-3

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.148.707/0001-37 em cumprimento ao objeto proposto que Dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir – lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós – pandemia da COVID-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de Insumos (Uniformes, Tecidos e Aviamentos)..
2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 15.095,96(quinze mil e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.
3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

126813/2023

PORTARIA SESA Nº 560/2023

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 10.981 de 27 de dezembro de 1994, que assegura ao servidor público estadual, eleito dirigente sindical, ainda que na condição de suplente, os direitos inerentes ao corpo, na forma que especifica e adota outras providências; e

-o protocolo nº 21.306.544-0.

RESOLVE:

Art. 1º Liberar o servidor Marlus Volney de Moraes, RG nº 893.880-6/PR, Médico, com lotação no Núcleo Integrado de Servidores da Saúde – NISS Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde para o posto de Diretor Presidente do Sindicato dos Médicos do Estado do Paraná - SIMEPAR, durante o período do mandato sindical, gestão de 2022/26, de 07/04/2022 a 06/04/2026, sem prejuízos de vencimentos, vantagens de caráter pessoal e ascensão funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Diretor Geral

126673/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 410 – 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Nomeia Luiz Cláudio Soares dos Santos para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual

nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, LUIZ CLÁUDIO SOARES DOS SANTOS, RG nº 16.026.974-0/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Nível III, junto à Diretoria Administrativa, a partir de 24 de novembro 2023.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
126331/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 411 – 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Nomeia Ana Angélica Deniz para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS Nº 6/2022 de 30 de março de 2022.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, ANA ANGÉLICA DENIZ, RG nº 12.581.335-6/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Nível I, junto ao Núcleo de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado do Hospital Regional de Ivaiporã, a partir de 24 de novembro 2023.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 16 de novembro de 2023

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
126333/2023

PORTARIA FUNEAS Nº 412 – 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Instaura procedimento administrativo preliminar, para verificação dos fatos ocorridos no Hospital Regional do Sudoeste, contidos no protocolo nº 21.261.123-9, revogando a Portaria nº 399/2023.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; Considerando o disposto no artigo 18 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apurar irregularidades no Hospital Regional do Sudoeste, componente do Protocolo 21.261.123-9.

Art. 2º Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:

Presidente: EDNEI ROBERTO ROSINA MANSANO, RG nº 4.776.377-0/PR. Membros: CHARLES MORETTO, RG nº 6.170.180-0/PR e MARTHA MARIA DE OLIVEIRA PEGORARO, RG nº 6.150.477-0.

Art. 3º A sindicância deverá ser iniciada e concluída em 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 4º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria FUNEAS nº 399/2023. Curitiba, 16 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor Administrativo
126554/2023

RESOLUÇÃO CES/PR nº 010/2023

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 310ª Reunião Ordinária, em 28 de setembro de 2023;

Considerando:

A Resolução nº 660, de 05 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental;

A eleição dos membros do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR) para compor a Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde Mental em 21/10/2021;

A substituição de Amauri Ferreira Lopes da Articulação Nacional de Movimentos e Práticas de Educação Popular e Saúde do Paraná, Segmento Usuário

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova composição da Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde Mental do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, passando a ser a seguinte:

?Segmento Usuários:

Livaldo Bento – Entidade: Movimento Popular de Saúde do Paraná

Maria Cristina Galacho de Souza – Entidade: Pastoral da Saúde

Palmira Aparecida Soares Rangel – Entidade: Federação das Entidades de Portadores de Deficiência Física do Estado do Paraná

Santo Batista de Aquino – Entidade: Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical

Segmento Trabalhadores:

Elves Vieira Rocha – Entidade: Associação Brasileira de Enfermagem Seção Paraná

João Maria de Oliveira Lima – Entidade: Associação dos Servidores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná

Segmento Gestor/Prestador:

Maria Goretti David Lopes – Fundo Estadual de Saúde

Heracles Alencar Arrais – Entidade: Federação das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Beneficentes do Estado do Paraná

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2023.

Rangel da Silva
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 010/2023, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

126697/2023

RESOLUÇÃO CES/PR nº 013/2023

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 311ª Reunião Ordinária, em 26 de outubro de 2023;

Considerando:

O debate ocorrido no Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Programa Estadual de Modernização de Hospitais de Pequeno Porte no Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de outubro de 2023.

Rangel da Silva
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 013/2023, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

126699/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1662/2023

Substitui membro na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº **18.033.341-0**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Silvia dos Santos Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Silvia dos Santos Nascimento**, RG nº 7.389.400-0/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Regional Infantil Dr. Waldemar Monastier, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Regiane Queiroz Afonso	9.480.278-4	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Isabel Cristina Verardi	12.857.432-8	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pelo servidor
Marileia Ester de Macedo Sbierski	8.459.501-2	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução 0054/2023**.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

126686/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1663/2023

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº **17.304.970-6**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Elaine Gruntoski de Oliveira.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Elaine Gruntoski de Oliveira**, RG nº 3.571.152-0/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Centro de Medicamentos do Paraná, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Carine de Andrade Mendes Poier Oliveira	7.262.200-6	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Coordenador
Cileda Hobi	2.154.963-0	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pelo servidor
Debora Liz Babo Alves	8.864.645-2	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0617/2023**.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

126687/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1664/2023

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolo nº **21.332.727-5**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Cristiane de Oliveira.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Cristiane de Oliveira**, RG nº 8.910.145-0/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Assistente Social, Núcleo de Hemoterapia da 08ª Regional de Saúde, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Fabio Marcelo Ebert	5.940.544-6	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Patricia Stela Mazetto Correa	7.812.243-9	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pelo servidor
Tiago Pedro Lopes de Souza Neto	6.077.814-0	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

126688/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1666/2023

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolo nº **18.032.462-3**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Christianne Soares Moreira.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Christianne Soares Moreira**, RG nº 6.954.282-4/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico Administrativo, lotada no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Maria Isabel da Cunha	8.022.885-6	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Ana Claudia dos Santos Vicelli de Oliveira	10.631.591-4	Promotor de Saúde Execução	Assistente de Farmácia	Membro indicado pelo servidor
Alessandro de Oliveira	8.647.353-4	Promotor de Saúde Execução	Assistente de Farmácia	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0599/2022**.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

126689/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1667/2023

Designar servidores para atuarem como fiscais do Termo de Execução Descentralizada – TED, firmado entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná e a Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, art. 2º, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o disposto nos artigos 196, 197 e 198, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

- considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

- considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- considerando o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público estadual, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade e dá outras providências;

- considerando a Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual “Dispõe sobre a fiscalização e a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto às transferências voluntárias de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências – SIT e dá outras providências.” (Nova Redação dada pela Resolução nº 46/2014);

- considerando a Instrução Normativa nº 61, de 1º de dezembro de 2011, que “Regulamenta a Resolução nº 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências – SIT e dá outras providências”;

- considerando a Resolução SESA nº 675 de 22 de julho de 2021, que “Institui os Manuais de Providência Administrativa Interna e Tomada de Contas Especial, a serem utilizados nos casos previstos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.”;

- considerando a Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED nº 362/2023, celebrado com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no valor de **R\$ 4.058.000,00 (quatro milhões e cinquenta e oito mil reais)**.

Art. 2º Fiscal Titular: Rubens Griep, portador do RG nº 5.598.647-9 – e-mail: dir10rs@sesa.pr.gov.br.

Art. 3º Fiscal Suplente: Vivian Patricia Raksa, portadora do RG nº 8.892.484-3 – e-mail: vivianraksa@sesa.pr.gov.br, que atuará na ausência do fiscal titular.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

126894/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1658/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art.

4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 17.239.582-1, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Luis Henrique Basilio.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 19 de janeiro de 2024, do servidor Luis Henrique Basilio, RG nº 5701296-SC, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico Administrativo, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

126681/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1659/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 17.867.751-9, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Paola de Oliveira Lipski.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 05 de fevereiro de 2024, da servidora Paola de Oliveira Lipski, RG nº 10.911.032-9/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Assistente de Farmácia, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

126683/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1660/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 17.867.513-3, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Joicely Zbonick.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 08 de fevereiro de 2024, da servidora Joicely Zbonick, RG nº 8.967.920.6/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Assistente Social, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

126684/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1661/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 17.662.268-7, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Luis Henrique Bueno.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 02 de fevereiro de 2024, do servidor Luis Henrique Bueno, RG nº 10.564.289-0/PR, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico Administrativo, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

126685/2023

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 574/2023

Altera a Resolução nº 116/SESP, de 19 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, e o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução SESP nº 116, de 19 de abril de 2021, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Comissão Permanente de Cadeia de Custódia de Vestígios no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

Art. 2º O art. 2º, parágrafo primeiro, da Resolução nº 116/SESP, de 19 de abril de 2021, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea g:

“Art. 2º A Comissão será formada pelos seguintes membros:

Parágrafo primeiro – Serão membros convidados:

g. Membro indicado pelo Departamento de Polícia Penal do Paraná.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 17 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

126704/2023

PORTARIA Nº 019/2023 – PAD

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, designado pelo Decreto nº 3.631, de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.519, de 09/10/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, e considerando o contido no protocolo nº 19.977.609-6,

RESOLVE

Retificar o Art.1º da Portaria nº 017/2023-PAD, de 24 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 11.474, de 03 de agosto de 2023, por erro material:

Onde se lê:

Art. 1º. PRORROGAR por 30 dias, com base no art. 316, da Lei 6.174/70, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias Nº 009/2023 – PAD, publicada em 04 de maio de 2023 e 010/2023 – PAD, publicada em 05 de maio de 2023, no Diário Oficial do Estado, edição nº 11411 e 11412, referente ao protocolo nº 19.977.609-6, atendendo à solicitação apresentada pela Comissão.

Leia-se

Art. 1º. PRORROGAR por 30 dias, com base no art. 65 da Lei nº 20.656/2021 e na Súmula nº 592/STJ, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias Nº 009/2023 – PAD, publicada em 04 de maio de 2023 e 010/2023 – PAD, publicada em 05 de maio de 2023, no Diário Oficial do Estado, edição nº 11411 e 11412, referente ao protocolo nº 19.977.609-6, atendendo à solicitação apresentada pela Comissão.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

REGINALDO PEIXOTO
Diretor Geral da Polícia Penal

126978/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 862 – DRH, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 025/2023 – Reunião Ordinária nº 025/2023 de 08 de novembro de 2023.

Considerando o contido no protocolo nº 21.239.210-3

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, o servidor **Andre Borges da Silva**, RG 10.674.354-1 ocupante do cargo Policial Penal, lotado no Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Escolta Prisional - Base Física Foz do Iguaçu para a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, a partir de 01 de dezembro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

126711/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 863 – DRH, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 025/2023 – Reunião Ordinária nº 025/2023 de 08 de novembro de 2023.

Considerando o contido no protocolo nº 21.239.210-3

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, o servidor **Andre Borges da Silva**, RG 10.674.354-1 ocupante do cargo Policial Penal, lotado no Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Escolta Prisional - Base Física Foz do Iguaçu para a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, a partir de 01 de dezembro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

126714/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 864 – DRH, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 025/2023 – Reunião Ordinária nº 025/2023 de 08 de novembro de 2023.

Considerando o contido no protocolo nº 21.239.210-3

RESOLVE:

Art.1º. Realocar a pedido, o servidor **José Carlos dos Santos**, RG 6.261.469-2, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu para o Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Escolta Prisional - Base Física Foz do Iguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

126725/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 865 – DRH, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, os servidores, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados no Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - Base Física Piraquara para a Regional Administrativa - R1 - Curitiba e Região Metropolitana - Divisão de Operações de Segurança -R1- Base Física Piraquara, conforme discriminados abaixo:

NOME	RG
Alessandro Cidade Vieira	5.970.552-0
Rodrigo Almeida Alves	8.058.632-9

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

126727/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 866 – DRH, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, os servidores, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados no Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Escolta Prisional - Base Física Piraquara para a Regional Administrativa - R1 - Curitiba e Região Metropolitana - Divisão de Operações de Segurança - R1 - Setor de Escolta Prisional - Base Física Piraquara, conforme discriminados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto

Diretor-Geral da Polícia Penal.

Anexo Único da PORTARIA Nº 866 – DRH, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOME	RG
ADANS ELI BERNARDES	53453708
ADAO JOSE DA SILVA BRUNATTO	63769568
ADILSON PRODÓSCIMO	42555452
ADRIANO DOMINGOS FERREIRA	109046582

AGNALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	62702370
ALEX ALEXANDRE PEREIRA	124494745
ALVACIR HENNING	44663864
ANDERSON MEDINA	81674485
ANTONIO CELSO DE LIMA MELO FILHO	124502756
ANTONIO MARCOS SILVA	78132876
ARNALDO BUZATTO BASTOS	78749008
CLAUDIOMAR STURM	100646536
CLEBERSON ALESSANDRO KAZMIECZAK	85231839
DEIVIDI FOGACA DE ALMEIDA	80269200
DIEGO CARVALHO DA SILVA POLLI	87212084
ÉBIO GONÇALVES DA SILVA	69341900
EDER GILSON LOPES	66069516
EDICELIA BARBOSA LISBOA	82972803
EDILSON DE LIMA JEZ	81248087
ELIZEU NADIR DE ANDRADE	70926300
EMERSON MACHADO DE OLIVEIRA	63148423
EVANDRO ARTUR LOPES	43821563
FABIO ANTONIO BATISTA PEREIRA	77047131
FABIO DA SILVA RODRIGUES	66437906
FRANCISCO DERLI FUSCARINI	49481748
GERSON TERRES DE OLIVEIRA	72776569
GIOVANI SOARES MACHADO	83055758
GLAUCIO PEREIRA	44769093
JOAO ADILSON GUIBOR	52391598
JOSE MARTINATTO	34122172
JOSINO FARIAS DE LIMA	38657992
JUAREZ ALVES PEREIRA	34114420
JULIO CESAR GARROSSINO SOBRINHO	124337445
JURANDIR BATISTA	124341930
LEANDRO LIMA DA SILVA	78970820
LEONARDO CELSO CASAI DE MORAIS	103914213
LILIAN LAZARETTI CORCI	80863551

126728/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 867 – DRH, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, os servidores, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados no Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Especiais - Base Física Piraquara para a Regional Administrativa - R1 - Curitiba e Região Metropolitana - Divisão de Operações de Segurança - R1 - Setor de Operações Especiais - Base Física Piraquara, conforme discriminados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto

Diretor-Geral da Polícia Penal.

Anexo Único da PORTARIA Nº 867 – DRH, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOME	RG
ADILSON CORDEIRO DE FREITAS	007.390.769-1
ALEX BERGAMO DE SOUZA	010.477.035-5
ALUCIR MESSIAS NEVES	005.604.755-7
ANDRESSA CORDEIRO ARAUJO	006.263.029-9
BARBARA NUNES	009.878.562-0
CARLOS ALBERTO WEIGERT JUNIOR	007.840.322-5
CLEVERSON MARCOS DE OLIVEIRA	006.450.760-5
FABIO GUILHERME CASILLI DE BARROS	008.857.857-0
GIULIANA IARROCHESKI	008.773.219-3
IVAN RODRIGUES DO PRADO JUNIOR	009.147.326-7
JOSIELSON FABRÍCIO	006.224.483-6
JULIANA GODOI	008.101.324-1
JULIO CEZAR CARDOSO CRUZ	014.613.001-1
LUCIO AURELIO BRUMATTI	006.595.977-1
LUIZ FERNANDO RODRIGUES BASNIAK	008.886.331-3
LUIZ MARCELO FERREIRA	005.158.883-5
MAICON DA SILVA DE MORAES	014.156.625-3
MARCELO ROBERTO MARTINS	010.189.449-5
MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA SOUZA	006.133.368-1
MARIO ROBERTO DE OLIVEIRA	006.806.806-1
MIRIAN CORDEIRO DE FREITAS	007.303.786-7
NILSON ANTONIO DE BASTIANI	007.321.316-9
ODENIR BELARMINO DA SILVEIRA JUNIOR	013.688.444-1
RAFAEL PEREIRA DA SILVA	10.080.929-0
RICARDO SAUERBIER MUHLBEIER	006.567.997-3
ROBERTO LOURENÇO JUNIOR	008.666.838-6
RONE FREITAS NUNES	008.143.514-6
SELBERT HUGO DUARTE NUNES	000.204.919-8
SERGIO TARTARI	006.316.224-8
SUELEN RAMOS CORDEIRO DE LIMA	007.692.041-9
VIVIANE BECK DE OLIVEIRA	008.533.127-2
WAGNER VENANCIO DE OLIVEIRA	003.951.552-0
WESLEY RODRIGUES	007.310.157-3

126729/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 868 – DRH, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no

uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, os servidores, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados no Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Segurança Externa - Base Física Piraquara para a Regional Administrativa - R1 - Curitiba e Região Metropolitana - Divisão de Operações de Segurança - R1 - Setor de Segurança Externa - Base Física Piraquara, conforme discriminados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto

Diretor-Geral da Polícia Penal.

Anexo Único da PORTARIA Nº 868 – DRH, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOME	RG
ADRIANO PIRES DE JESUS	5.811.244-5
ALESSANDO DE SOUSA GARCIA	7.324.142-1
ALLESSANDRO HENRIQUE DA SILVA	8.072.573-6
ANA LUISA ROTELOK DAMASO DA SILVEIRA	8.649.025-0
CARLOS EDUARDO BLANCO	7.860.353-4
CLAYTON JUNIOR RADUNZ	5.718.410-8
DANIEL DE OLIVEIRA	6.181.906-1
DANIELE ELIAS DELGADO	9.902.001-6
DIEGO FERMINO DIONIZIO	9.465.025-9
EVERSON MIRETZKI	8.501.811-6
EVERTON GOMES OLIVEIRA	7.130.226-1
FABRICIO SCHERER	10.350.722-7
GERALDO WERBERICH PEREIRA	12.925.146-8
HERCÉSIO SOARES	7.144.055-9
HOLLIVER ORTIZ DE OLIVEIRA	6.090.803-6
JAQUELINE FATIMA DOS ANJOS	7.265.102-2
JORGE LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR	8.816.782-1
JURANDIR DOMINGOS DIAS	6.196.004-0
MARCELO LEÔNCIO DE LIMA BUENO	4.393.850-9
MARCOS ANDREI VIEIRA	5.632.942-0
MARCOS APARICIO RAVADELLI	6.858.170-2
MARIO ROMEU DE OLIVEIRA	10.904.844-5
MOACIR SILVESTRE DA SILVA	3.551.772-3
OLIVIO DE OLIVEIRA DE SOUZA	8.395.120-6
PAULO CESAR GONÇALVES TEIXEIRA	5.618.626-3
RUBERSON ABRANCHES DE QUEIROZ	13.457.391-0
SANDRO ROBERTO SALSBRON	5.062.509-5
TATIANE GONÇALVES SANTANA	14.274.316-7
THAIS BITENCOURT GRELLMANN	7.943.752-2

UBIRATAN DE OLIVEIRA	8.557.780-8
VANDERLEI MARQUES MACHADO	4.880.416-0
WALDIR NUNES DE ALMEIDA	5.170.930-6

126731/2023

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 869 – DRH, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, a servidora **Rafaella Baggio**, RG 7.507.626-6, ocupante do cargo Policial Penal, lotada no Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Armas, Munições e Explosivos - Base Física Piraquara para a Regional Administrativa - R1- Curitiba e Região Metropolitana - Divisão de Operações de Segurança - R1 - Setor de Armas, Munições e Explosivos - Base Física Piraquara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

126732/2023

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 871 – DRH, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Francisco Tavares de Sousa**, RG 5.785.874-5, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na casa de Custódia de São José dos Pinhais para Casa de Custódia de Curitiba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

126733/2023

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 872 – DRH, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.284.611-2,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Jefferson Jose Pires**, RG 3.073.056-9, ocupante do cargo Policial Penal, lotado no Complexo Médico Penal para o Escritório Social de Curitiba, a partir de 20 de novembro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

126734/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 874 – DRH, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.322.494-8,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, o servidor **Fabio Alberto Caetano**, RG 8.162.394-5, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Paranaity, durante as férias do titular **Claudeir Aparecido Leodoro**, RG 7.578.005-2, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 17 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, sem prejuízo de suas funções como Gestor da Cadeia Pública de Colorado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

126736/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 875 – DRH, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. **Realocar** por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, os servidores, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados na Regional Administrativa - R1 - Curitiba e Região Metropolitana - Divisão de Operações de Segurança - R1- Setor de Segurança Externa - Base Física Piraquara para a Regional Administrativa - R1 - Curitiba e Região Metropolitana - Divisão de Operações de Segurança -R1- Setor de Escolta Prisional - Base Física Piraquara, conforme discriminados abaixo:

NOME	RG
ALLESSANDRO HENRIQUE DA SILVA	8.072.573-6
ANA LUISA ROTELOK DAMASO DA SILVEIRA	8.649.025-0

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

126738/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 876 – DRH, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. **Realocar** por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Valdir Benedito**, RG 10.965.402-7,

ocupante do cargo Policial Penal, lotado no Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - R1- Setor de Operações Especiais - Base Física Piraquara para a Regional Administrativa - R1 - Curitiba e Região Metropolitana - Divisão de Operações de Segurança -R1- Setor de Operações Especiais - Base Física Piraquara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

126740/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 877 – DRH, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.327.272-1,

RESOLVE:

Art.1º. **Realocar** por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Helton Bezerra de Lima**, RG 14.060.961-7, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste para a Cadeia Pública de Umuarama.

Art. 2º. **Designar** o supracitado servidor para responder pelas funções de Gestor da Cadeia Pública de Umuarama.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 820 de 09 de novembro do corrente, na parte que designou o servidor **Silvio Luis Martins Staquécini**, RG 12.455.345-8, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

126742/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 879 – DRH, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. **Designar** o servidor **Ernaldo Melek Junior**, RG 8.216.659-9, ocupante do cargo Policial Penal, para responder pelas funções de Gestor da Cadeia Pública de Curitiba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 378 de 19 de maio do corrente, na parte que designou o servidor **Eduardo Cavalheiro da Silva**, RG 8.688.970-6, ficando revogadas as disposições ao contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

126743/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 880 – DRH, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. **Realocar** por interesse da administração penitenciária e *ad referendum*

do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Eduardo Cavalheiro da Silva**, RG 8.688.970-6, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Curitiba para Complexo Médico Penal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

126744/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 881 – DRH, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Revogar a Portaria 869 - DRH de 16 de novembro de 2023 onde realoca a servidora **Rafaella Baggio**, RG 7.507.626-6, ocupante do cargo Policial Penal, lotada no Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Armas, Munições e Explosivos - Base Física Piraquara para a Regional Administrativa - R1- Curitiba e Região Metropolitana - Divisão de Operações de Segurança - R1 - Setor de Armas, Munições e Explosivos - Base Física Piraquara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

126746/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 882 – DRH, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Alan Ricardo Sampaio Galleazzo**, RG 4.221.165-6, ocupante do cargo Agente Profissional, função Psicólogo, lotado na Casa de Custódia de Curitiba para a Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

126748/2023

PORTARIA Nº. 026 - COGER, de 14 de novembro de 2023.

.Designação de Comissão
(e-Protocolo 21.328.212-3)

O Corregedor-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná, com base no art. 214, incisos XIV, XXXIII e XXXVII, do Decreto Estadual Nº 7.339 de 08 de junho de 2010 (RISG), bem como §2º do art. 21 da Portaria do Comando-Geral nº 869, de 17 set. 07, resolve:

Art. 1º Nomear para compor a “Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários e afins desta Corregedoria da PMPR”, os militares

estaduais abaixo relacionados:

Presidente: Cap. QOPM Cleverson Faustino da Silva, RG 6.362.041-6, Presidente;
Membro: 3º Sgt. QPM 1-0 Marlon Aluizio Wittkowski Hamann, RG 6.242.851-1;
Membro: 3º Sgt. QPM 1-0 Marcos Aurélio Santos da Rocha, RG 4.982.799-7;

Art. 2º. Publique-se em Boletim Interno.

Cel. QOPM Robson Alves,
Corregedor-Geral da PMPR.

126840/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.100.470-3

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **660/2023**, visando a locação de radiocomunicadores portáteis para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, para o Lote 01 e 02 a empresa **MOC ELETRO-NICA EIRELI - EPP – CNPJ 06.770.566/0001-89**, que apresentou proposta no valor total de R\$ 334.713,20 (Trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e treze reais e vinte centavos), conforme proposta de preço (Mov. 65, fls. 288)

II – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 95), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **660/2023**, tipo menor preço, visando à locação de radiocomunicadores portáteis para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, para o Lote 01 e 02, no qual sagrou-se vencedora dos Lotes 01 e 02 a empresa **MOC ELETRO-NICA EIRELI - EPP – CNPJ 06.770.566/0001-89**, que apresentou proposta no valor total de R\$ 334.713,20 (Trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e treze reais e vinte centavos), perfazendo o valor total final para o processo de **R\$ 334.713,20 (Trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e treze reais e vinte centavos)**.

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Decreto nº 012/2023

127141/2023

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
4º COMANDO REGIONAL
16º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 – 16ºBPM
Protocolo: 20.559.472-8

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO

1. A Comissão de Inventário e Inservibilidade do 16º BPM/4º CRPM, designada pela Resolução nº 001, de 15 de maio de 2023, torna pública a realização de sessão pública para sorteio de desempate, nos termos do item 3.7 do Edital de Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 001 / 2023, a realizar-se no dia 24/11/2023, às 10 horas (Horário de Brasília), na sede do(a) 16º BPM, situada na Rua XV de Novembro, nº4347, Bairro Morro Alto, Guarapuava – Paraná.

2. Após a realização da Sessão Pública, o resultado do sorteio será publicado em até 03 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado no seguinte site: <https://www.pmpr.pr.gov.br>.

3. A presença dos órgãos ou entidades na sessão de sorteio é facultativa. Assegura-se a todos os participantes a interposição de recurso administrativo sem efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado do sorteio na imprensa oficial.

Guarapuava, 20 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE INVENTÁRIO E INSERVIBILIDADE
16º BPM/4º CRPM

126829/2023

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
084/2023	12/2022	9/2023	PROCESSO ADM. DISCIPLINAR	ELAINE APARECIDA RIBEIRO
085/2023	169/2022	156/2023	PROCESSO ADM. DISCIPLINAR	EMILENE LOCATELLI

125664/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 127 DE 16/11/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
BRUNO HENRIQUE LOPES	141020277	1	NAIX	20683.300-9	04/01/2024	02/01/2026	730

126225/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 38 DE 20/11/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CELSE KLOSTER				90	21/12/2012 20/12/2017	01/12/2023 28/02/2024
36548282	1	NAI	212959413			

127100/2023

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº 650, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ordem Judicial - retroação de data de promoção

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42 da Lei Estadual n.º 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o contido no Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, em cumprimento a **Ordem Judicial** relativa aos Autos nº 0009613-14.2021.8.16.0058 – Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Mourão/PR, **RESOLVE**:

Art. 1º Retroagir a data de promoção do 1º Sargento BM RR Adilson de Oliveira Carneiro, RG 3.901.070-4, a partir de 19 de dezembro de 2016 - (Ref. E. P. Dig. nº 21.284.882-4);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

Ref. Portaria do CG nº 650/2023 – EP 21.284.882-4.

Assinado digitalmente
Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

126950/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.861.532-7

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº 227/2023, visando à aquisição de gêneros alimentícios ao 16º Batalhão de Polícia Militar no Município de Guarapuava – PR, incluindo suas Subunidades (1ª e 4ª Companhia, Pelotões e Destacamentos), para os grupos 1 a 6, 11 e 12 e os itens 91 (pão) e 166 (água mineral natural), empresa **COMERCIAL JURAMEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.613.757/0001-49**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 464.065,83 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), (Mov. 42, fls. 1021/1044) e os grupos 7 a 10, empresa **ADEMAR BEGNINI, inscrita no CNPJ nº 77.139.855/0001-22**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 330.377,43 (trezentos e trinta mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos). (Mov. 43, fls. 1045/1052).

II – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 52), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na for-

ma Eletrônica, autuado sob nº 227/2023, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios ao 16º Batalhão de Polícia Militar no Município de Guarapuava – PR, incluindo suas Subunidades (1ª e 4ª Companhia, Pelotões e Destacamentos), no qual sagrou-se vencedora dos grupos 1 a 6, 11 e 12 e os itens 91 (pão) e 166 (água mineral natural), empresa **COMERCIAL JURAMEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.613.757/0001-49**, que apresentou a proposta no valor total de R\$ 464.065,83 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor total final para o processo de **R\$ 464.065,83 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, e no qual sagrou-se vencedora dos grupos 7 a 10, a empresa **ADEMAR BEGNINI, inscrita no CNPJ nº 77.139.855/0001-22**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 330.377,43 (trezentos e trinta mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor total final para o processo de **R\$ 330.377,43 (trezentos e trinta mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos)**.

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante

vencedora para assinatura do contrato.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Decreto nº 012/2023

126852/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.182.182-5

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação 1979/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa **CAFE JUBILEU COMERCIO DE CAFE LTDA**, CNPJ nº 36.322.373/0001-26, sediada no Município de Londrina/PR – em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1786/2022 – visando a aquisição de café superior, no valor global de **R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 103/113);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 17 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

126615/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.134.705-0

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 2052/2023 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da empresa **TS Construção Civil LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.565.025/0001-03, no valor total de **R\$ 100.894,16 (cem mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)**, em razão de verbas trabalhistas (fls. 12/37 e 158/159), vinculadas ao Contrato Administrativo nº. 071/2013-SESP.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. Considerando a mora pelo pagamento da indenização e as informações consignadas no Despacho 1068/2023 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta SESP, inserido à fl. 166, verifica-se que já foi instaurada sindicância através do protocolo nº. 21.229.288-5 para apurar os fatos que deram ensejo à presente despesa, assim como eventual irregularidade funcional.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba – Paraná, 17 de novembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

126532/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.127.285-6

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1811/2023 – ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0970/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **FISIOTERAPIA INTENSIVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ 13.030.419/0001-38, sediada no município de Curitiba-PR, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 0970/2021, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná (PMPR), objetivando a prorrogação de prazo de **02/12/2023 até 01/12/2024**, mantendo-se o valor mensal de **R\$ 199.673,25 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, conforme minuta às fls. 60/61;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 17 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

126638/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.469.420-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, e com base na Informação nº 2010/2023 – ATJ/SESP, a instauração de processo licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica e critério de julgamento menor preço, de âmbito internacional, visando a contratação para aquisição de viatura bombeiro militar tipo auto plataforma mecânica de combate a incêndio e resgate com escada-acoplada APM 52m, para atender à demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), com preço global máximo estimado em **R\$ 8.131.078,31 (oito milhões cento e trinta e um mil e setenta e oito reais e trinta e um centavos)**, conforme a Minuta do Edital (fls. 651/721);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 17 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

126523/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.890.821-9

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 2046/2023 – AT/SESP, a celebração do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 0278/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **R.C.A. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 69.207.850/0001-61 – cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades da Polícia Científica na Capital, em ambiente administrativo, com seus respectivos insumos tais como: equipamentos, materiais, EPI's e uniformes, conforme descrito no Termo de Referência – visando o reajuste do valor do contrato, com percentual total de reajuste de 7,69% (sete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) conforme Aviso nº 05/2023 – DOS/SEAP (fls. 04/10) – passando o valor mensal de R\$ 6.774,80 (seis mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), para R\$ 7.295,78 (sete mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), a partir de 28/03/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 65/66);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 17 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

126550/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.207.991-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, e com base na Informação nº 1944/2023 – ATJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de uniforme para atender a demanda do Departamento da Polícia Civil na nomeação de 225 policiais civis, ocorrido através dos Decretos nº 2.872/2023, 2.873/2023, 2.871/2023, 2.875/2023, 2.869/2023 e 2.874/2023, com valor global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 256.896,00 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais), conforme a Minuta do Edital (fls.430/495).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 17 de novembro de 2023

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

126639/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 18.792.539-8

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 2043/2023-AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do Município de Guarapuava/PR, credor de taxa de coleta de lixo vinculada ao imóvel com Inscrição Imobiliária nº 451190.0111.0461.000, localizado na Rua Guaíra nº 4284, no município de Guarapuava – no valor estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao exercício do ano de 2019.

II. A análise quanto a necessidade de instauração de procedimento administrativo, para apuração de eventual responsabilidade funcional, será realizada após o pagamento da indenização tem tela;

III. PULIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba – Paraná, 17 de novembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse;

Diretor-Geral da SESP.

126644/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 21.171.636-3

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação 1978/2023-ATJ/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 36.953.179/0001-49, sediada no Município de Curitiba/PR – em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 82/2023 – visando a aquisição de carne bovina, no valor global de **R\$ 4.290,34 (quatro mil, duzentos e noventa reais e trinta e quatro centavos)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 371/382);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 16 de novembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

126747/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 20.710.857-0

I. INDEFIRO a justificativa exarada à fl. 201, nos termos da Cota Administrativa nº 722/2023, subsidiária à Cota Administrativa nº 505/2023 (SID nº 20.431.594-9), cujos motivos adoto como razões para decidir, no que se refere a pretensão de celebração de termo aditivo ao Contrato nº 328/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/001-58, com valor total de R\$ 4.208.319,36 (quatro milhões duzentos e oito mil trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), cujo objeto é a pretensão de serviços continuados de assistente administrativo para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN;

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à CPPAD/SESP para apreciação e prosseguimento.

Curitiba-Paraná, 20 de novembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

126897/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

PORTARIA Nº 105/2023-DEPPEN/GAB

Dispõe sobre a criação de Força-Tarefa para dar apoio à segurança da Penitenciária Estadual de Guaíra, Regional Administrativa de Umuarama.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto 3.631, de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 11.519, de 09/10/2023, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução SESP nº 233, de 12 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança da Penitenciária Estadual de Guaíra, abrangendo não apenas a implantação, triagem e deslocamentos das Pessoas Privadas de Liberdade, mas também reforçando a segurança interna, perimetral e o gerenciamento de escoltas, devido ao baixo efetivo de Policiais Penais naquela Unidade;

CONSIDERANDO que alguns postos de trabalho são ocupados por Monitores de Ressocialização Prisional, os quais necessitam de supervisão por parte dos Policiais Penais para desempenharem suas funções, conforme previsões de ordem legal e contratual;

CONSIDERANDO que aos Monitores de Ressocialização Prisional são vedadas atividades privativas do Policial Penal, definitivas para o funcionamento da rotina da Penitenciária referida;

CONSIDERANDO a distância entre as cidades de Maringá, Cruzeiro do Oeste, Cascavel e Guaíra,

RESOLVE,

Art. 1º Autorizar a constituição de uma força-tarefa para prestar apoio às rotinas de segurança da Penitenciária Estadual de Guaíra, especificamente naquelas relacionadas às atividades-fim da Polícia Penal, durante o período necessário, até a reposição adequada e/ou contratação de policiais penais para atuação na referida unidade.

Art. 2º As atividades descritas na presente portaria serão desempenhadas em cooperação mútua entre as Coordenações Regionais de Cascavel, Maringá e Umuarama, que deverão disponibilizar todo o suporte necessário aos trabalhos e aos deslocamentos dos servidores, viabilizando veículos oficiais para transporte dos policiais penais escalados, inclusive.

Art. 3º A Penitenciária Estadual de Guaíra deverá receber diariamente um contingente de 05 (cinco) policiais penais, oriundos – alternadamente – da Regional Administrativa de Cascavel e da Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste (unidade componente da estrutura penitenciária da Regional de Umuarama), para o cumprimento de escala de trabalho de vinte e quatro horas, incluindo nesse período o tempo para o deslocamento dos policiais penais para a assunção do plantão, bem como para o retorno à cidade de origem.

Parágrafo único: Tendo em vista o efetivo de policiais penais disponíveis na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste, nos dias em que o deslocamento dos servidores à Guaíra se originar desta unidade, a Regional Administrativa de Maringá deverá realizar a reposição deste efetivo, com a cessão de 05 (cinco) policiais penais para o cumprimento da jornada de trabalho de 24 horas junto à PECO, nesta ordem incluída, também, o período de deslocamento dos policiais.

Art. 4º A escala de trabalho para os policiais penais participantes da operação será definida conforme cronograma elaborado pelo Coordena-

dor, em conjunto com os diretores das unidades da respectiva regional administrativa, utilizando-se do expediente Ordem de Serviço do Coordenador responsável, que a divulgará pontual e antecipadamente, a fim de permitir que os servidores escalados tenham conhecimento prévio acerca de seus plantões. Deverá, o documento em questão, respeitando critérios de segurança e política penitenciária, ser submetido à apreciação da Direção Geral do Departamento de Polícia Penal, observando-se o envio regular até o quinto dia do mês anterior à realização da escala de trabalho.

Art. 5º Serão encaminhados à Penitenciária Estadual de Guaíra e à Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste os policiais penais escalados para o plantão de vinte e quatro horas, sendo que o período de deslocamento deve ocorrer dentro desse intervalo temporal e a jornada de trabalho não poderá exceder as referidas horas plantonistas, salvo situações excepcionais de segurança prisional que demandem a permanência do servidor por período superior ao estabelecido, devidamente justificada à Direção Geral do Departamento de Polícia Penal.

Parágrafo único. Atendendo critérios de segurança e possibilidade, as Coordenações Regionais constantes deste expediente adotarão rodízio de policiais escalados para a operação, visando à paridade no cumprimento das escalas junto aos locais de destino.

Art. 6º A jornada de trabalho dos policiais penais disponibilizados deverá ser registrada tanto na unidade de origem quanto nas respectivas unidades de destino, em relatórios diários, sistemas informatizados disponíveis e escala oficial de trabalho.

Art. 7º Os grupos especiais das Regionais Administrativas de Cascavel e Maringá, e operacionais da Regional Administrativa de Umuarama, deverão prestar apoio e reforço de segurança na Penitenciária Estadual de Guaíra. Este reforço deverá ocorrer, no mínimo, uma vez por semana para cada uma das regionais supracitadas, com efetivo de quatro policiais penais, com permanência mínima de seis horas na unidade referida. Os horários determinados aos grupos especiais de Cascavel e Maringá, assim como do grupo operacional de Umuarama, poderão ser cumpridos no período diurno ou noturno, observando-se critérios de necessidade do estabelecimento prisional de Guaíra.

§1º Os grupos elencados no *caput* deste artigo deverão prestar apoio em situações de rondas ostensivas internas e externas, escoltas de alto risco devidamente comunicadas pela Direção do estabelecimento prisional, subsidiar escoltas de emergência na ausência de outros grupos disponíveis para atendimento, situações de apoio em evento crítico e auxiliar na segurança das revistas gerais e específicas de inspeção prisional.

§2º O planejamento do atendimento ordinário mencionado no *caput* deste artigo deverá ser objeto de cronograma específico, elaborado conjuntamente entre as Regionais Administrativas envolvidas na força-tarefa, para evitar a ocorrência simultânea de reforço/apoio (escalas cumpridas no mesmo dia). O cronograma deverá ser apresentado à Direção da Polícia Penal até o quinto dia do mês que antecede o cumprimento das atividades.

Art. 8º O Coordenador Administrativo Regional de Umuarama terá a responsabilidade de organizar a infraestrutura necessária, incluindo alimentação e alojamento, para receber os policiais penais provenientes de outras cidades, escalados para reforçar a segurança na Penitenciária Estadual de Guaíra.

Art. 9º A Coordenação Administrativa de Umuarama, até o quinto dia do mês posterior a cada período de operação, deverá preparar relatório no qual constará a escala nominal e diária dos policiais penais que efetivamente compuseram a força-tarefa. Constar-se-á no relatório os nomes dos policiais penais e seus horários de entrada e saída da unidade de Guaíra, com a abertura de protocolo digital e envio ao gabinete da Direção Geral da Polícia Penal.

Art. 10º Em casos de urgência, emergência ou outras situações de segurança prisional, mediante autorização expressa do Diretor Geral da Polícia Penal, poderá ocorrer a convocação de policiais penais de outras regionais administrativas, com o objetivo de reforçar o efetivo junto à Penitenciária Estadual de Guaíra.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos entre os Coordenadores Regionais envolvidos nesta força-tarefa e submetidos à apreciação e posterior deliberação do Diretor-Geral da Polícia Penal.

Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(datado e assinado eletronicamente)

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

127104/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.711.561-4

I. INDEFIRO a justificativa exarada à fl. 203, nos termos da Cota Administrativa nº 1633/2023, subsidiária à Cota Administrativa nº 519/2023 (SID nº 20.431.334-2), cujos motivos adoto como razões para decidir, no que se refere a pretensão de celebração de termo aditivo ao Contrato nº 320/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/001-58, com valor total de R\$ 2.472.341,76 (dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), cujo objeto é a pretensão de serviços continuados de assistente administrativo para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN;

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à CPPAD/SESP para apreciação e prosseguimento.

Curitiba-Paraná, 20 de novembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

126902/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIREÇÃO GERAL

DECISÃO DO DIRETOR

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designado através do Decreto nº 3631 de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.519, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016 combinada com a Resolução nº. 188/2015-SESP, em observação à Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, **ADOTA** como fundamento para esta Decisão Administrativa, o Despacho Decisório nº 415/2023-LG, exarado pelo d. Corregedor Geral da Polícia Penal, fls. 44 a 48, mov. 20, do Protocolo sob nº 19.171.963-8, e **DECIDE** pela instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD** em desfavor do servidor **MARCOS APARECIDO MARQUES**, RG. 6.754.466-8, Policial Penal, a época dos fatos, exercia função de Coordenador Administrativo Regional de Foz do Iguaçu, em tese, por ter violado os seguintes dispositivos do art. 279, incisos VI e VII, das proibições do art. 285, incisos IV e XVII, ambos da lei 6.174/70, e

as normativas previstas no Decreto nº 4336/2009, de 25 de fevereiro de 2009, e da Resolução nº 8726-SEAP.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

127000/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIREÇÃO GERAL

DECISÃO DO DIRETOR

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designado através do Decreto nº 3631 de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.519, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016 combinada com a Resolução nº. 188/2015-SESP, em observação à Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, **ADOTA** como fundamento para esta Decisão Administrativa, o Despacho Decisório nº 614/2023-LV, exarado pelo d. Corregedor Geral da Polícia Penal, fls. 171 a 175, mov. 33, do Protocolo sob nº **20.542.549-7**, e **DECIDE** pela instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD** em desfavor do servidor **BRUCE LEE SALDANHA DE OLIVEIRA**, RG. 10.022.870-0 Policial Penal, a época dos fatos, lotado no Setor de Operações Especiais – SOE de Cascavel, em tese, por ter violado os seguintes dispositivos do art. 279, III, IV, V, VI e XIV c/c art. 285, XVII, ambos da lei 6.174/70.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

126964/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO Protocolo nº 21.157.263-9

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1859/2023 – ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 9912467375 firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0020-76, cujo objeto é a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, visando a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, de 02/12/2023 até 01/12/2024, conforme a minuta de fls. 32/33;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 20 de novembro de 2023.

Coronel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

127020/2023

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO SECRETARIAL nº 982/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.725.617-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 582, 583, 584 e art. 585, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Justificativa nº 051/2023 (mov. 45), na Informação nº 527/2023-NFS/SETR (mov. 49), na Informação nº 1087/2023-PRC/PGE (mov. 74), no Termo de Referência, mov. 85, no Despacho nº 67/2023-AT/SETR (mov. 88), formalização do Contrato de Locação, o qual tem por objeto a locação do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Reserva, pelo período de 12 meses, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e anual (12 meses) de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em benefício à REGINALDO SETELIK, inscrito(a) no CPF sob nº ***.748.679-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

III. RATIFICO a situação ensejadora de inexigibilidade de licitação, por tratar-se contrato de locação de imóvel, cujas características de instalação e de localização tornem necessária a sua escolha, observado o disposto no Manual da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, conforme art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
126520/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 984/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.692.377-6

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 582, 583, 584 e art. 585, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Justificativa nº 075/2023 (mov. 67), na Informação nº 564/2023-NFS/SETR (mov. 37), na Informação nº 1105/2023-PRC/PGE (mov. 57), no Termo de Referência, mov. 41, no Despacho nº 69/2023-AT/SETR (mov. 68), formalização do Contrato de Locação, o qual tem por objeto a locação do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Jacarezinho, pelo período de 12 meses, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e anual (12 meses) de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em benefício à ASSOCIACAO FAA DI BRUNO - FADIB, inscrito(a) no CNPJ sob nº 78.210.374/0001-29, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

III. RATIFICO a situação ensejadora de inexigibilidade de licitação, por tratar-se contrato de locação de imóvel, cujas características de instalação e de localização tornem necessária a sua escolha, observado o disposto no Manual da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, conforme art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
126641/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 985/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.193.495-6

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com fulcro no contido nos artigos 314 e 316, do Decreto nº 10.086/2022, considerando o Despacho nº 1692/2023-SEAP/DECON (mov. 18), a Informação 599/2023-NFS/SETR (mov. 23) e a Informação Técnica nº 838/2023 (mov. 36), aquisição de 10.000 (dez mil) unidades de papel higiênico (lote 44), por meio de adesão ao sistema de Registro de Preço oriundo do Pregão Eletrônico nº 1713/2022, no valor

total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), tendo como vencedora do processo de licitação a empresa ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.396.791/0001-32, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto Estadual nº 7.303/2021 e Lei nº 14.133/2021.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
126642/2023

Receita Estadual do Paraná

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 53/2023

Altera a Norma de Procedimento Fiscal nº 92, de 24 de agosto de 2017, que estabelece procedimentos para o Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do *caput* do art. 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 16 e no artigo 184 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º. Ficam introduzidas as seguintes alterações

na Norma de Procedimento Fiscal nº 92, de 24 de agosto de 2017:

I – O inciso XII do art. 32 passa a vigorar com a seguinte redação:

“XII - o contribuinte for flagrado comercializando, adquirindo, distribuindo, transportando, estocando ou revendendo produtos oriundos de cargas ilícitas, furtadas ou roubadas, e/ou for flagrado vendendo a menores cigarros, bebidas alcoólicas e produtos que possam causar dependência química.”

II – Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 34:

“Parágrafo único. No caso de cancelamento com base na hipótese do inciso XII do “caput” do art. 32 desta norma, a reativação somente poderá ser efetivada após comunicação da descaracterização do flagrante pela SESP.”

III - O parágrafo 2º do art. 16 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2.º Na incorporação, cisão ou fusão de empresas, o contribuinte deverá comunicar a ocorrência por e-protocolo, e a inscrição estadual no CAD/ICMS existente deverá ser baixada, sendo necessária uma nova inscrição estadual para o estabelecimento incorporado, cindido ou fundido.”

Art. 2.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 17 de novembro de 2023.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
DIRETOR

126726/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DO IPVA Nº 002/2023

A Receita Estadual do Paraná cientifica os interessados abaixo das Notificações Fiscais de Lançamento, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias para a apresentação dos documentos solicitados.

O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada por meio do acesso autenticado ao www.eprotocolo.pr.gov.br.

PROTOCOLO (SID)	CNPJ DO INTERESSADO	INTERESSADO	Notificação
20.607.046-3	06.296.524/0001-58	PIARDI E PIARDI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 147/2023 - REPR/IGA/GEIPVA

Curitiba/PR, 20 de novembro de 2023

Ezequiel Rodrigues dos Santos
Coordenador de Arrecadação

126781/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00047/2023

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea “a”, do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

A CASA DO POLICARBONATO LTDA - 26309574/0001-30 - 03558091-3 - ICMS - EAPAF 80030240 - 94.645,62 - ADENILSON FARIAS CLAUDINO - MATERIAL ELETRICO - 37421144/0001-21 - 03558101-4 - ICMS - EAPAF 80031700 - 1.416.268,61 - ALEHA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 29424034/0001-95 - 03558093-0 - ICMS - EAPAF 80030231 - 482.667,93 - ALFREDO BANDASZEWSKI - 020704399-09 - 03558048-4 - ICMS - PAF 6641273-3 - 8.062,11 - ANA P RIBEIRO NASCIMENTO - 088873459-02 - 03558082-4 - ICMS - PAF 7204594-7 - 2.231,98 - ARILDO DAS DORES DE LIMA CHAVES - 023682469-40 - 03558049-2 - ICMS - PAF 6641285-7 - 3.911,45 - ARMAZEM DA ESQUINA E CIA LTDA - 28411177/0001-08 - 03558094-8 - ICMS - EAPAF 80028393 - 10.979,85 - BERNARDA NAREWSKI - 788447979-68 - 03558050-6 - ICMS - PAF 6641310-1 - 4.094,97 - BOSSA FOODS COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA - 16103920/0001-75 - 03558087-5 - ICMS - EAPAF 80030991 - 126.402,50 - CLEVERSON BIONDO - 087498889-60 - 03558051-4 - ICMS - PAF 6641335-7 - 3.565,57 - CONSTRUTORA E INSTALADORA RODONORTE - 06042126/0001-05 - 03558078-6 - ICMS - PAF 7206152-7 - 13.508,11 - DALPRA ALIMENTOS LTDA - 11512437/0001-20 - 03558092-1 - ICMS - EAPAF 80030690 - 172.867,89 - DANIEL LOURENCO DE SOUZA - 042179769-09 - 03558052-2 - ICMS - PAF 6641355-1 - 6.337,01 - 03558053-0 - ICMS - PAF 6641356-0 - 1.540,24 - DINHO ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA - 34209638/0001-59 - 03558100-6 - ICMS - EAPAF 80026609 - 40.966,28 - E S DA SILVA L S DA SILVA MALHAS LTDA - 12674335/0001-74 - 03558088-3 - ICMS - EAPAF 80030649 - 486.610,20 - EDER VULCZAK - 008126549-27 - 03558099-9 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 18.512.130-5 - 11.458,37 - EDEVIR ALVES VIEIRA - 855668379-72 - 03558080-8 - ICMS - PAF 7204586-6 - 9.127,07 - EDILSON BULKOSKI BAGINSKI - 067274539-93 - 03558054-9 - ICMS - PAF 6641379-9 - 7.176,62 - EDILSON COSTA - 024115979-24 - 03558055-7 - ICMS - PAF 6641380-2 - 5.220,93 - EDILSON STANSKI - 037239909-67 - 03558084-0 - ICMS - PAF 7204599-8 - 5.579,97 - EDINEI RUDNIAK - 033911469-07 - 03558083-2 - ICMS - PAF 7204595-5 - 8.967,88 - EDSON LUIZ KALINOSKI - 999033429-34 - 03558056-5 - ICMS - PAF 6641390-0 - 5.886,86 - ELEANRO MACHADO DE AZEVEDO - 025195649-03 - 03558057-3 - ICMS - PAF 6641392-6 - 15.467,38 - ELISEU FRANCO ANDRADE - 541020069-15 - 03558058-1 - ICMS - PAF 6641404-3 - 9.557,49 - EXPRESSO MARINGA LTDA - 79111779/0001-72 - 03558044-1 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 189730942 - 301,03 - F BERTONCELLO CONSTRUT DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 04947783/0001-76 - 03558095-6 - CONTRATOS - PROTOCOLO 10.396.166-1 - 48.871,72 - GILSON CORDEIRO DE CASTRO - 044713489-22 - 03558059-0 - ICMS - PAF 6641452-3 - 4.544,46 - GILVANA PATRICIA - 042793569-55 - 03558060-3 - ICMS - PAF 6641454-0 - 1.881,10 - GLEYSON DA SILVA ROCHA - 008366939-65 - 03558102-2 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 18.683.306-6 - 3.879,52 - GRIGORY BOGESKI DE FREITAS - 068973059-44 - 03558098-0 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 19.701.177-7 - 18.188,78 - ILDO MENEGATTI FILHO - 894810899-91 - 03558100-6 - ICMS - EAPAF 80026609 - 40.966,28 - ISAIAS MARQUES PRINS - 108171779-30 - 03558061-1 - ICMS - PAF 6641469-8 - 6.086,43 - JCL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - 21948064/0001-99 - 03558089-1 - ICMS - EAPAF 80030223 - 442.909,82 - JOELCIO LESINHOVSKI - 052064799-85 - 03558062-0 - ICMS - PAF 6641503-1 - 4.527,72 - JOSE ANGELO DOS SANTOS - 504837149-68 - 03558063-8 - ICMS - PAF 6641537-6 - 6.182,92 - LAURO ANTONIO JACUBOSKI - 231878409-49 - 03558064-6 - ICMS - PAF 6641565-1 - 7.776,99 - LUCIMARI PRINCIPAL GAVRONSKI - 073878459-13 - 03558086-7 - ICMS - PAF 7204679-0 - 1.648,47 - LUIS SERGIO VALORIO - 392419399-15 - 03558077-8 - ICMS - PAF 7206031-8 - 3.690,31 - LUIZ GUSTAVO BOSSA - 067139549-10 - 03558087-5 - ICMS - EAPAF 80030991 - 126.402,50 - LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA LOPES - 050982619-96 - 03558097-2 - PENA DE MULTA/FUPEN - PROTOCOLO 21.285.581-2 - 1.575,69 - LUIZ RENATO FALO RZ - 038494289-07 - 03558081-6 - ICMS - PAF 7204591-2 - 9.816,57 - M PEZZOTTO COMERCIO DIGITAL LTDA - 30142648/0001-63 - 03558090-5 - ICMS - EAPAF 80030720 - 217.998,38 - MARCELO SCHON - 054233749-52 - 03558085-9 - ICMS - PAF 7204677-3 - 748,71 - MARCOS VINICIUS NOWAKOSKI DA CRUZ - 085026319-00 - 03558065-4 - ICMS - PAF 6641607-0 - 5.107,11 - MARIANE KALINOSKI - 098707789-92 - 03558066-2 - ICMS - PAF 6641612-7 - 1.878,40 - MARIO JOSE GOMULSKI IASCZCZAKI - 660931049-15 - 03558067-0 - ICMS - PAF 6641620-8 - 4.188,17 - OSEIAS LOURENCO DE SOUZA - 036887969-00 - 03558068-9 - ICMS - PAF 6641670-4 - 8.401,86 - OSNI JOSIAS KRAVEC - 036631979-56 - 03558069-7 - ICMS - PAF 6641674-7 - 3.603,42 - OZEIAS PEREIRA PRZYVITOWSKI - 091657359-19 - 03558070-0 - ICMS - PAF 6641681-0 - 11.962,53 - OZIO GRATESKI - 616699039-15 - 03558071-9 - ICMS - PAF 6641682-8 - 3.994,09 - PETROPAR PETROLEO E PARTICIPACOES LTDA - 10803214-61 - 03558046-8 - ICMS - PAF 6578823-3 - 108.292.241,57 - ROBERTO HOFFMAM - 073616809-50 - 03558072-7 - ICMS - PAF 6641708-5 - 6.669,60 - SAFRAO EXPRESS POSTO E CONVENIENCIA LTDA ME - 25231675/0001-72 - 03558100-6 - ICMS - EAPAF 80026609 - 40.966,28 - SANDRO JOSE RIBAS - 057213629-36 - 03558073-5 - ICMS - PAF 6641723-9 - 11.787,30 - SIDNEI IASCZCZAKI - 030774669-02 - 03558074-3 - ICMS - PAF 6641735-2 - 6.154,17 - SIRLENE MATIAS DOS SANTOS - 917200799-00 - 03558079-4 - ICMS - PAF 7204574-2 - 17.472,81 - SORIANO IASCZCZAKI GORDIA - 086010639-00 - 03558075-1 - ICMS - PAF 6641748-4 - 8.285,61 - SPACECOMM MONITORAMENTO S/A - 09070101/0001-03 - 03558103-0 - CONTRATOS - PROTOCOLO 16.718.251-8 - 652.147,20 - TIAGO ANTONIO FRISON GRASSI - 067885449-13 - 03558076-0 - ICMS - PAF 7205251-0 - 40.765,76 - TIL TRANSPORTES COLETIVOS S.A. - 82433301/0001-73 - 03558045-0 - TAXA DE REGULACAO - PROTOCOLO 188283721 - 67.482,27 - UNIC DECOR COMERCIO DE PISOS LAMINADOS LTDA - 90665513-66 - 03558047-6 - ICMS - PAF 6641908-8 - 8.364,63 - VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA - 11077741/0001-97 - 03558096-4 - CONTRATOS - PROTOCOLO 18.294.020-8 - 564,60.

Curitiba, 19 de novembro de 2023.

Ezequiel Rodrigues dos Santos
Inspetor Geral de Arrecadação

127151/2023

Autarquias

IDR - PARANA

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 244/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Estadual nº 20.121,

RESOLVE:

Art.1º. ALTERAR o Art. 2º da Portaria nº 146/2023, em seu inciso IX, substituindo a designação do Empregado Público Roberto Carlos Guimarães, RG nº 105139012/PR pelo da Empregada Pública Edna Batistella Lopes, RG nº 10608961/PR, a qual passa a compor o Comitê de Governança da aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do IDR-Paraná.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

Em Tempo

LOTTOPAR

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA Nº 073/2023 – LOTTOPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022; resolve:

RESOLVE

Art. 1º Designar a gestão e fiscalização do contrato nº 017/2023, junto à empresa BETPR CONCESSIONÁRIA DE LOTERIAS DO ESTADO SPE LTDA, com objetivo da exploração da modalidade lotérica de Apostas de Quota Fixa (AQF).

Art. 2º Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições, atuem na fiscalização do contrato:

a) GESTOR DO CONTRATO, Pablo Augusto Wosiniacki – RG nº 9.718.090-3

b) FISCAL DO CONTRATO, Anderson Ribeiro da Silva – RG nº 30.421.485-1 e Juliana Rumi Shikasho Lüder – RG nº 8.239.412-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 20 de março de 2023.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente da LOTTOPAR

127105/2023

127169/2023

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA Nº 074/2023 – LOTTOPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022; resolve:

RESOLVE

Art. 1º Designar a gestão e fiscalização do contrato nº 018/2023, junto à empresa WLC PARANÁ EXPLORAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS SPE LTDA, com objetivo da exploração da modalidade lotérica de Apostas de Quota Fixa (AQF).

Art. 2º Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições, atuem na fiscalização do contrato:

a) GESTOR DO CONTRATO, Pablo Augusto Wosiniacki – RG nº 9.718.090-3

b) FISCAL DO CONTRATO, Anderson Ribeiro da Silva – RG nº 30.421.485-1 e Juliana Rumi Shikasho Liider – RG nº 8.239.412-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 20 de março de 2023.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente da LOTTOPAR

127172/2023

Secretaria da Educação

ERRATA

Devido a um erro no processo de diagramação, a matéria de protocolo 125149/2023, foi publicada incompleta na data 17/11/2023 edição 11543, tendo sua publicação completa abaixo.

RESOLUÇÃO N.º 7.743/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 575/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.255.192-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Andres Kasper – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Profissional, situado na Rua Pedro Baggio, 800, no Município de Campina Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Instituto Andres Kasper, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3891/2019, de 11/10/2019, com vigência até 26/03/2028.

§ 1º O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 4662/2019, de 10/12/2019, com vigência até 26/09/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 27/09/2023 a 26/09/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.744/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3181/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.116.994-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Rosa Maria Carniel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Coronel Pedro Pacheco, 961, do Município de Clevelândia, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela C.A Carniel Educação Ltda., e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2717/2022, de 20/05/2022, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º O reconhecimento da autorização para funcionamento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 3714/2021, de 20/08/2021, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A renovação é concedida até o final do ano de 2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.745/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3180/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.850.561-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Princesa Isabel – Ensino Fundamental, situada na Rua Paraná, s/n, do Município de Nova Cantu, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1373/2020, de 04/05/2020, com vigência até 06/01/2027.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3486/2020, de 02/09/2020, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.746/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3179/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido nos protocolados n.º 20.659.550-7 e 20.659.556-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, a autorização para funcionamento da Educação Infantil e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Manoel Bandeira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Manoel Silvério Pereira, 151, do Município e NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5567/2023, de 18/08/2023, com vigência até 31/12/2028.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1912/2021, de 28/04/2021, com vigência até 31/12/2023 e a última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) foi concedida pela Resolução n.º 1911/2021, de 28/04/2021, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.748/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.832.667-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso

Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ou concomitante ao Ensino Médio, a Distância, no Colégio Irmão Mário Cristóvão – TECPUC – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Imaculada Conceição, 1155, do Município e NRE de Curitiba.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Associação Paranaense de Cultura, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 3499/2019, de 05/09/2019, com vigência até 09/10/2026.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/07/2023, a Resolução n.º 2404/2021, de 31/05/2021, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Parágrafo único: O reconhecimento do curso foi concedido pela Resolução n.º 1536/2023, de 14/03/2023, exclusivamente para fins de cessação.

Art. 3º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.749/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 664/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.413.439-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Máximo Atílio Asinelli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Júlio Wischral, 650, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4779/2016, de 31/10/2016, com vigência até 03/11/2026.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4795/2019, de 16/12/2019, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.750/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 574/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.167.921-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual São Sebastião – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Nicola Pellanda, 8125, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2506/2022, de 10/05/2022, com vigência até 17/01/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2506/2022, de 10/05/2022, com vigência até 17/04/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/04/2023 a 17/04/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.751/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o

Parecer n.º 3188/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.901.648-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Municipal Adolpho Vercesi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Damião Botelho de Souza, 2045, do Município de Guaratuba, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5595/2023, de 21/08/2023, com vigência até 22/03/2033.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1998/2022, de 20/04/2022, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.752/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1154/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.090.316-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Moysés Lupion – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Conde Matarazzo, 980, do Município de Antonina, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2723/2019, de 18/07/2019, com vigência até 24/05/2029.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.753/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3189/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.532.264-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa, situado na Rua Guimarães Rosa, 820, do Município e NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6170/2021, de 15/12/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 6170/2023, de 15/12/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é até o final do ano de 2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED